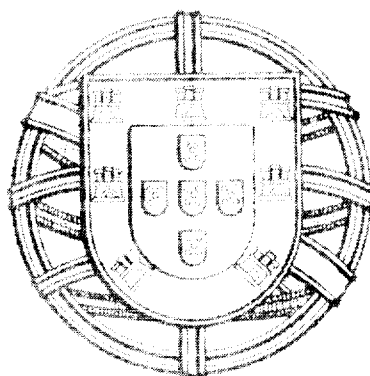




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	564
Gabinete do Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros	564
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	564
Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares	564
Direcção-Geral dos Serviços Centrais	564
Arquivo Nacional da Torre do Tombo	564
Gabinete do Subsecretário de Estado da Cultura	564
Instituto Português de Arquivos	565

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despachos conjuntos	565
---------------------------	-----

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e Ministério da Educação

Despacho conjunto 261/ME/91	565
-----------------------------------	-----

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro	566
Secretaria-Geral do Ministério	566
Portaria	566
Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas	566
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas	567
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior da Armada)	568
Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea	568

Ministérios da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros

Portarias	569
-----------------	-----

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Santarém	569
Governo Civil do Distrito de Setúbal	569
Governo Civil do Distrito de Vila Real	569
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	570
Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral	570
Serviço Nacional de Bombeiros	570

Ministério das Finanças**Portaria 20/92 (2.ª série):**

Autoriza a constituição de uma sucursal financeira exterior na Região Autónoma da Madeira do BCI — Banco de Comércio e Indústria	570
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	571
Direcção-Geral do Património do Estado	571
Secretaria-Geral do Ministério	571
Gabinete do Secretário de Estado das Finanças	574
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	574

Ministérios das Finanças e da Agricultura

Despacho conjunto	579
-------------------------	-----

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo	580
Instituto Nacional de Investigação Científica	580
Direcção-Geral da Administração Autárquica	580

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério	580
Gabinete de Estudos e Planeamento	580
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	580
Instituto de Medicina Legal de Coimbra	580
Instituto de Medicina Legal do Porto	581
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	582
Centro de Identificação Civil e Criminal	582

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral do Pessoal	582
Gabinete do Secretário de Estado da Integração Europeia	582
Direcção-Geral das Comunidades Europeias	582

Ministério da Agricultura**Portaria 21/92 (2.ª série):**

Derroga as Port. 559/75, de 17-9, e 406/76, de 7-7, nas partes em que operam a expropriação dos três prédios rústicos denominados «Ilha Fria» e «Donzelas», sitos na freguesia de Vimieiro, e «Monte Pardo», sito na freguesia de São Gregório, do concelho de Arraiolos	583
Gabinete do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura	583
Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura	583
Direcção-Geral das Florestas	583
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho	583
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral	583
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	584
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	584
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas	585

Ministério da Indústria e Energia

Gabinete do Ministro	585
Secretaria-Geral do Ministério	586
Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte	586
Gabinete do Secretário de Estado da Indústria	587
Gabinete do Secretário de Estado da Energia	587
Direcção-Geral de Energia	588
Direcção-Geral de Geologia e Minas	588

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro	589
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação	590
Gabinete do Secretário de Estado do Sistema Educativo	590
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	591

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes	591
Direcção-Geral da Aviação Civil	591
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	591
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	591
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	591
Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações	592
Gabinete de Estudos e Planeamento	592

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Beja	592
Administração Regional de Saúde de Braga	592
Administração Regional de Saúde de Lisboa	592
Administração Regional de Saúde de Santarém	593
Administração Regional de Saúde de Viseu	593
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca	593
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto	593
Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende	594
Escola Superior de Enfermagem de São João	595
Escola Superior de Enfermagem de Leiria	595
Escola Superior de Enfermagem de Santarém	595
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde	595
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	596
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde	598
Direcção-Geral dos Hospitais	600
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	602
Hospital de Pulido Valente	603
Hospital Distrital de Amarante	603
Hospital Distrital de Barcelos	603
Hospital Distrital de Espinho	603
Hospital Distrital de Ovar	604
Hospital Distrital de Peso da Régua	604
Hospital Distrital de Portimão	604
Hospital Distrital da Póvoa de Varzim	604
Hospital Distrital de Santo Tirso	604
Hospital Distrital de Vila do Conde	604
Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão	605
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	606
Hospital de Júlio de Matos	606
Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra	606
Centro de Saúde Mental de Braga	606

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra	607
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	607
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	607
Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social	607
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro	607
Centro Regional de Segurança Social de Braga	607
Centro Regional de Segurança Social da Guarda	607
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa	608
Lar Residencial das Fontainhas	608
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal	608
Casa Pia de Lisboa	608

Ministério do Comércio e Turismo

Secretaria-Geral do Ministério	608
Comissão Regional de Turismo do Alto Tâmega	608

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear	608
Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente	608

Ministério do Mar

Gabinete do Ministro	609
Direcção-Geral de Portos	610
Junta Autónoma do Porto de Aveiro	610
Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos	610
Direcção-Geral das Pescas	610
Instituto Nacional de Investigação das Pescas	611
Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas	611

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	611
--	-----

Instituto Hidrográfico	612
Serviços Sociais da Universidade de Aveiro	612
Universidade da Beira Interior	613
Universidade de Coimbra	614
Universidade de Évora	616
Universidade de Lisboa	616
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	616
Museu, Laboratório e Jardim Botânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	617
Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu de Bocage), da Universidade de Lisboa	617
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa	617

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa	617
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	617
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa	617
Universidade do Minho	617
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	618
Instituto Politécnico de Viseu	618
Câmara Municipal de Almada	618
Câmara Municipal de Beja	619
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada	623
Câmara Municipal de Porto de Mós	623

Avlso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei n.º 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 3/92 ao *DR*, 2.ª, 13 de 16-1-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

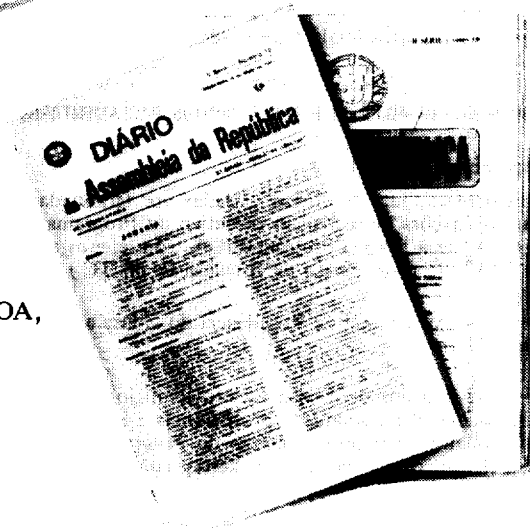
Editorial	2
Direcção-Geral dos Desportos	2
Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Direcção-Geral do Ensino Superior	6
Direcção Regional de Educação de Lisboa	6

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Desp. 1/92. — 1 — Nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 389/82, de 17-9, e no art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio, em comissão de serviço, para o cargo de presidente da direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros o licenciado António Vilhena Marreiros.

2 — A presente nomeação é feita nos termos do disposto no Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, reportando os seus efeitos ao dia 1-12-91.

18-12-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Despacho. — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 16-12-91 publicado, no *DR*, 2.ª, 290, de 17-12-91, e nos termos conjugados do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 389/82, de 17-9, e no art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio, em comissão de serviço, para o cargo de vogal da direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros a licenciada Cesaltina dos Santos Lopes Camilo.

2 — A presente nomeação é feita nos termos do disposto no Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e reporta os seus efeitos ao dia 1-12-91.

18-12-91. — O Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Paulo Teixeira Pinto*.

Secretaria-Geral

Por despacho do Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, por delegação, de 30-12-91:

Licenciado João de Freitas Raposo — nomeado, em comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, consultor principal do quadro do pessoal do Centro de Estudos Técnicos e Apoio Legislativo (CETAL) da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a partir do dia 12-9-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-1-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 26-12-91:

Banda Musical Flor da Mocidade Junqueirense, com sede em Junqueira de Cima, Vale de Cambra;
Aesbuc — Associação para a Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica, com sede no Porto;
Associação do Grupo Coral de Lagos, com sede em Lagos.

30-12-91. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

GABINETE DO MINISTRO ADJUNTO E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Por despacho de 31-12-91:

Jacinto Remígio Meca, juiz de direito — dadas por terminadas, a seu pedido, as funções de secretário executivo do Programa Nacional do Combate à Droga, Projecto VIDA, com efeitos a partir do dia 30-12-91. (Não carece de fiscalização do TC.)

7-1-92. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *França Martins*.

Louvor. — Louvo o juiz de direito Jacinto Remígio Meca pelas suas excelentes qualidades humanas e profissionais e pelo trabalho desenvolvido enquanto secretário executivo do Programa Nacional de Combate à Droga, cargo que sempre exerceu com competência, empenho, dedicação e lealdade.

31-12-91. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *António Fernando Couto dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 18-10-91:

Licenciada Maria do Carmo de Barros Serra Marques Guedes Pinto Basto, técnica de museografia da Câmara Municipal de Cascais — requisitada, com vencimento correspondente ao de adjunta, para o Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, para exercer funções na área da sua especialidade junto da comissão de gestão do Centro Cultural de Belém.

Por despacho do Subsecretário de Estado da Cultura de 5-11-91:

Licenciada Maria do Carmo de Barros Serra Marques Guedes Pinto Basto, técnica de museografia da Câmara Municipal de Cascais — requisitada, com vencimento correspondente ao de adjunta, para o Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, para exercer funções na área da sua especialidade junto da comissão de gestão do Centro Cultural de Belém.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

28-12-91. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Por meus despachos de 6-12-91:

Renovados, por mais um ano, os contratos de trabalho celebrados com os elementos abaixo mencionados e para o desempenho das funções inerentes às categorias que se indicam:

Com efeitos a partir de 14-12-91:

Filomena Ferreira Teodósio Mota, Leonor Maria Moreno Damas Lopes, Lucília Maria Luís Ferreira Runa, Maria da Conceição de Albuquerque Moura Relvas Pereira Forjaz e Maria Joana Martins Braga Rodrigues de Sousa — estagiários para técnico superior de 2.ª classe.

Ana Cristina Soares Camacho, Gisela de Sousa dos Santos Rosales de Figueiredo, Maria Teresa da Silva Tremoceiro, Paula Cristina Franco Silveira, Zélia Maria de Carvalho Gomes e Maria José de Oliveira Guimarães — técnicos auxiliares de 2.ª classe.

Eufémia Maria Rocha Gamboa, Eugénia Maria Costa dos Santos Duarte, Maria Clara da Silva Guimarães Dias e Maria Helena Rogério Catulo — auxiliares administrativos (escala 1).

Com efeitos a partir de 17-12-91:

Júlia Garraio Realinho Gouveia Gonçalves — técnica auxiliar de 2.ª classe.

Com efeitos a partir de 19-12-91:

Ana Isabel Ângela Baptista e Maria João Ferraz Jardim de Azevedo Carvalho dos Santos — técnicos auxiliares de 2.ª classe.

Lucinda Maria Pires Alves — auxiliar administrativo (escala 1).

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

23-12-91. — A Subdirectora, *Manuela Mendonça*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Desp. 1/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e de harmonia com a autorização que me foi conferida pelos Desps. 66-A/90 e 94/90, respectivamente de 11-4 e 30-5, do Secretário de Estado da Cultura, subdelego no vice-presidente, licenciado José Maria Sande e Castro Salgado, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar os funcionários a conduzir viaturas próprias do Instituto Português de Arquivos ou veículos do Estado que lhe estejam afectos ou a serviços seus dependentes, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;
- Autorizar a cedência temporária de instalações para fins culturais e educativos;
- Autorizar o exame de espécies inventariadas ou que se presume terem valor que justifique a inventariação;
- Aceitar depósitos de bens culturais, desde que deles não resultem encargos nem responsabilidades especiais para o Estado;

- e) Alterar horários de funcionamento dos organismos dependentes, de acordo com as necessidades do serviço, salvaguardando sempre o interesse do público;
- f) Autorizar a fotografia, cópia e reprodução de espécies documentais, fixando as respectivas condições, sem prejuízo dos regulamentos especiais em vigor ou que vierem a ser aprovados;
- g) Concessão de abonos e ajudas de custo e pagamento de transportes das missões ao estrangeiro, dentro dos limites autorizados por despachos do Ministro das Finanças para a venda de meios de pagamento sobre o exterior, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 513-I/79, de 24-12;
- h) Despesas até 800 000\$, sem prejuízo dos limites fixados no art. 5.º do Dec.-Lei 439-A/77, de 25-10, actualizado por legislação posterior, nos serviços dependentes sem director nomeado;
- i) Adoptar regimes especiais de descanso semanal, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, em relação ao pessoal do Instituto Português de Arquivos e dos seus serviços dependentes;
- j) Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, em relação ao pessoal do Instituto Português de Arquivos e seus serviços dependentes;
- l) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram dentro do território nacional;
- m) Empostrar os directores de serviços e chefes de divisão, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e quando as nomeações tenham sido por mim autorizadas;
- n) Os constantes dos n.ºs 1 a 40 do mapa II anexo ao diploma acima referido, em relação aos serviços dependentes deste Instituto;
- o) O presente despacho produz efeitos desde o dia 19-12-91.

2-1-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *António Costa de Albuquerque de Sousa Lara*.

Desp. 3/92. — 1 — Ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 211/79, de 12-7, conjugado com o Dec.-Lei 227/85, de 4-7, e no Dec.-Lei 323/89, de 26-9, subdelego na directora do Instituto Português de Museus, licenciada Maria Simonetta Bianchi Ayres de Carvalho Luz Afonso, e autorizo que esta subdelegue, dentro dos limites da lei, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar os funcionários a conduzir viaturas do IPM ou outros veículos do Estado que lhes estejam afectos ou a serviços seus dependentes, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;
- b) Aceitar depósitos de bens culturais, desde que deles não resultem encargos nem responsabilidades especiais para o Estado;
- c) Autorizar a fotografia, cópia e reprodução de obras de arte e espécies documentais, fixando as respectivas condições, sem prejuízo dos regulamentos especiais em vigor ou que vierem a ser aprovados;
- d) Autorizar a cedência a título precário de espécies de obras, de museus e demais serviços dependentes do IPM para outros serviços dependentes, como para exposições no País que sejam patrocinadas pela Secretaria de Estado da Cultura;
- e) Autorizar que quaisquer espécies de obras sejam examinadas e beneficiadas nos serviços dependentes do IPM;
- f) Autorizar despesas dos serviços dependentes que não tenham director até 800 000\$;
- g) Autorizar a importação definitiva ou temporária de obras de arte;
- h) Celebrar contratos com outras entidades públicas ou privadas tendo em vista a rentabilização dos espaços incluídos no património à sua guarda, depois de superiormente autorizados;
- i) Autorizar o acesso gratuito aos museus;
- j) Emitir instruções de ordem genérica necessárias ao bom funcionamento dos serviços;
- l) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, à excepção do pessoal dirigente e técnico superior;
- m) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso e feriados, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, e a prestação de horas extraordinárias nas circunstâncias excepcionais a que alude o n.º 3, al. d), do art. 22.º do mesmo diploma;

- n) Autorizar a aquisição de passes sociais quando daí resulte manifesta economia em relação ao regime de passagens avulsas.

2 — Delego, ainda, na mesma directora-geral a competência para a prática dos actos correntes de gestão orçamental e de gestão de recursos humanos dos serviços dependentes quando por lei ou regulamento me esteja atribuída essa competência, sem prejuízo do meu Desp. 2/92.

2-1-92. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *António Costa de Albuquerque de Sousa Lara*.

Instituto Português de Arquivos

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, nas instalações do Arquivo Distrital de Beja, Avenida de Vasco da Gama, em Beja, e nas do Instituto Português de Arquivos, edifício da Biblioteca Nacional, Rua Ocidental, ao Campo Grande, 83, 1.º, em Lisboa, a lista do único candidato admitido ao concurso interno geral de acesso com vista ao provimento de um lugar de primeiro-oficial administrativo da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Beja, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 275, de 29-11-91.

Da referida lista cabe recurso nos termos legais.

3-1-92. — O Presidente do Júri, *António G. Belard da Fonseca*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Desp. conj. A-16/91-XII. — Nos termos do n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 219/89, de 4-7, é nomeado, por urgente conveniência de serviço, presidente da Junta do Crédito Público o licenciado António de Melo Silva Flôr Braz dos Santos, o qual exercerá as referidas funções a título gracioso.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31-12-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Desp. conj. A-20/91-XII. — Nos termos do n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 219/89, de 4-7, é exonerado, a seu pedido, do cargo de presidente da Junta do Crédito Público o licenciado Alberto José dos Santos Ramalheira.

31-12-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Desp. conj. 261/ME/91. — Ao abrigo do n.º 2 do art. 4.º do Dec.-Lei 214-A/88, de 21-6, que criou, no âmbito da Universidade dos Açores, o Centro Integrado de Formação de Professores, sob proposta do Governo Regional dos Açores, é nomeada a respectiva comissão instaladora, que terá a seguinte composição:

- Prof. Doutor Fernando Jorge Vieira Pimentel, representante do reitor, que presidirá.
- Licenciada Ana Maria Sena Brogueira Monterroso Carneiro, administradora da Universidade dos Açores.
- Licenciada Maria José Pereira Martins, em representação do Gabinete do Secretário Regional da Educação e Cultura.
- Licenciado Jorge Manuel Baptista da Costa, em representação da Direcção Regional de Orientação Pedagógica.
- Prof. Tomás Borba Vieira, em representação da Direcção Regional de Administração Escolar.
- Doutor Mariano Teixeira Alves, professor auxiliar da Universidade dos Açores.
- Doutora Rosa Maria Baptista Goulart, professora auxiliar da Universidade dos Açores.
- Licenciada Isabel Franco Moniz, assistente convidada da Universidade dos Açores.

31-12-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*. — O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO MINISTRO

Louvor. — No momento em que o Dr. David António Teixeira de Avelar cessa funções como consultor jurídico do meu Gabinete, cumpre realçar o espírito de dedicação e profissionalismo com que desempenhou as importantes funções de que foi incumbido.

Dotado de invulgaras qualidades morais e profissionais, cultivou o espírito de iniciativa e de colaboração abnegada, imprimindo à sua participação dinamismo e entusiasmo.

A formação moral e profissional do Dr. David Avelar, a par da sua correcção e honestidade intelectual, que são timbre do seu carácter, são atributos que lhe granjearam a estima e consideração de todos os que com ele privaram.

Por tudo o que se expôs, torna-se o Dr. David Avelar justo credor deste público louvor, testemunho do apreço e reconhecimento do Ministro da Defesa Nacional.

31-12-91. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*.

Louvor. — Louvo o Sr. José Firmino Pereira de Matos, motorista do meu Gabinete, realçando o espírito com que desempenha as funções de que foi incumbido, evidenciando sempre um alto sentido de responsabilidade e brio no cumprimento das tarefas que lhe são cometidas.

A sua formação moral e profissional tem-lhe granjeado a estima e consideração de todos os que com ele privam.

Por tudo o que se expôs, torna-se o Sr. José Firmino Matos justo credor deste público louvor.

2-1-92. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*.

Secretaria-Geral

Por despachos de 30-12-91 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

Amélia Celeste Neves Forjo, oficial administrativo principal, Maria Isabel Rodrigues Alves Figueiredo Caldas Pimenta, primeiro-oficial, Maria Eugénia Cordeiro Farinhas Balsas, primeiro-oficial, Almeirinda Maria Valente Calisto Caria Sardinha, primeiro-oficial, Maria Fernanda Barrocas Leitão, segundo-oficial, Maria Natália Marcelino Outeiro, terceiro-oficial, Marília Lopes Martins Alves Ferreira, terceiro-oficial, Gracieta Vasquez Ferreira Nunes Silva, escriturária-dactilógrafa, Josefa Maria Costa Figueiredo, escriturária-dactilógrafa, Jorge Sousa Nunes, motorista de pesados, e Felisbela Bernardo Figueiredo, auxiliar administrativo, funcionários do quadro de pessoal civil do Estado-Maior General das Forças Armadas — transferidos para idênticos lugares, que se encontram vagos, do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, ficando exonerados dos anteriores lugares a partir de 1-1-92. O presente despacho produz efeitos a partir de 1-1-92.

Ana Soares Mendes, técnica-adjunta de 1.ª classe do quadro do pessoal civil do Estado-Maior General das Forças Armadas — transferida para idêntico lugar, que se encontra vago, do quadro próprio da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, ficando exonerada do anterior lugar a partir de 1-1-92. O presente despacho produz efeitos a partir de 1-1-92.

2-1-92. — O Secretário-Geral, *Luís Falcão de Bettencourt*.

Estado-Maior-General das Forças Armadas e Estado-Maior da Armada

Portaria. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 186/80, de 12-6, nomeiam o segundo-grumete V (211991) Diamantino Loureiro Leite para prestar serviço no Comando-Chefe das Forças Armadas dos Açores, em substituição do primeiro-grumete V (224190) José Paulo Ferraz Teixeira, que fica exonerado das funções que desempenhava pela presente portaria. (Não carece de visto do TC.)

5-12-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

GABINETE DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Despacho. — 1 — Nos termos do n.º 3 do Desp. 210/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no presidente

da Comissão Executiva de Infra-Estruturas OTAN (CEIOTAN) e presidente da Comissão Executiva de Obras Militares Extraordinárias (CEOME), general João Luís da Providência Vilas Boas Costa, para as áreas de responsabilidade daqueles organismos, a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 40 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 20 000 contos, com dispensa dessas formalidades.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

9-12-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Despacho. — 1 — Nos termos do n.º 3 do Desp. 210/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, general João Marçal Teixeira de Jesus a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 50 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 25 000 contos, com dispensa dessas formalidades.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

9-12-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Despacho. — 1 — Nos termos do n.º 3 do Desp. 210/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas vice-almirante António José Malheiro Garcia a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 50 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 25 000 contos, com dispensa dessas formalidades.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

9-12-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Despacho. — 1 — Nos termos do n.º 3 do Desp. 210/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no Comandante-Chefe das Forças Armadas nos Açores, brigadeiro António de Albuquerque, a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 100 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 50 000 contos, com dispensa dessas formalidades.

2 — As autorizações de despesa relativas a construção e grandes reparações superiores a 50 000 contos ficam, todavia, sujeitas ao estabelecido no n.º 2 do Desp. 210/MDN/91.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

9-12-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Despacho. — 1 — Nos termos do n.º 3 do Desp. 210/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no director da Escola do Serviço de Saúde Militar, brigadeiro Carlos Gonçalves do Amaral, a competência para, no âmbito do estabelecimento que dirige, autorizar a realização de despesas até ao montante de 2000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 1000 contos, com dispensa dessas formalidades.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

9-12-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Despacho. — 1 — Nos termos do n.º 3 do Desp. 210/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no chefe da Divisão de Informações do Estado-Maior-General das Forças Armadas, brigadeiro Joaquim Chito Rodrigues, a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 4000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 2000 contos, com dispensa dessas formalidades.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

9-12-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Despacho. — 1 — Nos termos do n.º 3 do Desp. 210/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no Comandante-Chefe das Forças Armadas no Arquipélago da Madeira, brigadeiro José Eduardo Carvalho de Paiva Morão, a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 100 000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 50 000 contos, com dispensa dessas formalidades.

2 — As autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a 50 000 contos ficam, todavia, sujeitas ao estabelecido no n.º 2 do Desp. 210/MDN/91.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

9-12-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Despacho. — 1 — Nos termos do n.º 3 do Desp. 210/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no comandante dos Órgãos de Apoio Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas, brigadeiro Tito José Barroso Capela, a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de 4000 contos, com o cumprimento das formalidades legais, e até 2000 contos, com dispensa dessas formalidades.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31-10-91.

9-12-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o Sr. José de Sousa Rodrigues, presentemente em serviço no Gabinete do Adido de Defesa em Washington, porque durante os 31 anos de serviço no Gabinete dos Adidos Militares demonstrou possuir uma extraordinária dedicação pelo serviço, que, aliada à sua boa vontade e zelo, o tornaram um auxiliar prestimado, eficiente e muito competente.

Solicitado para o desempenho das mais variadas tarefas, procurou corresponder sempre com a melhor boa vontade e esforço no cumprimento das missões de que era incumbido.

Funcionário muito correcto e sempre pronto para ajudar qualquer pessoa em qualquer assunto, evidenciou-se como elemento valioso na ajuda prestada e ensinamentos dados, quando militares e civis chegavam de novo àquele Gabinete, tendo merecido as melhores referências dos colegas de trabalho e de outros funcionários estrangeiros com quem diariamente contactava.

Apesar de ter vivido muitos anos em situação de dificuldade, e continuou a prestar a sua meritória colaboração, contribuindo com a sua longa experiência e conhecimento profundos dos assuntos a seu cargo para a melhor solução dos inúmeros casos que lhe eram apresentados.

Muito leal, honesto e com elevado sentido de dedicação pelo serviço, de irrepreensível conduta moral e exemplar chefe de família, é um exemplo a apontar a todos quantos prestam serviço naquela Embaixada.

Por tudo isto, considero de toda a justiça que seja dado público testemunho do elevado apreço que mereceu o trabalho desenvolvido pelo Sr. Rodrigues durante estes 31 anos de serviço e dedicação em que prestou às Forças Armadas Portuguesas serviços de muito elevado mérito.

18-12-91. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada no átrio da porta principal da Escola do Serviço de Saúde Militar, Rua de Infantaria Dezasseis, 30, 1200 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial do QPC/ESSM, publicado no DR, 2.ª, 282, de 7-12-91.

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada, no átrio da porta principal da Escola do Serviço de Saúde Militar, Rua de Infantaria Dezasseis, 30, 1200 Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para oficial administrativo principal do QPC/ESSM, publicado no DR, 2.ª, 283, de 9-12-91.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso na carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 246, de 25-10-91:

a) Candidatos admitidos:

Adília da Conceição Ferreira Proença Sebastião.
Adozinda Maria Mendes Filipe Ferrão.
Alda da Glória Marques Ferreira.
Ana Luisa Horta Amarelino Maldonado.
Ana Maria Rocha Reis Dias.
Ana Maria Simões Monsanto Guimarães.
Ana Paula Costa Raposo Vilhena.
Ana Paula Fernandes de Sousa.
Ana Paula Soares da Costa Viana dos Santos.
Anabela Cristina Xavier Coelho Ferrada.
Antónia Maria Pinguinhas Dragão Barnabé.

Arminda da Conceição Vitorino Oliveira.
Arnaldo José de Oliveira Pereira.
Aurora Rosa Grou de Almeida Gavinhos.
Aziza Gulamali Givá.
Beatriz Alves Correia de Oliveira.
Carlos Alberto de Seabra Gonçalves.
Catarina da Ascensão Bajanca Sardinha Correia.
Cristina Isabel de Carvalho Horta.
Cristina Isabel Decrook Varela Moura Sampaio.
Custódia Pereira de Vilar Gomes Domingos.
Deolinda Luísa de Carvalho Pereira Bairrão.
Edite Berta Brito Jacinto Romão.
Ema da Conceição Manso Farinha Cabral.
Fátima Maria de Jesus Pereira Caldeira.
Filomena Dalila Miranda Cruz de Melo Patricio.
Francisco Felismino Monteiro de Lima.
Gabriela Lopes Pereira Bento.
Georgete Fernanda de Paiva Novais Correia Rama.
Idalina Maria Choupeiro Girão.
Isabel Maria Mendes de Almeida Mendes dos Santos.
Isabel Maria Nunes Caldeira.
João Pedro Rodrigues Mendes Ferreira.
José Miguel de Sousa dos Santos Leite.
Josefa Maria da Costa Figueiredo.
Lídia Maria Pereira Marques.
Lília Maria Silva Moraes.
Lomelina Maria Rodrigues dos Santos Cardoso.
Luís Manuel Veladas Latas.
Luísa Maria Pinheiro Augusto.
Manuel Rosa da Rocha.
Manuela Maria de Bastos Lourenço Pacheco.
Maria Alice Costa e Sousa.
Maria Alice da Silva Rafael Rainha.
Maria Alzira Neves e Silva.
Maria Amélia Carvalho Serafim Marcos.
Maria Ângela Damásio dos Santos Gatinho.
Maria Antónia Florindo da Silva Pratas.
Maria Antónia Garcia Nascimento Silva Longarito.
Maria Antónia de Magalhães Santos.
Maria do Carmo Alves de Aguiar Álvaro Leitão.
Maria do Carmo Pires Fonseca.
Maria Celeste Nogueira Mendes.
Maria do Céu Simões Cortês Nunes Silva.
Maria Clara Batista da Silva.
Maria Ditzza Tavares Monteiro.
Maria Dulce Ferreira de Macedo.
Maria Eduarda Câmara Ferreira.
Maria Elisabete Marques.
Maria Emília Messias Nunes.
Maria Emília Queiroz Fernandes.
Maria Eugénia Sousa de Oliveira Silva.
Maria de Fátima Dias Serras Mirão.
Maria de Fátima Jorge Ferreira.
Maria de Fátima Martins Fernandes de Almeida Santos.
Maria de Fátima Santos Guerreiro Messias.
Maria Fernanda Duarte Cristina de Oliveira.
Maria Fernanda Martinho da Palma.
Maria Fernanda Silveira dos Santos Moreira.
Maria Helena Fernandes de Figueiredo Rodrigues.
Maria Helena Gonçalves de Almeida.
Maria Helena Pereira Gonçalves.
Maria Helena Pinho de Aguiar Gonçalves Sargaceira.
Maria Helena Victor Santos Soares.
Maria Idalina Pestana Lopes.
Maria Inês Trigueiro da Cruz da Conceição Azevedo.
Maria Isabel Nunes Moreira.
Maria Isabel Pina Tavares de Andrade.
Maria João Ramalho Martins de Sousa.
Maria José Domingos.
Maria José Franco da Cruz Constança.
Maria José Jesus Silva.
Maria José Lima Gomes Granito dos Santos.
Maria Judite Inácio Rosa Luz.
Maria Lassalet Matias Suordem.
Maria Leonor Raimundo Correia Oliveira.
Maria de Lourdes de Almeida Andrade.
Maria de Lourdes Marcelo Lima Pedro.
Maria Luísa dos Santos Dias.
Maria de Lurdes Antunes.
Maria de Lurdes Teixeira Lopes dos Santos.
Maria da Luz Castanheiro Bicho Saraiva Rebelo.
Maria Luzia Lopes dos Santos Melo.
Maria Manuela Morgadinho Casaca Cartaxo.

Maria da Natividade Afonso Correia Rodrigues.
 Maria da Nazaré Ferreira Morais dos Reis Oliveira.
 Maria Noémia Borges Mesquita.
 Maria dos Prazeres Nabais Lousa Pereira.
 Maria Rosa dos Santos Gomes.
 Maria Simões Raposo Bruges de Oliveira Alves da Rocha.
 Maria Teresa da Costa Ferreira.
 Maria Teresa Rico Fernandes do Amaral Duarte.
 Maria Teresa Soares Ramos Baptista.
 Marina de Jesus Barrocas Leitão.
 Maximino de Jesus Rodrigues.
 Nazaré Laura Calderon Loret.
 Odete Trindade de Almeida.
 Rosa Maria Moreira Pavia Pinheiro.
 Saulina Maria Soares Tavares Gonçalves.
 Sebastiana de Carrazedo Saldanha.
 Susana de Almeida Costa.
 Teresa Balbina Leal Costa Pinto.
 Teresa Maria dos Santos Matos da Fonseca.
 Teresinha da Conceição de Almeida Gerivaz.
 Vera Lúcia Lobo Alvim Gato Varela.
 Vicência Paula Belbute Lourenço Esteves.
 Victor Manuel Almeida Lorga de Andrade.

b) Candidatos excluídos:

Agostinho da Fonseca Abreu (*a*).
 Ana Cristina da Fonseca Almeida (*b*).
 António dos Santos Paulo (*c*).
 Dália Cristina de Barros Marinho (*b*).
 Elizabete Neves Reis (*b*).
 Felizarda Teresa Teixeira de Melo Patrício Nunes da Silva (*a*).
 Maria Clara Amorim Alexandre (*b*).
 Maria Fernanda Marques da Costa (*b*).
 Maria de Guadalupe Guerreiro Malveiro Munhão (*b*).
 Maria de Jesus Cajado Salgueiro Duarte (*b*).
 Maria da Piedade Palma Ferreira (*b*).

(*a*) Não satisfaz os requisitos especiais constantes da al. *b*) do n.º 6.2 do aviso de abertura do concurso, publicado no *DR*, 2.ª, 246, de 25-10-91.

(*b*) Não tem vínculo à função pública compatível com a admissão ao concurso. Não satisfaz a condição prevista no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

(*c*) Não satisfaz as condições previstas na al. *b*) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

2 — Os candidatos excluídos poderão recorrer para o general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

3 — As provas práticas de dactilografia efectuam-se no dia 5-2-92, às 14 horas, nas instalações do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Avenida da Ilha da Madeira, podendo os candidatos que o desejem ser portadores de máquina de escrever de tipo autorizado.

6-1-92. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

Estado-Maior da Armada

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 256, de 7-11-91, a p. 11 197, no aviso de abertura do concurso interno geral de acesso a técnico especialista de farmácia de diagnóstico e terapêutica, rectifica-se que onde se lê «2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 203/90, de 20-6, 197/90, de 19-6, 123/90, de 14-4, e 384-B/85, de 30-9» deve ler-se «2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 203/90, de 20-6, 197/90, de 19-6, 123/89, de 14-4, e 384-B/85, de 30-9.»

31-12-91. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

Estado-Maior da Força Aérea

GABINETE DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR

Desp. 22/91. — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do Desp. 213/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª, 294, de 21-12-91, subdelego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, general Fernando João de Jesus Vasquez, a competência para autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até aos seguintes montantes:

- a)* 150 000 000\$, com cumprimento das formalidades legais;
- b)* 75 000 000\$, com despesas de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito;
- c)* 180 000 000\$, com obras e aquisições de bens e serviços relativos à execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais e plurianuais legalmente aprovados.

2 — Considerando o disposto no n.º 2.º do Desp. 213/MDN/91, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a 50 000 000\$ ficam, porém, sujeitas a prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 3-12-91.

23-12-91. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Narciso Mendes Dias*, general.

Desp. 23/91. — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela al. *a*) do n.º 1 e pelo n.º 3 do Desp. 213/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª, 294, de 21-12-91, subdelego no comandante Logístico-Administrativo da Força Aérea, general Aurélio Benito Aleixo Corbal, a competência para:

- a)* Autorizar o licenciamento de obras em áreas na sua directa dependência sujeitas a servidão militar;
- b)* Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até aos seguintes montantes:

100 000 000\$, com cumprimento de formalidades legais;
 50 000 000\$, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito;
 160 000 000\$, com obras e aquisições de bens e serviços relativos à execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais e plurianuais legalmente aprovados.

2 — Considerando o disposto no n.º 2 do Desp. 213/MDN/91, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a 50 000 000\$ ficam, porém, sujeitas a prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 3-12-91.

23-12-91. — O Chefe do Estado Maior da Força Aérea, *Narciso Mendes Dias*, general.

Desp. 24/91. — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do Desp. 213/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª, 294, de 21-12-91, subdelego no comandante Operacional da Força Aérea, general Manuel Alvarenga de Sousa Santos, a competência para autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até aos seguintes montantes:

- a)* 25 000 000\$, com cumprimento de formalidades legais;
- b)* 12 500 000\$, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito;
- c)* 25 000 000\$, com obras e aquisições de bens e serviços relativos à execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais e plurianuais legalmente aprovados.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 3-12-91.

23-12-91. — O Chefe do Estado Maior da Força Aérea, *Narciso Mendes Dias*, general.

Desp. 25/91. — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do Desp. 213/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª, 294, de 21-12-91, subdelego no comandante do Corpo de Tropas Para-Quedistas, brigadeiro para-quedista José Agostinho de Melo Ferreira Pinto, a competência para autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até aos seguintes montantes:

- a)* 12 500 000\$, com cumprimento de formalidades legais;
- b)* 6 250 000\$, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito;

- c) 25 000 000\$, com obras e aquisições de bens e serviços relativos à execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais e plurianuais legalmente aprovados.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 3-12-91.

23-12-91. — O Chefe do Estado Maior da Força Aérea, *Narciso Mendes Dias*, general.

Desp. 26/91. — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do Desp. 213/MDN/91, de 9-12, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *DR*, 2.ª, 294, de 21-12-91, subdelego no comandante Aéreo dos Açores, brigadeiro piloto-aviador António José Frias Vasques Osório, a competência para autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até aos seguintes montantes:

- a) 12 500 000\$, com cumprimento de formalidades legais;
- b) 6 250 000\$, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito;
- c) 25 000 000\$, com obras e aquisições de bens e serviços relativos à execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais e plurianuais legalmente aprovados.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 3-12-91.

23-12-91. — O Chefe do Estado Maior da Força Aérea, *Narciso Mendes Dias*, general.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria. — Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 56/81, de 31-3, e da Port. 167/90, de 2-3, nomear o coronel piloto-aviador (000233-L) Jorge Manuel Correia de Figueiredo Cardoso, para o cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Roma, Itália, acumulando com idênticas funções em Ankara, em substituição do coronel de artilharia (51235911) Miguel António Fradique da Silva, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções, a qual produz efeitos a partir 1-2-92. (Não carece de visto do TC.)

10-12-91. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*, Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Portaria. — Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 1.º do Dec.-Lei 55/81, de 31-3, nomear o tenente-coronel do SAM (36351862) Francisco da Silva Marques para o cargo «SO NATO BUDGET/FINANCE» no ACE RAPID REACTION CORPS WORKING GROUP, Alemanha, cargo criado por este diploma legal e ainda não provido, produzindo efeitos a presente portaria a partir de 1-12-91. (Não carece de visto do TC.)

10-12-91. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Fernando Nogueira*. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*, Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Santarém

Despacho. — Ao abrigo do disposto no § 6.º do art. 408.º do Código Administrativo, aditado pelo art. 2.º do Dec.-Lei 103/84, de 30-3, conjugado com o n.º 3 do art. 54.º do Dec.-Lei 433/82, de 27-10, delego no comandante da Polícia de Segurança Pública do Distrito de Santarém e no comandante da Companhia Territorial da Guarda Nacional Republicana de Santarém, dentro das áreas da respectiva responsabilidade, a minha competência relativa à investigação e instrução dos processos de contra-ordenação instaurados por violação de normas dos regulamentos policiais deste Governo Civil em vigor neste distrito.

A competência agora delegada pode ser objecto de subdelegação, nos termos gerais.

Despacho. — 1 — Ao abrigo do n.º 6 do art. 404.º do Código Administrativo, segundo a redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º

do Dec.-Lei 399-B/84, de 28-12, delego no secretário deste Governo Civil, Dr. Jorge Manuel de Pinho Vinagre Pinto da Rocha, a minha competência para:

- a) Apreciar e despachar requerimentos pedindo passaportes, bem como certificados colectivos de identidade e viagem, assinatura destes e despacho e assinatura da correspondência relacionada com estes actos;
- b) Apreciar e despachar requerimentos a solicitar licenças policiais, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;
- c) Proceder a registos e conceder licenças de exploração para máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas ou electrónicas de diversão;
- d) Despachar todos os assuntos de natureza corrente e assinar a respectiva correspondência;
- e) Assinar toda a correspondência, com excepção daquela que, pela sua natureza, deva competir ao governador civil;
- f) Assinar outros documentos, tais como alvarás e cartões de identificação, dos funcionários do Governo Civil;
- g) Realizar despesas por conta de verbas inscritas no Orçamento do Estado e assinar as respectivas folhas e documentos anexos;
- h) Contrair encargos por verbas do orçamento do cofre privativo do Governo Civil até ao montante de 50 000\$ por cada operação;
- i) Conceder licenças aos funcionários do Governo Civil;
- j) Orientar a instrução de processos de contra-ordenação, bem como decidir da aplicação de coimas e sanções acessórias nos mesmos processos;
- k) Ajurar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de serviços públicos de transportes colectivos de passageiros;
- m) Autorizar a passagem de certidões a que se refere o art. 15.º do Dec.-Lei 42 800, de 11-1-60;
- n) Autorizar a realização de provas desportivas na via pública;
- o) Dar posse administrativa de obras públicas, nos termos do art. 213.º do Dec.-Lei 235/86, de 18-8, na redacção do Dec.-Lei 320/90, de 15-10;
- p) Aprovar orçamentos e quadros de pessoal das associações de bombeiros voluntários.

2 — Nos termos do n.º 7 do art. 404.º do Código Administrativo, segundo a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 399-B/84, de 28-12, e nomeadamente no caso de impedimento do secretário do Governo Civil, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas als. a), b), c), d), g), h) e m) do n.º 1 do presente despacho, bem como da assinatura da correspondência de natureza corrente, na chefe de secção Maria Nazaré da Paz Gomes Nunes e, no impedimento desta, mas apenas nos casos de assinatura dos impressos a que se refere a al. a) do n.º 1 deste despacho (passaportes e certificados colectivos de identidade e viagem) e da respectiva correspondência, no funcionário mais graduado da secretaria.

20-12-91. — O Governador Civil, *José Luís Ribeiro dos Santos*.

Governo Civil do Distrito de Setúbal

Desp. 1/92. — Em conformidade com o disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, aplicável por força do n.º 4 do art. 4.º do Dec.-Lei 399-B/84, de 28-12, na redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 82/89, de 23-3, nomeio para adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal o licenciado António José Gonçalves Pedrosa de Oliveira. Nos termos do art. 3.º do Dec. Regul. 12/91, de 11-4, a remuneração deste adjunto é a do índice 640, fixado para a categoria de técnico superior principal.

1-1-92. — O Governador Civil, *Luís Graça*.

Governo Civil do Distrito de Vila Real

Despacho. — Dando cumprimento ao determinado no art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e de acordo com o art. 14.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o art. 3.º do Dec.-Lei 363/84, de 21-11, e n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 328/89, de 26-9 (mapa II, n.º 10), determino a abertura de concurso interno para a categoria de auxiliar administrativo.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e usando da faculdade conferida pelo art. 3.º

do Dec.-Lei 363/84, de 21-11, conjugado com o art. 11.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 328/89, de 26-9 (mapa II, n.º 10), faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para a categoria de auxiliar administrativo.

2 — No caso de não apresentação de candidaturas ou não obtenção de aprovação, serão rescindidos os contratos.

3 — Validade do concurso — o concurso destina-se a satisfazer o disposto no art. 38.º, n.º 3, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, pelo que a sua validade se esgota com o cumprimento de todos os seus trâmites.

4 — Prazo de candidatura — 15 dias após a publicação deste aviso no DR.

5 — Conteúdo funcional — o descrito no mapa I anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — O vencimento de auxiliar administrativo corresponde ao índice 120, escalão I, do NSR, da função pública.

7 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formulada mediante requerimento dirigido ao Governo Civil do Distrito de Vila Real e enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na secretaria do Governo Civil, dele constando o seguinte:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, estado civil, filiação, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certidão da qual conste a natureza do vínculo, a categoria funcional, a antiguidade na categoria e a classificação de serviço nos últimos três anos;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — No que se refere aos candidatos que prestam serviço no Governo Civil do Distrito de Vila Real, são dispensados os documentos já existentes no seu processo individual, devendo referir tal facto no seu requerimento.

11 — O júri pode exigir a apresentação de outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral.

13 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular — 0 a 20 valores;
- b) Entrevista profissional de selecção — 0 a 20 valores.

14 — A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e entrevista.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — licenciado Júlio do Carmo Ferreira Durão, secretário do Governo Civil.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Isabel Igreja Magalhães, adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Governador Civil.

Maria das Dores Teixeira Correia, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Isabel dos Santos, primeiro-oficial.

José Joaquim Morais de Andrade Gramaxo, segundo-oficial.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

O presente concurso observará a regulamentação prevista no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

27-12-91. — O Governador Civil, *Aires Querubim de Menezes Soares*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho ministerial de 4-12-91:

Raul Alberto da Silva Dias, major SM/STM, na situação de reserva — nomeado para exercer as funções de peritagem de armas e munições, de que trata o regulamento aprovado pelo Dec.-Lei 37 313, de 21-2-49, por conveniente urgência de serviço

2-1-92. — O Superintendente-Geral, *António dos Santos Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

Por despacho de 6 do corrente mês do director-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral:

Ângela Maria da Silva Abreu, operadora de registo de dados da carreira de operador de registo de dados do quadro de pessoal do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral — promovida, precedendo concurso, a operadora de registo de dados principal do mesmo quadro e carreira. (Não carece de visto do TC.)

6-1-92. — O Director-Geral, *Duarte Nuno de Vasconcelos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço Nacional de Bombeiros

Por despachos de 26-12-91 do presidente da direcção:

Maria de Sousa Domingues de Almeida Garcia e Maria Isabel Carrillo de Albornoz Marcelino, segundos-oficiais, respectivamente do Centro Nacional de Pensões e do Serviço Nacional de Bombeiros — nomeadas, precedendo concurso, para os lugares de primeiro-oficial do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Bombeiros. As presentes nomeações produzem efeitos a partir de 6-1-92. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-1-92. — O Vogal da Direcção, *Alberto Dionísio Branco Lopes*.

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a concorrente Bela Maria Oliveira Figueiredo Lopes dos Santos, classificada em 2.º lugar no concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 73, de 28-3-91, é reposicionada no final da lista de classificação final, em virtude de ter desistido da sua nomeação.

26-12-91. — O Presidente da Direcção, *José António da Piedade Laranjeira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria 20/92 (2.ª série). — O Banco de Comércio e Indústria, S. A., requereu, oportunamente, autorização para constituir na zona franca da Região Autónoma da Madeira uma sucursal financeira exterior.

Considerando que estão verificados os pressupostos legais exigidos; Considerando que o Governo Regional da Madeira é de parecer que a criação da sucursal requerida corresponde aos interesses de desenvolvimento económico da Região;

Ouvido o Banco de Portugal:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, em conformidade com os arts. 3.º e 7.º do Dec.-Lei 163/86, de 26-6, com a redacção que lhes foi dada pelos Decs.-Leis 197/88, de 31-5, Dec. 35/89, de 1-2, e Dec.-Lei 234/90, de 17-7, autorizar o Banco de Comércio e Indústria, S. A., a constituir na Região Autónoma da Madeira uma sucursal financeira exterior para praticar, nos termos requeridos, as operações permitidas pela lei aplicável.

27-12-91. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO**Direcção-Geral das Contribuições e Impostos**

Por despachos de 23-11 e de 12-12-91 do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral do Comércio Externo, respectivamente:

Álvaro José Lopes Barria Maio, primeiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio Externo — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 3-12-91, ficando colocado na Direcção Distrital de Vila Real.

Por despachos de 2 e 20-11-91 do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social da Guarda, respectivamente:

Ana Isabel Pintado Melão, segundo-oficial do quadro de pessoal da Casa do Povo de Pinhel, do Centro Regional de Segurança Social da Guarda — prorrogada a requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 30-11-91, ficando colocada na Direcção Distrital de Finanças do Porto.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

27-12-91. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Por despachos de 17-9 e 6-12-91 do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral dos Recursos Naturais, respectivamente:

Leonídia Fernandes Oliveira, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Recursos Naturais — prorrogada a requisição na nova categoria, com efeitos a partir de 3-4-91, ficando a exercer idênticas funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-1-92. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Direcção-Geral do Património do Estado

Por meu despacho de 26-12-91:

Manuel João da Ponte, a exercer no denominado «Forte do Carrascal», em Carnaxide, funções inerentes a guarda-nocturno — renovado o contrato de trabalho a termo certo, nos termos da legislação em vigor.

27-12-92. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 19-12-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar do dia imediato ao da publicação no *DR*, para provimento de dois lugares vagos no quadro da Direcção-Geral do Património do Estado, para a categoria de chefe de secção.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para provimento dos lugares postos a concurso e para os que vierem a verificar-se no prazo de seis meses.

3 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 427/89, de 7-12, e pelo Dec. Regul. 44/80, de 30-8.

4 — Conteúdo funcional — consiste em orientar, coordenar e supervisionar as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas competências, nomeadamente nas áreas de administração de pessoal, contabilidade, aprovisionamento, património, economato, expediente e arquivo.

5 — Vencimentos e regalias:

5.1 — Os vencimentos são os estabelecidos no estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

5.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Local de trabalho — em Lisboa.

7 — Requisitos de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — Requisitos especiais:

7.2.1 — Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo de administração central e regional com um mínimo de três anos nas categorias previstas no n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, conjugado com o n.º 1 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e possuir aprovação no curso V mencionado no mapa III anexo ao Dec. Regul. 44/80, de 30-8.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os interessados deverão adquirir, no Serviço de Pessoal desta Direcção-Geral, impresso próprio para a formalização da candidatura.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae*;

b) Declaração, passada pelos serviços de pessoal respectivos, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos anos relevantes para a promoção na função pública;

c) Documento de habilitações literárias.

8.3 — A apresentação do domento referido na al. c) do n.º 8.2 será, todavia, dispensada desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, colocando e inutilizando, neste caso, estampilha fiscal no valor de 150\$. Os funcionários da Direcção-Geral do Património do Estado são dispensados de apresentar os documentos que constem dos processos individuais.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida relativamente à situação que descrevem, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são:

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção, que visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato, por comparação com o perfil de exigências da função.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Arquitecto José Reis Álvaro, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Jaime Marcelo dos Reis, chefe de repartição.

Álvaro Jaime Nascimento de Oliveira Santos, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Manuela Marques Lima, técnica superior de 1.ª classe.

Cesário Martins Batista — chefe de secção.

O presidente do júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 — A falta de apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas na Rua de Passos Manuel, 40, rés-do-chão, Lisboa.

19-12-91. — O Director-Geral, *Manuel Nunes Amaral*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Por despacho de 13-12-91 do Subsecretária de Estado Adjunta da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento foi aprovada a directriz contabilística n.º 1/91 da Comissão de Normalização Contabilística sobre Tratamento Contabilístico de Concentrações de Actividades Empresariais, que a seguir se publica.

2-1-92. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

Directriz contabilística n.º 1/91**Tratamento contabilístico de concentrações de actividades empresariais**

1 — Objectivo — a presente directriz visa normalizar os procedimentos contabilísticos necessários para se apurarem os efeitos nas demonstrações financeiras das operações resultantes das concentrações de actividades empresariais.

2 — Concentrações de actividades empresariais:

2.1 — Para uma adequada aplicação da técnica contabilística, considera-se que existem concentrações de actividades empresariais quando:

a) Se der a fusão de duas ou mais empresas anteriormente independentes:

Por absorção de uma ou mais empresas por outra; ou
Por constituição de uma nova empresa à custa da dissolução de outras;

- b) Uma ou mais pessoas que já controlem pelo menos uma empresa, ou uma ou mais empresas, adquirirem o controlo directo ou indirecto da totalidade ou de partes de uma ou mais empresas:

Por compra de partes de capital ou de activos;
Por contrato, ou
Por qualquer outro meio.

2.2 — Uma operação, incluindo a criação de um empreendimento comum (*joint-venture*), que tenha por objectivo ou efeito a coordenação do comportamento concorrencial de empresas que permaneçam independentes e não constitui uma concentração, no sentido da al. b) do n.º 2.1.

A criação de um empreendimento comum que realize de modo duradouro todas as funções de uma entidade económica autónoma e que não dê origem à coordenação do comportamento concorrencial das partes, seja entre elas próprias, seja entre elas e o empreendimento, constitui uma concentração, no sentido da al. b) do n.º 2.1.

2.3 — Não se considera que exista concentração nos seguintes casos:

- a) Quando instituições financeiras ou de seguros cuja actividade normal inclua a transacção e a negociação de títulos, por conta própria ou por conta de outrem, os detiverem temporariamente e com o objectivo de revenda e desde que:

Essas entidades não exerçam os direitos de voto a eles inerentes, com o fim de determinar o comportamento concorrencial da respectiva empresa; ou

As mesmas entidades exerçam esses direitos de voto apenas com o fim de preparar a venda de toda ou parte dessa empresa, ou dos seus activos, ou a venda desses títulos, num período que não ultrapasse um ano a partir da data da aquisição, o qual poderá ser alargado por motivos justificados;

- b) Quando o controlo for adquirido por uma entidade mandatada por autoridade pública, em consequência de legislação relativa a liquidação, falência, insolvência, concordata ou outras situações análogas.

2.4 — O controlo decorre de direitos, contratos ou quaisquer outros meios que, separados ou conjuntamente e tendo em atenção as circunstâncias de facto ou de direito envolvidas, confirmam a possibilidade de exercer uma influência decisiva numa empresa, nomeadamente através:

- a) Dos direitos de propriedade ou direitos de uso de todos ou parte dos activos de uma empresa;
b) Dos direitos ou contratos que confirmam influência decisiva na composição, no poder de voto ou nas decisões dos órgãos sociais de uma empresa.

2.5 — O controlo é adquirido por pessoas ou empresas que:

Sejam detentoras daqueles direitos ou beneficiárias dos direitos decorrentes daqueles contratos; ou
Não sendo detentoras ou beneficiárias de tais direitos, tenham o poder de os exercer.

3 — Métodos contabilísticos:

3.1 — Generalidades — a qualquer das formas de concentração de actividades empresariais aplica-se um dos dois seguintes métodos contabilísticos:

O método de compra;
O método de comunhão de interesses.

Estes métodos devem ser aplicados à data em que se concretize a concentração.

Deve ser elaborado o balanço respeitante à concentração (balanço da primeira consolidação) naquela data, qualquer que seja o método aplicável.

3.2 — Método de compra:

3.2.1 — O método de compra é de aplicação generalizada porque a grande maioria das concentrações de actividades empresariais são substancialmente aquisições.

3.2.2 — De acordo com o método de compra, contabilizam-se as aquisições adoptando os princípios da compra normal de activos. Assim, o comprador regista pelo seu justo valor os activos e passivos adquiridos à data da sua aquisição.

Devem igualmente ser incluídos activos e passivos, identificáveis, não apresentados nas demonstrações financeiras das empresas adquiridas.

3.2.3 — Justo valor é a quantia pela qual um bem (ou serviço) poderia ser trocado, entre um comprador conhecedor e interessado e um vendedor nas mesmas condições, numa transacção ao seu alance.

3.2.4 — A aquisição pode ser feita a dinheiro ou com outros recursos, por assunção de passivos ou pela entrega de acções da adquirente.

Neste último caso, quer existam acções suficientes em carteira, quer se emitam para o efeito, elas devem ser consideradas pelo seu justo valor, registando-se as eventuais diferenças como prémios de emissão (descontos).

3.2.5 — Se o justo valor dos activos e passivos identificáveis for inferior ao custo de aquisição, a diferença deve ser reconhecida e amortizada numa base sistemática, num período que não exceda cinco anos, a menos que vida útil mais extensa possa ser justificada nas demonstrações financeiras, não excedendo, porém, 20 anos.

3.2.6 — Se o justo valor dos activos e passivos identificáveis for superior ao custo de aquisição, a diferença pode ser repartida pelos activos não monetários individuais adquiridos, na proporção dos justos valores destes. Alternativamente, esta diferença pode ser tratada como proveito diferido e imputada a resultados numa base sistemática, durante um período que não ultrapasse cinco anos, a menos que período mais extenso possa ser justificado nas demonstrações financeiras, não excedendo, porém, 20 anos.

3.2.7 — Quando a concentração de empresas der origem a interesses minoritários, estes devem ser expressos pela proporção apropriada das quantias contabilizadas nos resultados e capitais próprios da subsidiária, imediatamente antes da concentração.

3.2.8 — Interesses minoritários são a parte dos resultados e a dos capitais próprios de uma subsidiária que seja atribuível às acções não possuídas directamente pela empresa mãe ou indirectamente pela empresa mãe, por intermédio de outra subsidiária.

3.3 — Método de comunhão de interesses:

3.3.1 — O método de comunhão de interesses, aplicável à unificação de interesses, tem características excepcionais de aplicação, só podendo ser adoptado desde que se verifique a ocorrência simultânea dos requisitos adiante enunciados.

3.3.2 — O objectivo deste método é o de tratar as empresas unificadas como se as actividades anteriormente referidas continuassem como dantes, se bem que agora estejam conjuntamente possuídas e geridas.

Consiste na junção de activos, passivos, reservas e resultados das empresas da unificação, pelas quantias escrituradas em cada uma delas.

A diferença entre a quantia registada como capital emitido (mais qualquer retribuição adicional em forma de dinheiro ou de outros activos) e a quantia registada relativa ao capital adquirido é ajustada nos capitais próprios. Por consequência, não há lugar ao reconhecimento de traspasso resultante da operação.

3.3.3 — Os custos provenientes da unificação são considerados como custos do período na empresa que concentra.

3.3.4 — A unificação de interesses dá-se quando os accionistas de duas ou mais empresas garantem uma participação mútua continuada nos riscos e benefícios, numa entidade concentrada, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- a) Nenhuma delas possa ser considerada como adquirente;
b) A base da transacção seja principalmente a entrega de acções ordinárias com direito a voto das empresas envolvidas, em troca de acções da entidade concentrada;
c) O total dos activos e passivos seja agregado nessa entidade.

3.3.5 — A unificação de interesses exige ainda a satisfação simultânea dos seguintes atributos essenciais:

- a) Cada uma das empresas da unificação seja autónoma e não tenha sido subsidiária de outra, pelo menos dois anos antes do início do plano de concentração;
b) Cada uma das empresas seja independente das outras, isto é, que não haja participação entre elas igual ou superior a 10%.

Para além disso, devem verificar-se os seguintes requisitos:

- a) A unificação seja efectuada numa operação única ou seja completada de acordo com um plano específico, dentro de um ano após ter sido iniciado o processo de unificação;
b) A empresa resultante, quer seja nova ou uma das que se unificam, ofereça e emita somente acções ordinárias com direito a voto e em circulação, em troca por uma fracção substancialmente significativa das acções ordinárias com direito a voto de cada uma das empresas da unificação, à data em que o respectivo plano for consumado;

- c) Nenhuma das empresas da unificação altere a composição do capital ordinário com direito a voto tendo em apreciação o efeito da unificação, quer no período de dois anos antes de a unificação ser iniciada ou entre as datas em que a unificação seja iniciada e consumada; alterações na apreciação do efeito da unificação podem incluir distribuições aos accionistas e emissões adicionais, trocas e retiradas de acções das empresas da unificação;
- d) Cada uma das empresas da unificação só possa adquirir acções ordinárias com direito a voto para fins que não sejam os da unificação e nenhuma delas possa adquirir mais de uma quantidade normal (para além das que estejam previstas no plano de unificação) de acções entre as datas do início do plano e da sua consumação;
- e) A relação entre os interesses dos accionistas individuais com acções ordinárias das empresas da unificação e os accionistas da empresa resultante permaneça a mesma em resultado da troca de acções para efectuar a unificação;
- f) Os direitos de voto a que têm direito as acções ordinárias na empresa resultante sejam exercíveis pelos accionistas; os accionistas não serão privados nem restringidos dos seus direitos durante um determinado período;
- g) A unificação se torne eficaz na data em que o plano for consumado, desde que não esteja pendente nenhuma cláusula do plano relacionada com a emissão de acções ou qualquer outra retribuição.

Considera-se também que as situações adiante indicadas são incompatíveis com este método:

- a) A empresa resultante da unificação aceite, directa ou indirectamente, retirar ou readquirir toda ou parte das acções ordinárias emitidas para efeito da unificação;
- b) A empresa resultante da unificação entre em outros acordos financeiros em benefício dos primitivos accionistas das empresas envolvidas, como seja a garantia de empréstimos baseados em acções emitidas na unificação que na realidade negue a troca de partes de capital;
- c) A empresa resultante da unificação pretenda ou planeie alienar parte significativa dos activos das empresas unificadas, dentro de dois anos após a unificação, que não sejam as vendas no decurso normal do negócio das empresas primitivamente separadas e para eliminar instalações duplicadas ou excesso de capacidade.

4 — Exemplo ilustrativo:

4.1 — Nota prévia. — O exemplo adiante apresentado é meramente ilustrativo da maneira de contabilizar segundo cada um dos métodos expostos, nada tendo a ver com as condições de aplicabilidade, pois a sua finalidade é apenas a comparação desses métodos.

4.2 — Dados:

Em 30-4-19XX, a empresa XYZ fundiu-se com a empresa ABC (seja, juridicamente, por absorção ou por constituição de nova empresa).

Admite-se que ambas utilizavam os mesmos princípios contabilísticos (se assim não acontecesse haveria que ajustar as demonstrações financeiras com esse objectivo).

A empresa ABC trocou 150 000 das suas acções ordinárias, com o valor nominal de 1000\$ e o valor de mercado de 2500\$, cada uma, pelo total das 100 000 acções, com o valor nominal de 1000\$ cada uma, que constituem o capital da empresa XYZ.

Adicionalmente, a empresa ABC incorreu em 20 000 contos de despesas:

Auditoria	4 000
Despesas notariais:	
Escritura	2 500
Registro na Bolsa	1 000
Intermediários	9 000
Despesas com a impressão de acções	2 000
Outras despesas	1 500
	<u>20 000</u>

O balanço de XYZ, em 30-4-19XX, é o seguinte:

Activo	
Circulante	100 000
Imobilizado líquido	300 000
Outros activos	60 000
	<u>460 000</u>

Passivo

Corrente	50 000
Dívidas a longo prazo	100 000
	<u>150 000</u>

Capitais próprios

Capital	100 000
Prémio de emissão	70 000
Reservas e resultados transitados	140 000
	<u>310 000</u>
	<u>460 000</u>

A administração de ABC atribuiu os justos valores seguintes para os activos e passivos de XYZ:

Circulante	115 000
Imobilizado líquido	340 000
Outros activos	60 000
Passivo corrente	50 000
Valor presente (descontado) das dívidas a longo prazo	95 000

4.3 — Método de compra:

4.3.1 — Lançamentos contabilísticos em ABC:

A — Compra de XYZ com emissão de acções por ABC:

	Débito	Crédito
Investimento em XYZ (1) $150\,000 \times 2,5 =$	375 000	
A capital (acções): $150\,000 \times 1 =$		150 000
A prémio de emissão $150\,000 \times 1,5 =$	225 000	
	<u>375 000</u>	<u>375 000</u>

B — Pagamento de despesas adicionais:

Investimento em XYZ (2)	(a) 11 500	
Prémio de emissão	(b) 8 500	
A caixa		20 000
	<u>20 000</u>	<u>20 000</u>

- (a) Correspondente a gastos com a «escritura» e com «intermediários».
- (b) Restantes encargos com a emissão.

C — Integração dos activos e passivos de XYZ na ABC (pelos justos valores):

Circulante	115 000	
Imobilizado líquido	340 000	
Outros activos	60 000	
Desconto nas dívidas a prazo	5 000	
	<u>520 000</u>	
Traspasse	(c) 16 500	
A passivo corrente		50 000
A dívidas a longo prazo		100 000
		<u>150 000</u>
A investimento em XYZ (3)		386 500
	<u>536 500</u>	<u>536 500</u>

$$(3) = (1) + (2).$$

$$(c) = 386\,500 - (520\,000 - 150\,000).$$

4.3.2 — Lançamentos contabilísticos em XYZ:

Registos da liquidação:		Débito	Crédito
Passivo corrente		50 000	
Dívidas a longo prazo		100 000	
Capital		100 000	
Prémio de emissão		70 000	
Reservas e resultados transitados		140 000	
Activo circulante			100 000
Imobilizado líquido			300 000
Outros activos			60 000
		<u>460 000</u>	<u>460 000</u>

4.4 — Método de comunhão de interesses:

4.4.1 — Lançamentos contabilísticos em ABC:

I — Pagamento de despesas adicionais:		Débito	Crédito
Despesas da fusão		20 000	
A caixa			20 000
		<u>20 000</u>	<u>20 000</u>

II — Integração dos activos e passivos de XYZ em ABC:

	Débito	Crédito
Circulante	100 000	
Imobilizado líquido	300 000	
Outros activos	60 000	
A passivo corrente		50 000
A dívidas a longo prazo		100 000
A capital (acções): 150 000 x 1 =		150 000
A prémio de emissão		(a) 20 000
A reservas e resultados transitados		140 000
	<u>460 000</u>	<u>460 000</u>

(a) Apuramento:

Capital e prémio de emissão em XYZ	170 000
Valor nominal das acções emitidas em ABC	150 000
Diferença	<u>20 000</u>

4.4.2 — Lançamentos contabilísticos em XYZ — não diferem do exposto no n.º 4.3.2.

Aviso. — Por despacho de 13-12-91 do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, foi aprovada a directriz contabilística n.º 2/91 da Comissão de Normalização Contabilística sobre Centralização, pelo donatário, de activos transmitidos a título gratuito, que a seguir se publica.

2-1-92. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

Directriz contabilística n.º 2/91 — Contabilização, pelo donatário, de activos transmitidos a título gratuito

1 — Deverá constar do activo das empresas, de acordo com a classificação do plano oficial de contabilidade, todos os activos detidos, quer adquiridos a título oneroso quer obtidos a título gratuito.

2 — Estes últimos serão valorizados, no estado e local onde se encontram, pelo justo valor, que é a quantia pela qual um activo pode ser trocado entre um comprador conhecedor e interessado e um vendedor nas mesmas condições, numa transacção ao seu alcance.

3 — Se se tratar de activo imobilizado, ficará sujeito ao regime de amortizações adoptado pela empresa.

4 — As dotações têm como contrapartida a conta 576 (Reservas/doações).

2-1-92. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

Desp. 8/91F-DE-XII. — Ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, delegeo na chefe do meu Gabinete, licenciada Isabel Maria Nazaré de Carvalho Figueira, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar o pagamento pela prestação de trabalho extraordinário em regime de horas extraordinárias;

2 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço;

3 — Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a 1/12 da dotação orçamental;

4 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

5 — Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos arts. 14.º e seguintes do Dec.-Lei 438/88, de 29-11, a favor de individualidades designadas por mim, para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete.

6 — Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea ou a utilização de viatura própria, a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete.

7 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 500 contos.

5-11-91. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Elias da Costa*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso. — Faz-se público que, por decisão do vogal do conselho directivo de 18-11-91, proferida no uso da competência delegada pelo

Desp. 9-CD/91, publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data em que o presente aviso for publicado no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de dois lugares de técnico superior principal da carreira de economista do quadro de pessoal dos serviços centrais deste instituto público, constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 88/87, de 26-2, com as alterações introduzidas pelas Ports. n.ºs 625/89, e 1118/90, de 7-8, e 14-11, respectivamente.

1 — Do concurso:

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 88/87, de 26-2, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10.

1.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares acima referidos.

2 — Conteúdo funcional — compete ao técnico superior principal da carreira de economista prestar assessoria técnica na correspondente área funcional, nomeadamente conceber, adaptar e ou aplicar métodos ou processos técnico-científicos na elaboração de estudos e na concepção ou desenvolvimento de projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões, comissões e grupos de trabalho, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre as medidas de política e gestão a adoptar na área da gestão financeira e do planeamento do IGAPHE.

3 — O local de trabalho situa-se nos serviços centrais do IGAPHE, sítios na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa, sendo a respectiva remuneração a prevista no anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário do quadro de pessoal do IGAPHE ou de outro serviço ou organismo da administração central [al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
- b) Encontrar-se nas condições previstas pela al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Possuir licenciatura adequada ao preenchimento dos lugares postos a concurso.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos fixados no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, solicitando a admissão ao concurso.

5.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias.

5.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste identificação completa; experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções); cursos de formação que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidade que os organizou, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas;
- c) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se acham vinculados os candidatos e da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias.
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acham vinculados os candidatos, da qual conste, de forma pormenorizada, o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupam;

- e) Fotocópias autenticadas das fichas de notação respeitantes aos anos relevantes para os concursos de acesso (1988, 1989 e 1990);
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

6 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

6.1 — Os funcionários do IGAPHE ficam dispensados, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, ficando, neste caso, sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 150\$, de acordo com o estabelecido na respectiva Tabela Geral.

6.2 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. a), b), c), d), e) e f) do n.º 5.2, salvo o previsto nos n.ºs 6 e 6.1 do presente aviso.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — O método de selecção a utilizar no concurso será o de avaliação curricular, podendo vir a ser complementado por entrevista.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão as habilitações académicas de base, a classificação de serviço, a experiência profissional anterior e a formação profissional complementar.

7.2 — Na entrevista procurar-se-á, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

7.3 — Quer na avaliação curricular, quer na entrevista, adoptar-se-á o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

8 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas nos serviços centrais do IGAPHE, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, 6.º, em Lisboa.

10 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Domingos Martins Fernandes Iglésias, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr. Jorge Gabriel Fernandes de Gouveia, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Mário Lourenço Nunes, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Dr. António de Araújo Coutinho, assessor principal.

Dr. José Luís da Costa Amaro, técnico superior principal.

Aviso. — Faz-se público que, por decisão do vogal do conselho directivo de 18-12-91, proferida no uso de competência delegada pelo Desp. 9-CD/91, publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data em que o presente aviso for publicado no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico especialista principal da carreira técnica de engenharia civil do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa deste instituto público, constante do mapa II anexo ao Dec.-Lei 88/87, de 26-2, alterado pela Port. 625/89, de 7-8.

1 — Do concurso:

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 88/87, de 26-2, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10.

1.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido.

2 — Conteúdo funcional — compete ao técnico especialista principal da carreira técnica de engenharia civil desenvolver funções de estudo e aplicar métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade na correspondente área funcional.

3 — O local de trabalho situa-se na Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa do IGAPHE, sita na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa, sendo a respectiva remuneração a prevista no anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário do quadro de pessoal do IGAPHE ou de outro serviço ou organismo da administração central [al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
- b) Encontrar-se nas condições previstas pela al. a) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e preencher os requisitos exigidos pelo art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Possuir o curso superior de Engenharia Civil e Minas que não confira o grau de licenciatura.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos fixados no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, solicitando a admissão ao concurso.

5.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

5.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste identificação completa; experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções); cursos de formação que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidade que os organizou, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acham vinculados os candidatos, e da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acham vinculados os candidatos, da qual conste, de forma pormenorizada, o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupam;
- e) Fotocópias autenticadas das fichas de notação respeitantes aos anos relevantes para os concursos de acesso (1988, 1989 e 1990);
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

6 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

6.1 — Os funcionários do IGAPHE ficam dispensados nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, ficando, neste caso, sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 150\$, de acordo com o estabelecido na respectiva Tabela Geral.

6.2 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. a), b), c), d), e) e f) do n.º 5.2, salvo o previsto nos n.ºs 6 e 6.1 do presente aviso.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — O método de selecção a utilizar no concurso será o de avaliação curricular, podendo vir a ser complementado por entrevista.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão as habilitações académicas de base, a classificação de serviço, a experiência profissional anterior e a formação profissional complementar.

7.2 — Na entrevista procurar-se-á, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências de função.

8 — Quer na avaliação curricular, quer na entrevista, adoptar-se-á o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

9 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, caso esta se venha a realizar.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa do IGAPHE, sita na Avenida de 5 de Outubro, 153, 6.º, em Lisboa.

11 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Engenheiro José Júlio de Campos Santos Coração, director regional.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Teresa G. Fernandes Barros, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheira Elsa Leão F. B. Camarinhas, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Jesus Sobral Gonçalves, assessor.

Engenheiro José Agostinho Paiva Gomes, técnico superior principal.

19-12-91. — O Vogal do Conselho Directivo, *Avelino Mendes de Oliveira*.

Aviso. — Faz-se público que, por decisão do vogal do conselho directivo de 22-11-91, proferida no uso de competência delegada pelo Despacho 9-CD/91, publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data em que o presente aviso for publicado no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de assessor da carreira de arquitecto do quadro de pessoal dos serviços centrais deste instituto público, constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 88/87, de 26-2, alterado pelas Ports. 625/89, de 7-8, e 1118/90, de 14-11.

1 — Do concurso:

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 88/87, de 26-2, e 353-A/89, de 16-10.

1.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido.

2 — Conteúdo funcional — compete ao assessor da carreira de arquitecto prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de actividade do IGAPHE, elaborando pareceres, concebendo projectos, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e gestão, representando o Instituto em reuniões, comissões e grupos de trabalho que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da Administração, capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividade.

3 — O local de trabalho situa-se nos serviços centrais do IGAPHE, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa, sendo a respectiva remuneração a prevista no anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário do quadro de pessoal do IGAPHE ou de outro serviço ou organismo da administração central [al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];

b) Encontrar-se nas condições previstas pela al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e preencher os requisitos exigidos pelo art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos fixados no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, solicitando a admissão ao concurso.

5.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Habilitações académicas;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias.

5.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste identificação completa; experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções); cursos de formação, seminários, conferências e colóquios que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidade que os organizou, e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acha vinculado o candidato, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acha vinculado o candidato, da qual conste, de forma pormenorizada, o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópias autenticadas das fichas de notação respeitantes aos anos relevantes para os concursos de acesso (1988, 1989 e 1990).

6 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

6.1 — Os funcionários do IGAPHE ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas do n.º 5.2 e selar a declaração com uma estampilha fiscal de 150\$, que inutilizarão com a respectiva assinatura.

6.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.3 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — Método de selecção — concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional. O candidato pode apresentar um trabalho que verse um tema actual e concreto de interesse para a Administração Pública, directamente relacionado com o conteúdo funcional do respectivo cargo, que será devidamente valorizado para efeitos de classificação final.

7.1 — Factores de ponderação — habilitações académicas de base, classificação de serviço, experiência profissional anterior, formação profissional complementar e outros que o júri considerar pertinentes para o concurso.

7.2 — Será adoptado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas nos serviços centrais do IGAPHE, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, 6.º, em Lisboa.

9 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Constituição do júri:

Presidente — conselheiro arquitecto João Manoel Alves de Souza.

Vogais efectivos:

Engenheiro Acácio António de Seabra Baptista, director de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Arquitecta Maria da Conceição Cabral Leitão Redol, assessora principal.

Vogais suplentes:

Arquitecto Carlos de Freitas Esteves Correia, director de serviços.

Arquitecto Joaquim José Elias Gonçalves, assessor principal.

Aviso. — Faz-se público que, por decisão do vogal do conselho directivo de 18-12-91, proferida no uso de competência delegada pelo Despacho 9-CD/91, publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data em que o presente aviso for publicado no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de assessor da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa deste instituto público, constante do mapa II anexo ao Dec.-Lei 88/87, de 26-2, alterado pela Port. 625/89, de 7-8.

1 — Do concurso:

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 88/87, de 26-2, e 353-A/89, de 16-10.

1.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido.

2 — Conteúdo funcional — compete ao assessor da carreira de engenheiro civil prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de actividade do IGAPHE, elaborando pareceres, concebendo projectos, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e gestão, representando o Instituto em reuniões, comissões e grupos de trabalho que exijam conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da Administração, capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividade.

3 — O local de trabalho situa-se na Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa do IGAPHE, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa, sendo a respectiva remuneração a prevista no anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário do quadro de pessoal do IGAPHE ou de outro serviço ou organismo da administração central [al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];

b) Encontrar-se nas condições previstas pela al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e preencher os requisitos exigidos pelo art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos fixados no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, solicitando a admissão ao concurso.

5.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias.

5.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste identificação completa; experiência profissional, com indica-

ção das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções); cursos de formação, seminários, conferências e colóquios que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidade que os organizou, e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas;

c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acha vinculado o candidato, e da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias;

d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acha vinculado o candidato, da qual conste, de forma pormenorizada, o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

e) Fotocópia do bilhete de identidade;

f) Fotocópias autenticadas das fichas de notação respeitantes aos anos relevantes para os concursos de acesso (1988, 1989 e 1990).

6 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

6.1 — Os funcionários do IGAPHE ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo, neste caso, declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas do n.º 5.2 e selar a declaração com uma estampilha fiscal de 150\$, que inutilizarão com a respectiva assinatura.

6.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.3 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — Método de selecção — concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional. O candidato pode apresentar um trabalho que verse um tema actual e concreto de interesse para a Administração Pública, directamente relacionado com o conteúdo funcional do respectivo cargo, que será devidamente valorizado para efeitos de classificação final.

7.1 — Factores de ponderação — habilitações académicas de base, classificação de serviço, experiência profissional anterior, formação profissional complementar e outros que o júri considerar pertinentes para o concurso.

7.2 — Será adoptado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa, sita na Avenida de 5 de Outubro, 153, 6.º, em Lisboa.

9 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Constituição do júri:

Presidente — conselheiro engenheiro José Maria Myre Doreis.

Vogais efectivos:

Engenheiro José Júlio de Campos S. Coração, director regional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro João Henriques Lourenço, assessor.

Vogais suplentes:

Engenheiro José António da Costa e Silva, assessor principal.

Engenheiro António de Jesus Sobral Gonçalves, assessor.

Aviso. — Faz-se público que, por decisão do vogal do conselho directivo de 18-12-91, proferida no uso de competência delegada pelo Desp. 9-CD/91, publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data em que o presente aviso for publicado no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico-adjunto especialista da carreira de fiscal técnico de obras públicas do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Sul deste instituto público, constante do mapa V anexo ao Dec.-Lei 88/87, de 26-2, alterado pela Port. 625/89, de 7-8.

1 — Do concurso:

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 88/87, de 26-2, 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10.

1.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido.

2 — Conteúdo funcional — compete ao técnico-adjunto especialista da carreira de fiscal técnico de obras públicas acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos projectos nas obras que lhes foram confiadas, de acordo com orientações superiores, dando imediato conhecimento das anomalias verificadas, rejeitando materiais que não satisfaçam as condições expressas no caderno de encargos; manter em dia o livro de fiscalização de cada obra; proceder, sob orientações superiores, às medições de obras para efeitos de orçamento ou análise de rendimento de trabalho; medir e orçamentar os projectos das obras, para determinação de custos; elaborar preços compostos, baseados em análise de rendimento de trabalho, de tempos de execução e preços unitários de materiais; elaborar cadernos de encargos de obras de pequena responsabilidade; conferir facturas relacionadas com a execução de trabalhos; conferir e verificar medições e orçamentos elaborados por outros profissionais.

3 — O local de trabalho situa-se na Direcção de Gestão Habitacional do Sul do IGAPHE, sita na Quinta da Vista Alegre, lote 38, em Évora, sendo a respectiva remuneração a prevista no anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário do quadro de pessoal do IGAPHE ou de outro serviço ou organismo da administração central [al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
- b) Encontrar-se nas condições previstas pela al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e preencher os requisitos exigidos pelo n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos fixados no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, solicitando a admissão ao concurso.

5.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

5.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste identificação completa; experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções); cursos de formação que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidade que os organizou, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acham vinculados os candidatos, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acham vinculados os candidatos, da qual conste, de forma pormenorizada, o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupam;
- e) Fotocópias autenticadas das fichas de notação respeitantes aos anos relevantes para os concursos de acesso (1988, 1989 e 1990);
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

6 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

6.1 — Os funcionários do IGAPHE ficam dispensados nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, ficando, neste caso, sujeitos ao impostos do selo, a pagar por estampilha fiscal de 150\$, de acordo com o estabelecido na respectiva Tabela Geral.

6.2 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos em qualquer das alíneas do n.º 5.2, salvo o previsto nos n.ºs 6 e 7 do presente aviso.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — O método de selecção a utilizar no concurso será o de avaliação curricular, podendo vir a ser complementado por entrevista.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão as habilitações académicas de base, a classificação de serviço, a experiência profissional anterior e a formação profissional complementar.

7.2 — Na entrevista, procurar-se-á, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

7.3 — Quer na avaliação curricular, quer na entrevista, adoptar-se-á o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

8 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, caso esta venha a realizar-se.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Direcção de Gestão Habitacional do Sul do IGAPHE, sita na Quinta da Vista Alegre, lote 38, em Évora.

10 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Constituição do júri:

Presidente — engenheiro Manuel João Gouveia A. Sousa, director regional.

Vogais efectivos:

Dr. Luís de Almeida e Silva, adjunto do director regional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Arquitecta Maria Manuela V. Teles Macedo, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. Adílio Fernandes C. P. La-Salette, técnico superior de 1.ª classe.

Engenheiro José Manuel F. Lopes Dias, técnico superior de 1.ª classe.

20-12-91. — O Vogal do Conselho Directivo, *Avelino Mendes de Oliveira*.

Aviso. — Faz-se público que, por decisão do vogal do conselho directivo de 18-11-91, proferida no uso de competência delegada pelo Desp. 9-CD/91, publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data em que o presente aviso for publicado no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal dos serviços centrais deste instituto público, constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 88/87, de 26-2, com as alterações introduzidas pelas Ports. 625/89 e 1118/90, de 7-8 e 14-11, respectivamente.

1 — Do concurso:

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 88/87, de 26-2, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10.

1.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido.

2 — Conteúdo funcional — compete ao técnico superior principal da carreira de engenheiro civil prestar assessoria técnica na correspondente área funcional, nomeadamente conceber, adaptar e ou aplicar métodos ou processos técnicos-científicos na elaboração de estudos e na concepção ou desenvolvimento de projectos, emitindo pareceres e participando em reuniões, comissões e grupos de trabalho, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre as medidas de política e gestão a adoptar na área de gestão financeira e do planeamento do IGAPHE.

3 — O local de trabalho situa-se nos serviços centrais do IGAPHE, sítos na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa, sendo a respectiva remuneração a prevista no anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário do quadro de pessoal do IGAPHE ou de outro serviço ou organismo da administração central [al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
- b) Encontrar-se nas condições previstas pela al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Possuir licenciatura adequada ao preenchimento do lugar posto a concurso.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos fixados no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, solicitando a admissão ao concurso.

5.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias;

5.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste identificação completa; experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções); cursos de formação que tenha frequentado, com a indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidade que os organizou, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acham vinculados os candidatos, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acham vinculados os candidatos, da qual conste, de forma pormenorizada, o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupam;
- e) Fotocópias autenticadas das fichas de notação respeitantes aos anos relevantes para os concursos de acesso (1988, 1989 e 1990);
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

6 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

6.1 — Os funcionários do IGAPHE ficam dispensados nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, ficando, neste caso, sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 150\$, de acordo com o estabelecido na respectiva Tabela Geral.

6.2 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entregarem, **juntamente com o requerimento**, os documentos referidos nas als. a), b), c), d), e) e f), do n.º 5.2, salvo o previsto nos n.ºs 6 e 6.1 do presente aviso.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.4 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — O método de selecção a utilizar no concurso será o de avaliação curricular, podendo vir a ser complementado por entrevista.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão as habilitações académicas de base, a classificação de serviço, a experiência profissional anterior e a formação profissional complementar.

7.2 — Na entrevista, procurar-se-á, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

7.3 — Quer na avaliação curricular, quer na entrevista, adoptar-se-á o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

8 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso, bem como a lista de classificação final, serão afixadas nos serviços centrais do IGAPHE, sítos na Avenida de 5 de Outubro, 153, 6.º, em Lisboa.

10 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Constituição do júri:

Presidente — engenheiro Acácio António de Seabra Baptista, director de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheiro José António da Costa e Silva, assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro José Henriques Lourenço, assessor.

Vogais suplentes:

Engenheiro Carlos Jorge F. C. Marques da Cruz, chefe de divisão.

Engenheiro Celino Borges Sousa Marques, técnico superior principal.

23-12-91. — O Vogal do Conselho Directivo, *Avelino Mendes de Oliveira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

Despacho conjunto. — Considerando o elenco de funções atribuídas à Comissão de Análise do Crédito Agrícola de Emergência, as quais foram recentemente sistematizadas e confirmadas por despacho conjunto de 25-6-91 dos Secretários de Estado do Tesouro e da Agricultura e pelo Desp. 1317/91-SET, de 24-7, do Secretário de Estado do Tesouro;

Considerando que, na fase actual do processo de regularização das dívidas decorrentes do Crédito Agrícola de Emergência, as matérias pendentes de solução reclamam, essencialmente, uma articulação estreita da Comissão de Análise com entidades do Ministério das Finanças e do Ministério da Agricultura;

Considerando que, nesse sentido, se torna imperioso prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão:

Assim, ao abrigo do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 483-C/88, de 28-12, determina-se:

1 — O prazo previsto do n.º 5 do despacho conjunto de 25-6-91 dos Secretários de Estado do Tesouro e da Agricultura, publicado no DR, 2.ª, 174, de 31-7-91, é prorrogado até 31-12-92.

2 — A Comissão de Análise do Crédito Agrícola de Emergência será composta pelos seguintes membros:

Representante do Ministério das Finanças, inspector de finanças-chefe Dr. José António Prates Viegas Ribeiro;

Representante do Ministério da Agricultura, engenheiro agrónomo António Cândido Martins da Cunha Vale e Azevedo.

3 — É revogado o n.º 2 do despacho conjunto de 25-6-91 dos Secretários de Estado do Tesouro e da Agricultura, publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 31-7-91.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31-12-91. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Braz*. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Álvaro Santos Amaro*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Por despacho de 11-12-91 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Autorizados a exercer actividade privada os seguintes funcionários:

Manuel José da Veiga Lopes — motorista de ligeiros dos Gabinetes de Apoio Técnico da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.

Lina Maria Branco de Freitas Jan — directora regional do Ambiente e Recursos Naturais da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.

31-12-91. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

Instituto Nacional de Investigação Científica

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada, para consulta, a lista de classificação final relativa ao concurso de técnico-adjunto principal da carreira de técnico-adjunto de investigação do quadro de pessoal dos organismos dependentes do Instituto Nacional de Investigação Científica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 214, de 17-9-91, na Avenida de Elias Garcia, 137, rés-do-chão, 1093 Lisboa Codex, lista que será enviada aos candidatos por ofício registado.

19-12-91. — O Presidente do Júri, *José Dias Lopes da Silva*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Por despacho de 10-12-91 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Licenciada Fernanda Maria de Andrade Viegas da Gama Vieira, técnica superior principal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública — nomeada, em comissão de serviço, no cargo de director de Serviços Jurídicos da Direcção-Geral da Administração Autárquica. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-12-91. — O Director-Geral, *Jorge Pedroso de Almeida*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Justiça de 26-12-91:

João Cardoso Delgado, motorista de ligeiros da Secretaria-Geral do MPAT, requisitado no Gabinete dos Aeroportos da Região Autónoma da Madeira — transferido, obtida a anuência do serviço de origem, para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, ficando exonerado do lugar que ocupava a partir de 1-1-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-12-91. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, devidamente homologada por despacho de 2-1-92 do secretário-geral, a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para preenchimento de

uma vaga de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (concurso III), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 243, de 22-10-91, pode ser consultada no referido serviço, Ministério da Justiça, Praça do Comércio, 2.º, Lisboa.

Esta lista admite recurso para o Ministro da Justiça no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso, com a dilação prevista no n.º 3 do art. 24.º do referido diploma.

2-1-92. — A Presidente do Júri, *Fátima Maria Ribeiro Alcântara de Melo*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Aviso. — Concurso interno de acesso de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (ref. 1 — planeamento), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 247, de 26-10-91. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que foi excluído o único candidato admitido ao concurso acima referenciado.

Aviso. — Concurso interno de acesso de três lugares de técnico superior de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 249, de 29-10-91. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso acima referenciado se encontra afixada no 1.º andar do edifício sito na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, em Lisboa, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

2-1-92. — O Director-Geral, *J. de Seabra Lopes*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Por despachos de 20-12-91 do director-geral da Polícia Judiciária, por delegação:

José de Oliveira Casaleiro, Fausto Vidal de Carvalho e Costa, João Fernando da Costa Morgado, Américo da Conceição Pereira e Fernanda Saldanha de Lemos Taveira dos Santos, agentes de nível 3 do quadro único da Polícia Judiciária — promovidos a agentes de nível 4 do mesmo quadro.

António José Pereira Russo, Manuel Rodrigues Delgado, Vítor Manuel da Ponte João, Francisco Paulo Videira Antunes e Sotero Policarpo Nóbrega de Freitas, especialistas-adjuntos de polícia de nível 1 do quadro único da Polícia Judiciária — promovidos a especialistas-adjuntos de polícia de nível 2 do mesmo quadro. Arnaldo João Lopes Vieira, verificador-adjunto de 1.ª classe do quadro do Tribunal de Contas — transferido para o quadro único da Polícia Judiciária, devendo ocupar o lugar de técnico auxiliar de polícia de nível 2, escalão 1, índice 145, por aplicação do Dec.-Lei 295-A/90, de 21-9.

(Não carece de visto do TC. Não tem emolumentos.)

6-1-92. — O Director-Geral-Adjunto, *Gabriel Catarino*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Instituto de Medicina Legal de Coimbra

Aviso. — Concurso interno de ingresso para preenchimento de quatro lugares de terceiro-oficial. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 30-12-91 do director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, proferido ao abrigo da competência conferida pela al. a) do art. 14.º daquele decreto-lei, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para o preenchimento de quatro lugares de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, anexo ao Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12, destinando-se um lugar aos candidatos habilitados nos termos dos n.ºs 2 a 6 do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-1, e do Dec. Regul. 32/87, de 18-5, e os restantes aos candidatos possuidores das habilitações legais (curso geral do ensino secundário ou equivalente).

1 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos a contar da data de publicação da lista de classificação final, destinando-se ao preenchimento das vagas postas a concurso e das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do mesmo.

2 — Conteúdo funcional — compete aos oficiais administrativos:

Desenvolver funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias de expediente, arquivo, contabilidade, património, pessoal e aprovisionamento, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços;

Executar predominantemente as seguintes tarefas:

Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação;

Assegurar trabalhos da dactilografia;

Tratar informação, recolhendo e efectuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes;

Recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transacções financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação do fundo de maneo;

Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente;

Organizar, calcular e desenvolver os processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços;

Desempenhar as tarefas e assumir as responsabilidades referidas no n.º 5 do art. 17.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, no âmbito da informática.

3 — Local de trabalho e vencimentos:

3.1 — Os lugares a prover inserem-se no quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, sendo neste o local de trabalho.

3.2 — Os vencimentos serão os que resultarem da aplicação dos escalões e índices vigentes para esta categoria, de acordo com a situação específica de cada caso, nos termos estabelecidos pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e genericamente pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

3.3 — As regalias sociais e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a administração central e as específicas do Ministério da Justiça.

4 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os funcionários e os agentes que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos por lei para admissão a concurso, designadamente:

Serem possuidores do curso geral do ensino secundário ou equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia;

Serem escriturários-dactilógrafos ou auxiliares técnicos administrativos posicionados no 3.º escalão ou superior (n.º 2 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10) e previamente habilitados em concurso nos termos dos n.ºs 2 a 6 do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular — destinada a avaliar aptidões profissionais dos candidatos, na qual serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais;

b) Prova prática de dactilografia;

c) Entrevista — destinada a determinar e avaliar, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido nos termos legais em vigor, dirigido ao director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Indicação das habilitações literárias que possui;
- Menção expressa da categoria que detém e do serviço a que pertence, com referência às funções que presentemente desempenha.

6.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- Fotocópia (simples) do bilhete de identidade;
- Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada da mesma;
- Declaração, passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, autenticada com o carimbo ou selo branco do mesmo, da qual conste, de maneira inequívoca:

A existência e a natureza do vínculo à função pública;

A categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contadas até à data de publicação do presente aviso;

d) *Curriculum vitae* detalhado, do qual conste:

A experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;

As habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);

Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

6.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Envio de candidaturas — as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Secretaria do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, Largo da Sé Nova, 3000 Coimbra, ou enviadas para o mesmo pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo indicado.

8 — Regulamentação do concurso — o presente concurso é regulado pelas disposições legais vigentes para a carreira de oficial administrativo, designadamente o Dec.-Lei 243/85, de 15-7, o Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como o Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12.

9 — Afixação de listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, para consulta pelos interessados.

10 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Fernando Manuel Oliveira Sá, director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. José António Bernardes Tralhão, administrador hospitalar de 2.ª classe do HRP, que substituirá o presente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Fernando Monteiro, técnico superior de 1.ª classe do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Vogais suplentes:

D. Maria Laiginha Afonso Lourenço Martins, chefe de repartição do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

D. Maria Eduarda Carneiro Azevedo de Brito Pinto da Cruz, chefe de secção do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

2-1-92. — O Director, *F. M. Oliveira Sá*.

Rectificação. — Faz-se público que no aviso publicado no *DR*, 2.ª, 296, de 24-12-91, a p. 13 169, rectifica-se que onde se lê «Concurso interno de ingresso» deve ler-se «Concurso externo de ingresso».

27-12-91. — O Presidente do Júri, *F. M. Oliveira Sá*.

Instituto de Medicina Legal do Porto

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 299, de 28-12-91, rectifica-se que onde se lê «a lista do único candidato admitido ao concurso externo de ingresso para preenchimento de quatro vagas de técnico-ajudante de medicina legal» deve ler-se «a lista de candidatos admitidos e excluído no concurso externo de ingresso para preenchimento de quatro vagas de técnico-ajudante de medicina legal».

30-12-91. — A Presidente do Júri, *Maria José Carneiro de Sousa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**Direcção-Geral dos Registos e do Notariado**

Por despacho do director-geral de 9-10-91:

Domingos Agostino da Silva Pereira e Cunha — contratado, em regime de contrato a termo certo, pelo período de um ano, para exercer funções de escriturário dos registos e do notariado, com direito à remuneração correspondente ao respectivo vencimento, na Conservatória do Registo de Automóveis do Porto. (Visto, TC, 16-12-91. São devidos emolumentos.) (Prazo para início de funções: oito dias a contar da data da publicação.)

30-12-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Por despachos do director-geral:

De 10-12-91:

Clarice da Encarnação Martins Leal Romeu, escriturária (1.º escalão, índice 150) do Cartório Notarial de Valença — transferida para idêntico lugar do Cartório Notarial de Vila Nova de Cerveira e exonerada à data da posse no novo lugar.

Ana Maria Pereira Roberto, escriturária (1.º escalão, índice 150) do 3.º Cartório Notarial de Lisboa — transferida para idêntico lugar do Cartório Notarial de Rio Maior e exonerada à data da posse no novo lugar.

Maria de Fátima Azedo, escriturária (1.º escalão, índice 150) do Cartório Notarial de Albufeira — transferida para idêntico lugar do Cartório Notarial de Mértola e exonerada à data da posse no novo lugar.

Vanda Alexandra Santos Sousa Bárbara, escriturária (1.º escalão, índice 150) da Conservatória dos Registos Centrais — transferida para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil da Baixa da Banheira e exonerada à data da posse no novo lugar.

Maria Beatriz Barreira Pires Gomes, escriturária (1.º escalão, índice 150) do Cartório Notarial de Mirandela — transferida para idêntico lugar do Cartório Notarial de Vila Pouca de Aguiar e exonerada à data da posse no novo lugar.

De 11-12-91:

Etelvina Lopes de Oliveira Fernandes Gonçalves, escriturária (1.º escalão, índice 150) da Conservatória dos Registos Centrais — transferida para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Loures e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

31-12-91. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

Centro de Identificação Civil e Criminal

Por despacho de 30-12-91 do director do Centro de Identificação Civil e Criminal:

Licenciadas Maria Albertina Vicente Teixeira, Maria Herminia Fonseca dos Santos de Jesus Sousa e Maria de Fátima Lopes de Pina Tadeu Mora da Silva, técnicas superiores de 2.ª classe do quadro de pessoal do Centro de Identificação Civil e Criminal, e Maria Madalena Magalhães Alexandre, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Lisboa — nomeadas definitivamente, mediante concurso, técnicas superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro de Identificação Civil e Criminal, ficando exoneradas dos lugares que ocupavam a partir da data de aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

31-12-91. — O Chefe da Repartição Administrativa, *João Eduardo A. S. Laranjeira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO****Direcção-Geral do Pessoal**

José Pires Cutileiro, embaixador, colocado nos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho conjunto de 2-12-91 nomeando-o, em comissão de serviço, por um período de

três anos, para o cargo de director do Departamento de Estudos da Secretaria-Geral do mesmo Ministério, lugar criado e nunca provido. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

6-1-92. — O Director-Geral, *Heitor Manuel Prestes Maia e Silva*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA

Desp. 35/91. — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio Maria Manuela Homem de Carvalho Tomás para prestar colaboração no meu Gabinete em tarefas de secretariado necessárias à coordenação no desempenho da presidência portuguesa do Conselho das Comunidades Europeias.

A presente nomeação terá duração de um ano, auferindo a nomeada a remuneração que corresponde ao cargo de secretária pessoal de Gabinete. O presente despacho produz efeitos a partir de 1-1-92.

26-12-91. — O Secretário de Estado da Integração Europeia, *Vitor Martins*.

Desp. 36/91. — Cessam em 1-1-92 as funções que o terceiro-oficial Maria Eugénia Júlio Alves Monteiro Ribeiro da Cruz vinha exercendo como requisitada no meu Gabinete.

30-12-91. — O Secretário de Estado da Integração Europeia, *Vitor Martins*.

Direcção-Geral das Comunidades Europeias

Por despachos de 26-12-91 do Secretário de Estado da Integração Europeia:

Maria José Farracha Montes Palma Salazar Leite, assessora, a exercer o cargo de directora de serviços no quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, em comissão de serviço, por um período de três anos, subdirectora-geral das Comunidades Europeias.

João Paulo Viana Palha da Silva, técnico superior de 1.ª classe, a exercer o cargo de chefe de divisão do quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado, em comissão de serviço, por um período de três anos, director de serviços da Direcção de Serviços do Mercado Interno.

Carlos Manuel Durrant Pais, conselheiro da embaixada, a exercer o cargo de director de serviço do quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeado, em comissão de serviço, por um período de três anos, director de serviços da Direcção de Serviços das Instituições Comunitárias, com efeitos a partir de 1-1-92.

Maria João de Lemos Furtado Mendes, técnica superior de 2.ª classe, a exercer o cargo de directora de serviço do quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, em comissão de serviço, por um período de três anos, directora de serviços da Direcção de Serviços das Relações Externas, com efeitos a partir de 1-1-92.

Ingrid Valente de Almeida, assessora do Ministério das Finanças, a exercer o cargo de directora de serviço do quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, em comissão de serviço, por um período de três anos, directora de serviços da Direcção de Serviços das Relações Externas Intra-Europeias, com efeitos a partir de 1-1-92.

Henny Adèle Val Faden da Silva, assessora, a exercer o cargo de chefe de divisão do quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, em comissão de serviço, por um período de três anos, directora de serviços da Direcção de Serviços das Questões Científicas, Tecnológicas e Industriais, com efeitos a partir de 1-1-92.

Maria Luísa Henriques de Faria Fernandes Pereira Dias, técnica superior de 2.ª classe do quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, em comissão de serviço, por um período de três anos, chefe de divisão da Direcção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras, com efeitos a partir de 1-1-92.

Maria Inês de Carvalho Rosa, técnica superior de 2.ª classe do quadro 1 de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, em comissão de serviço, por um período de três anos, chefe de divisão da Direcção de Serviços das Relações Externas, com efeitos a partir de 1-1-92.

Cristiano Afonso de Oliveira Domingues, técnico superior principal do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Indústria e Energia — nomeado, em comissão de serviço, por um período de três anos, chefe de divisão da Direcção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras, com efeitos a partir de 1-1-92.

Maria de Fátima Quintela Pinto Bessa, segundo-verificador superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas — nomeada, em comissão de serviço, por um período de três anos, chefe de divisão da Direcção de Serviços das Relações Externas, com efeitos a partir de 1-1-92.

Maria Manuela dos Santos Domingos Luz de Almeida, primeiro-verificador superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas — nomeada, em comissão de serviço, por um período de três anos, chefe de divisão da Direcção de Serviços das Relações Externas, com efeitos a partir de 1-1-92.

Maria de Fátima Ferro da Costa, técnica superior principal da D. G. C. Externa, a exercer o cargo de chefe de divisão do quadro I de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, em comissão de serviço, por um período de três anos, chefe de divisão da Direcção de Serviços das Relações Externas Intra-Europeias, com efeitos a partir de 1-1-92.

Maria Helena de Almeida Lucas, técnica superior principal, a exercer o cargo de chefe de divisão do Instituto da Qualidade Alimentar, do Ministério da Agricultura — nomeada, em comissão de serviço, por um período de três anos, chefe de divisão da Direcção de Serviços das Relações Externas Intra-Europeias, com efeitos a partir de 1-1-92.

Jorge Manuel Santana Frazão, técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Concorrência e Preços, do Ministério do Comércio e Turismo — nomeado, em comissão de serviço, por um período de três anos, chefe de divisão da Direcção de Serviços das Relações Externas, com efeitos a partir de 1-1-92.

Maria Joana da Costa de Sousa Macedo Galiano Tavares, técnica superior de 2.ª classe do quadro I de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, em comissão de serviço, por um período de três anos, chefe de divisão da Direcção de Serviços das Questões Científicas, Tecnológicas e Industriais, com efeitos a partir de 1-1-92.

Maria de Fátima dos Santos Almeida Bravo, assessora do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria, do Ministério da Indústria e Energia — nomeada, em comissão de serviço, por um período de três anos, chefe de divisão da Direcção de Serviços das Questões Científicas, Tecnológicas e Industriais, com efeitos a partir de 1-1-92.

Maria Benedita Pereira da Fonseca Tinoca, técnica superior principal, a exercer o cargo de chefe de divisão do quadro I de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, em comissão de serviço, por um período de três anos, chefe de divisão da Direcção de Serviços de Informação, Formação e Documentação, com efeitos a partir de 1-1-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

3-1-92. — O Director-Geral, *Paulo Castilho*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Portaria 21/92 (2.ª série). — A Port. 559/75, de 17-9, expropriou, em nome de Maria Antónia Lopes Aleixo Fernandes, os prédios rústicos denominados «Ilha Fria» e «Donzelas», sitos na freguesia de Vimieiro, do concelho de Arraiolos, e inscritos na correspondente matriz cadastral sob os arts. 1 da secção H-H1 e 5 da secção H1.

Por sua vez, o prédio rústico denominado «Monte Pardo», registado na matriz cadastral com o art. 2 da secção F da freguesia de São Gregório, do mesmo concelho, foi expropriado, em nome da mesma titular, pela Port. 406/76, de 7-7.

Instruído o processo de reserva da mencionada proprietária, verificou-se ser o seu património rústico objecto de medidas de intervenção, inexpropriável, em razão da aplicação dos arts. 11.º, 12.º, n.º 3, 15.º e 31.º da Lei 109/88, de 26-9.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, derrogar as Ports. 559/75, de 17-9, e 406/76, de 7-7, nas partes em que operam a expropriação dos três prédios acima identificados.

7-1-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA AGRICULTURA

Desp. 2. — Nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, destaque, para prestar apoio no meu Gabinete, o motorista de ligeiros José Francisco Vaz Godinho, do quadro da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão.

11-11-91. — O Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura, *José Manuel Alvares da Costa e Oliveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Direcção de Serviços de Administração

Por despacho de 20-12-91 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Rosa Maria Henriques de Macedo Ramos, escriturária-dactilógrafa do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Algarve — autorizada a requisição, por um ano, para exercer idênticas funções na Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, com efeitos a partir de 2-1-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-1-92. — O Director de Serviços de Administração, *Eduardo Girão Neto*.

Direcção-Geral das Florestas

Direcção de Serviços de Administração

Por despacho do subdirector-geral, por delegação, de 30-12-91:

Renato Raul Dantas Barreto — autorizado o seu regresso ao quadro da Direcção-Geral das Florestas, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, dando-se por finda a situação de licença ilimitada como engenheiro silvicultor estagiário de 3.ª classe de nomeação definitiva. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-12-91. — O Director de Serviços, *José Manuel Sousa Pereira*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Por despacho de 18-12-91 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

Maria Leticia Martins de Sousa e Glória Ribeiro da Costa, técnicas-adjuntas especialistas da carreira de técnico auxiliar de serviço social do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — promovidas, mediante concurso, a técnicas-adjuntas especialistas de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de serviço social do mesmo quadro, considerando-se exoneradas do anterior lugar a partir da data de aceitação. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

2-1-92. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Adelelino Vilela Pereira Portela*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Por despachos de 16-9-91 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferidos por delegação:

Georgina do Céu Martinho dos Santos Espinha, Maria Elisa Dobrões Moreira e Maria da Conceição Borges Moutinho Cardoso, contratadas, em regime de contrato administrativo de provimento, como escriturárias-dactilógrafas — nomeadas provisoriamente, pelo período probatório de um ano, mediante concurso interno geral de ingresso, escriturárias-dactilógrafas (escala 1, índice 115) do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral.

Por despacho de 2-10-91 do director regional de Agricultura da Beira Litoral:

Maria Fernanda Nunes Pina dos Santos, chefe de secção do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — nomeada, em comissão de serviço, mediante concurso, chefe de repartição do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, por ter sido reconhecida a urgente conveniência de serviço. Esta nomeação converte-se automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, após o período probatório de um ano, considerando-se, consequentemente, exonerada do anterior lugar.

(Visto, TC, 9-12-91. São devidos emolumentos.)

18-12-91. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Por despacho de 20-11-91 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação:

Ana Alves Maravilha dos Santos Paulo, professora, de nomeação provisória do 12.º grupo F da Esc. C+S de Alvaiázere, depois de frequência de estágio — nomeada definitivamente técnica de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral. (Visto, TC, 11-12-91. São devidos emolumentos.)

30-12-91. — O Subdirector Regional, *José Prudêncio da Silva Santos Andrade*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio que se destina ao preenchimento de lugares de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 258, de 9-11-91, poderá ser consultada, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional, onde se encontra afixada.

26-12-91. — O Presidente do Júri, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 21-10-91 do director regional de Agricultura do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de impressor de *offset* de 3.ª classe da carreira de impressor do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 58/86, de 8-10, complementado pelas Ports. 32/87, de 16-1, e 393/87, de 8-5, e Decs. Reguls. 42/88, de 23-11, e 43/90, de 19-12.

2 — O concurso é válido para o lugar existente à data da publicação do presente aviso e esgota-se com o preenchimento do mesmo.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na execução de trabalhos de impressão e conservação de equipamento.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo o vencimento o correspondente aos escalões e índices do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas no n.º 2 do art. 31.º, conjugado com o n.º 3 do art. 29.º, do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública na data da publicação do presente aviso no *DR* e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Curriculum profissional, devidamente assinado.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;

Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;

Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;

Curriculum profissional.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — Os candidatos pertencentes a este organismo estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem os n.ºs 5, als. a) e b), e 6, als. b), c) e d).

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7001 Évora Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Métodos de selecção a utilizar — provas práticas, complementadas com entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Teresa Maria da Silva Vale Fernandes Engana, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Maria Felicidade Maurício da Silva Bento Pancada, técnica superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Octávio Jacinto Mateus, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Otilia Maria Coelho Arromba Silva Rasga, chefe de secção.
Teresa de Jesus Pinto Calisto Calado, chefe de secção.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 21-10-91 do director regional de Agricultura do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 58/86, de 8-10, complementado pelas Ports. 32/87, de 16-1, e 393/87, de 8-5, e Decs. Reguls. 42/88, de 23-11, e 43/90, de 19-12, sendo um a quota fixada de lugares a ocupar por pessoal aprovado em concurso de habilitação para acesso à carreira de técnico auxiliar em cumprimento do art. 4.º, n.º 1, do Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

2 — O concurso é válido para os lugares existentes à data da publicação do presente aviso e para os que ocorrerem no prazo de dois anos, contados da publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste em actividades de apoio no âmbito do fomento e controlo da produção agrária, prospecção dos mercados agrícolas, inquéritos e apoio a cursos de formação.

4 — O local de trabalho situa-se na área geográfica da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sendo o vencimento o correspondente aos escalões e índices do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas no n.º 1 e al. d) do n.º 2 do art. 24.º do Dec. Regul. 24/89, de 11-8, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, ou auxiliares técnicos da carreira de auxiliar técnico posicionados no 3.º escalão ou superiores previamente habilitados em concurso de habilitação nos termos do n.º 4 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em duplicado, dirigido ao director regional de Agricultura do Alentejo, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;

- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública na data da publicação do presente aviso no *DR* e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) Currículo profissional, devidamente assinado.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
- Elementos a que alude a al. d) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Currículo profissional.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo próprio dirigente máximo.

7.2 — Os candidatos pertencentes a este organismo estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem os n.ºs 5, als. a) e b), e 6, als. b), c) e d).

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7001 Évora Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — João Luís Fernandes Figueira, técnico superior principal da carreira de engenheiro.

Vogais efectivos:

João Júlio Meireles Xavier, técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

António Eusébio Penalva Loução, técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário.

Vogais suplentes:

Manuel Rosairinho Guerreiro, técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário.

José Joaquim Fonseca de Oliveira, técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário.

20-12-91. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Françisco Honrado Lucas*.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 e al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto especialista da carreira de topógrafo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, aberto por aviso de 19-10-91, publicado no *DR*, 2.ª, 278, de 3-12-91, a pp. 12 313 e 12 314, se encontra afixada na sede da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, sita na Quinta da Malagueira, 7001 Évora.

3-1-92. — O Presidente do Júri, *Alberto José Domingues Guerreiro Costa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto Regulador e Orientador
dos Mercados Agrícolas

Por despacho do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar de 15-11-91:

Licenciado Daniel Henrique Correia Belo — autorizada, a requerimento do interessado, a cessação da comissão de serviço do cargo de director de serviços, com efeitos à data do referido despacho.

3-1-92. — Pelo Presidente, o Vogal, *João António Lourenço*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 137/91. — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12:

1 — Delego no Secretário de Estado da Indústria, engenheiro Luís Filipe Alves Monteiro:

1.1 — A competência para orientação e despacho dos assuntos relativos aos seguintes serviços e organismos:

- Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (LNETI);
- Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);
- Instituto Português da Qualidade (IPQ);
- Direcção-Geral da Indústria (DGI);
- Direcção-Geral de Geologia e Minhas (DGGM);
- Comissão de Planeamento Industrial de Emergência (CPIE);

1.2 — A competência para orientação e despacho das delegações regionais da indústria e energia (DRIE) nas matérias relativas à administração industrial, à administração dos recursos geológicos e à qualidade industrial;

1.3 — O exercício da tutela de gestão, de acordo com o definido no art. 13.º do Dec.-Lei 260/76, de 8-4, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 24/89, de 20-4, relativamente à CNP — Companhia Nacional de Petroquímica, E. P.;

1.4 — Exercer a função do accionista Estado nas seguintes sociedades anónimas de capitais públicos:

- ENVC — Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A.;
- FEIS — Fábrica Escola Irmãos Stephens, S. A.;
- PORTUCEL — Empresa de Celulose e Papel de Portugal, S. A.;
- SETENAVE — Estaleiros Navais de Setúbal, S. A.;
- SN — Siderurgia Nacional, S. A.;
- QUIMIGAL — Química de Portugal, S. A.;
- EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A.;
- ENU — Empresa Nacional de Urânio, S. A.;

1.5 — Os actos ainda a praticar relativamente a empresas em autogestão sob tutela do Ministério da Indústria e Energia, nos termos do art. 56.º da Lei 68/78, de 16-10.

2 — Delego no Secretário de Estado da Energia, Dr. Luís Filipe Pereira:

2.1 — A competência para orientação e despacho dos assuntos relativos aos seguintes serviços e organismos:

- Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo (GPEP);
- Direcção-Geral de Energia (DGE);
- Comissão para a Elaboração e o Acompanhamento do Plano Energético Nacional;
- Comissão de Planeamento Energético de Emergência (CPEE);

2.2 — A competência para orientação e despacho das delegações regionais da indústria e energia (DRIE) nas matérias relativas à administração energética;

2.3 — O exercício da função do accionista Estado nas seguintes sociedades anónimas de capitais públicos:

- EDP — Electricidade de Portugal, S. A.;
- DGP — Gás de Portugal, S. A.;
- PETROGAL — Petróleos de Portugal, S. A.;

2.4 — A competência para a coordenação dos projectos informáticos a desenvolver no Ministério e controlo da sua execução, ficando os pareceres da Comissão de Informática do Ministério da Indústria e Energia (CIMIE) sujeitos à sua homologação, quando envolvam a aquisição de meios informáticos de valor superior a 5 000 000\$.

3 — Delego ainda nos Secretários de Estado da Indústria e da Energia as seguintes competências:

3.1 — Para autorizarem a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite de 80 000 000\$, desde que precedidas de concurso público ou limitado, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

3.2 — Para autorizarem despesas com obras de aquisição de bens e serviços relativas à execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais ou plurianuais legalmente aprovados até ao limite de 200 000 000\$, nos termos do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

3.3 — Para autorizarem despesas com dispensa de concurso, público ou limitado, até ao limite de 40 000 000\$, bem como dispensar a realização dos concursos e a celebração de contratos escritos, até ao mesmo limite, nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

3.4 — Para autorizarem despesas a efectuar em moeda estrangeira até aos limites estabelecidos nos números anteriores para a realização de despesas, desde que não seja excedida a competência ministerial.

4 — A competência delegada nos termos do presente despacho pode ser subdelegada nos termos legais e compreende a prática dos actos regulamentares e administrativos que se mostrem necessários ao seu exercício.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

6 — Tendo em conta o disposto no art. 34.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, ficam ratificados os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde 5-11-91 pelos Secretários de Estado da Indústria e da Energia.

4-12-91. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Desp. 138/91. — Nos termos da última parte do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 232/89, de 26-9, e do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7:

1 — Delego no secretário-geral, no director do Gabinete de Estudos e Planeamento, no director do Gabinete para os Assuntos Comunitários e no gestor do Programa Específico de Desenvolvimento da Indústria Portuguesa as seguintes competências:

1.1 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite de 10 000 000\$, desde que precedidas de concurso público ou limitado, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

1.2 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços com dispensa de concurso, público ou limitado, até ao limite de 5 000 000\$, bem como dispensar a realização dos concursos e a celebração de contrato escrito até ao mesmo limite, nos termos do n.º 4 do art. 5.º, do n.º 2 do art. 8.º e do art. 9.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

1.3 — Designar, no silêncio dos diplomas orgânicos, o funcionário que servirá de oficial público nos contratos relativos a despesas previstas nos n.ºs 1.1 e 1.2, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

1.4 — Constituir fundos permanentes para o pagamento antecipado de ajudas de custos, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12, e outros abonos em numerário ou espécie.

2 — Delego nos conselhos administrativos das Delegações Regionais da Indústria e Energia do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve as competências referidas no n.º 1.1, até ao limite de 20 000 000\$, no n.º 1.2, até ao limite de 10 000 000\$, e nos n.ºs 1.3 e 1.4.

3 — Delego ainda nas entidades referidas nos n.ºs 1 e 2, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 136/87, de 19-3, a competência para autorizar despesas a efectuar em moeda estrangeira até aos limites previstos nos mesmos números para autorização de despesas e, no âmbito do PIDDAC, até aos montantes das competências próprias dos órgãos dirigentes dos serviços e organismos, desde que não excedam a competência ministerial.

4 — Delego nas entidades referidas no n.º 1 e nos directores das Delegações Regionais da Indústria e Energia do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve as seguintes competências:

4.1 — Adoptar regimes especiais de descanso semanal, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;

4.2 — Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;

4.3 — Autorizar licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, bem como o regresso dessas situações, nos termos estabelecidos na lei;

4.4 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença, sem a faculdade de subdelegar, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2;

4.5 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, que ocorram fora do território nacional;

4.6 — Empossar os subdirectores-gerais, directores de serviços, chefes de divisão e dirigentes equiparados, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9;

4.7 — Designar substitutos de directores de serviços e chefes de divisão e dirigentes equiparados, nos termos da al. b) do n.º 5 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e dar por findas as respectivas situações, nos termos do n.º 4 da mesma disposição;

4.8 — Designar substitutos de chefes de repartição e chefes de secção e dar por findas as respectivas situações, nos termos do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 191-E/79, de 26-6, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9;

4.9 — Autorizar a acumulação de funções públicas remuneradas nos casos previstos nas als. b), c) e d) do n.º 2 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, bem como das não remuneradas, nos termos do n.º 6 da mesma disposição legal;

4.10 — Autorizar a acumulação com actividades privadas, nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do n.º 3 do art. 9.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

5 — A delegação de competências efectuada no n.º 1 não abrange a aprovação ministerial de:

5.1 — Programa anual de deslocações ao estrangeiro, o qual deve ser incluído no plano de actividades anual ou plurianual ou constar de documento autónomo;

5.2 — Programa anual para acções de cooperação com os países africanos de língua oficial portuguesa, a organizar em articulação com o GEPIE.

6 — As competências delegadas no n.º 1 no secretário-geral abrangem a gestão dos orçamentos, incluindo os orçamentos cambiais, dos órgãos e serviços do Ministério da Indústria e Energia sem serviços de contabilidade própria, designadamente os gabinetes dos membros do Governo, o Conselho Nacional da Indústria e a Auditoria Jurídica, e será exercida em estreita coordenação com os responsáveis por aqueles órgãos e serviços.

7 — Nos termos da última parte do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, delego ainda no secretário-geral as seguintes competências:

7.1 — Para praticar os actos previstos no art. 14.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2 (quadro de efectivos interdepartamentais);

7.2 — Para autorizar alterações no âmbito dos orçamentos cambiais entre os montantes definidos por serviço, bem como entre tipos de despesas, dentro dos limites máximos atribuídos ao Ministério da Indústria e Energia.

7.3 — Semestralmente, ser-me-ão submetidos pelos serviços e organismos resumos dos actos praticados ao abrigo das delegações efectuadas nos n.ºs 4.9 e 4.10 do presente despacho.

8 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

9 — Tendo em conta o disposto no art. 34.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, ficam ratificados os actos que tenham sido praticados pelos dirigentes máximos dos serviços e organismos do Ministério da Indústria e Energia desde 31-10-91, no limite dos despachos da delegação de competências vigentes àquela data.

4-12-91. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Desp. 140/91. — Tendo o Conselho de Ministros procedido, em 19-12-91, à adjudicação das concessões relativas ao terminal de gás natural e gasoduto principal e às redes de distribuição regional, dou por concluídos, naquela data e para o efeito do n.º 2 do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Indústria e Energia de 30-9-91, os trabalhos da equipa que procedeu à avaliação das propostas e participou na elaboração e discussão das minutas dos contratos de concessão.

30-12-91. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 24-7-91 do secretário-geral:

António Rosa Correia, chefe de secção do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia — nomeado, em comissão de serviço, precendendo concurso, chefe de repartição (escala 1, índice 440) do quadro único de pessoal administrativo e auxiliar do mesmo Ministério. (Visto, TC, 30-9-91. São devidos emolumentos.)

11-12-91. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte

Por meu despacho de 22-11-91:

José Coelho Seara, chefe de serviços da administração escolar — nomeado, em comissão de serviço, mediante concurso, chefe de repartição do quadro de pessoal desta Delegação Regional, escala 1, índice 440. (Visto, TC, 16-12-91. São devidos emolumentos.)

2-1-92. — O Director Regional, *Sérgio Nolasco Pires Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Desp. 32/91. — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, da última parte do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7:

1 — Subdelego no director-geral da Indústria e no presidente da Comissão de Planeamento Industrial de Emergência as seguintes competências:

1.1 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 10 000 000\$, desde que precedidas de concurso, público ou limitado, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

1.2 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços com dispensa de concurso, público ou limitado, até ao limite de 5 000 000\$, bem como dispensar a realização dos concursos e a celebração de contrato escrito até ao mesmo limite, nos termos do n.º 4 do art. 5.º, do n.º 2 do art. 8.º e do art. 9.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

1.3 — Designar, no silêncio dos diplomas orgânicos, o funcionário que servirá de oficial público nos contratos relativos a despesas previstas nos n.ºs 1.1 e 1.2, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

1.4 — Constituir fundos permanentes para o pagamento antecipado de ajudas de custos, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12, e outros abonos em numerário ou espécie.

2 — Subdelego nos conselhos administrativos do Instituto Português da Qualidade e da Direcção-Geral de Geologia e Minas as competências referidas no n.º 1.1, até ao limite de 20 000 000\$, no n.º 1.2, até ao limite de 10 000 000\$, e nos n.ºs 1.3 e 1.4.

3 — Subdelego nos conselhos administrativos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial e do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial as competências referidas no n.º 1.1, até ao limite de 40 000 000\$, no n.º 1.2, até ao limite de 20 000 000\$, e nos n.ºs 1.3, 1.4 e 1.5.

4 — Subdelego ainda nas entidades referidas nos n.ºs 1, 2 e 3, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 136/87, de 19-3, a competência para autorizar despesas a efectuar em moeda estrangeira até aos limites previstos naqueles números para autorização de despesas e, no âmbito do PIDDAC, até aos montantes das competências próprias dos órgãos dirigentes dos serviços e organismos, desde que não excedam a competência ministerial.

5 — Subdelego nas entidades referidos no n.º 1, bem como no director-geral de Geologia e Minas, e nos presidentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, do Instituto Português da Qualidade e do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial as seguintes competências:

5.1 — Adotar regimes especiais de descanso semanal, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;

5.2 — Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;

5.3 — Autorizar licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, bem como o regresso dessas situações, nos termos estabelecidos na lei;

5.4 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença, sem a faculdade de subdelegar, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2;

5.5 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional;

5.6 — Empossar os subdirectores-gerais, directores de serviços, chefes de divisão e dirigentes equiparados, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9;

5.7 — Designar substitutos de directores de serviços e chefes de divisão e dirigentes equiparados, nos termos da al. b) do n.º 5 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e dar por findas as respectivas situações, nos termos do n.º 4 da mesma disposição;

5.8 — Designar substitutos de chefes de repartição e chefes de secção e dar por findas as respectivas situações, nos termos do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 191-E/79, de 26-6, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9;

5.9 — Autorizar a acumulação de funções públicas remuneradas nos casos previstos nas als. b), c) e d) do n.º 2 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, bem como das não remuneradas, nos termos do n.º 6 da mesma disposição legal;

5.10 — Autorizar a acumulação com actividades privadas, nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do n.º 3, do art. 9.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

6 — Subdelego ainda nos presidentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial e do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial a competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário superior a dez horas num período de trabalho diário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos previstos na al. d) do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5.

7 — A delegação de competências efectuada nos n.ºs 1, 2 e 3 não abrange a aprovação ministerial de:

7.1 — Programa anual de deslocações ao estrangeiro, o qual deve ser incluído no plano de actividades anual ou plurianual ou constar de documento autónomo;

7.2 — Programa anual para acções de cooperação com os países africanos de língua oficial portuguesa, a organizar em articulação com o GEPIE.

8 — Semestralmente, ser-me-ão submetidos pelos serviços e organismos resumos dos actos praticados ao abrigo das delegações efectuadas nos n.ºs 5.9 e 5.10 do presente despacho.

9 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

4-12-91. — O Secretário de Estado da Indústria, *Luís Filipe Alves Monteiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

Desp. 15/91. — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, da última parte do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7:

1 — Delego nos conselhos administrativos do Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo e da Direcção-Geral de Energia as seguintes competências:

1.1 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 20 000 000\$, desde que precedidas de concurso, público ou limitado, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

1.2 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços com dispensa de concurso, público ou limitado, até ao limite de 10 000 000\$, bem como dispensar a realização dos concursos e a celebração de contrato escrito até ao mesmo limite, nos termos do n.º 4 do art. 5.º, do n.º 2 do art. 8.º e do art. 9.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

1.3 — Designar, no silêncio dos diplomas orgânicos, o funcionário que servirá de oficial público nos contratos relativos a despesas previstas nos n.ºs 1.1 e 1.2, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7;

1.4 — Constituir fundos permanentes para o pagamento antecipado de ajudas de custos, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12, e outros abonos em numerário ou espécie.

2 — Delego no presidente da Comissão de Planeamento Energético de Emergência as competências referidas no n.º 1.1, até ao limite de 10 000 000\$, no n.º 1.2, até ao limite de 5 000 000\$, e nos n.ºs 1.3 e 1.4.

3 — Delego nas entidades referidas nos n.ºs 1 e 2, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 136/87, de 19-3, a competência para autorizar despesas a efectuar em moeda estrangeira, até aos limites previstos nos mesmos números para autorização de despesas e, no âmbito do PIDDAC, até aos montantes das competências próprias dos órgãos dirigentes dos serviços e organismos, desde que não excedam a competência estabelecida para o Ministro.

4 — Delego no director do Gabinete para a Pesquisa e Exploração de Petróleo, no director-geral de Energia e no presidente da Comissão de Planeamento Energético de Emergência as seguintes competências:

4.1 — Adotar regimes especiais de descanso semanal, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;

4.2 — Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal de chefia, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;

4.3 — Autorizar licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, bem como o regresso dessas situações, nos termos estabelecidos na lei;

4.4 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença, sem a faculdade de subdelegar, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2;

4.5 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional;

4.6 — Empossar os subdirectores-gerais, directores de serviços, chefes de divisão e dirigentes equiparados, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9;

4.7 — Designar substitutos de directores de serviços e chefes de divisão e dirigentes equiparados, nos termos da al. b) do n.º 5 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e dar por findas as respectivas situações, nos termos do n.º 4 da mesma disposição;

4.8 — Designar substitutos de chefes de repartição e chefes de secção e dar por findas as respectivas situações, nos termos do n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 191-E/79, de 26-6, conjugado com o art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9;

4.9 — Autorizar a acumulação de funções públicas remuneradas nos casos previstos nas als. b), c) e d) do n.º 2 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, bem como das não remuneradas, nos termos do n.º 6 da mesma disposição legal;

4.10 — Autorizar a acumulação com actividades privadas, nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do n.º 3 do art. 9.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

5 — A delegação de competências efectuada no n.º 1, não abrange a aprovação ministerial de:

5.1 — Programa anual de deslocações ao estrangeiro, o qual deve ser incluído no plano de actividades anual ou plurianual ou constar de documento autónomo;

5.2 — Programa anual para acções de cooperação com os países africanos de língua oficial portuguesa, a organizar em articulação com o GEPIE.

6 — Semestralmente, ser-me-ão submetidos pelos serviços e organismos resumos dos actos praticados ao abrigo das delegações efectuadas nos n.ºs 4.9 e 4.10 do presente despacho.

7 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

4-12-91. — O Secretário de Estado da Energia, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

Direcção-Geral de Energia

Por despacho do director-geral de Energia de 25-11-91:

Anabela Oliveira Mendonça, estagiária da carreira técnica superior — nomeada, após um ano de estágio, técnica superior de 2.ª classe, área funcional de organização, gestão, planeamento e contencioso. (Visto, TC, 30-12-91. São devidos emolumentos.)

7-1-91. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despachos do director-geral, subdirectores-gerais e director do Laboratório de 7-11, 10-12, 29-10, 7, 8, 11, 13, 26 e 27-11, 11, 12, 20, 23, 27 e 31-12, 20 e 22-11, 2, 4, 6, 10 e 12-12-91, ao abrigo da delegação vigente:

Autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Susana Cristina R. da Rocha Nogueira — 4 dias.
 Maria Teresa Gil R. Vaz Serpa Neves — 10 dias.
 José Lucas Pinto — 30 dias.
 Maria Margaria R. Sousa Henriques — 20 dias.
 Abel Moreira Nunes — 15 dias.
 Luís Manuel Pinto Correia Rebelo — 3 dias.
 Ana Paula Jesus Ferreira e Sousa — 4 dias.
 Armando Ferreira Dias Moreira — 6 dias.
 Fátima Filomena Guedes Abrantes — 5 dias.
 Jaime Manuel dos Santos Leote do Rego — 11 dias.
 Maria Isabel Júlio Braga — 3 dias.
 Benjamim Pereira Dâmaso — 15 dias.
 Leonor Fernandes Gomes Dâmaso — 2 dias.
 Samuel da Conceição Marques — 4 dias.
 José Manuel Travancinha — 8 dias.
 Almerinda da Conceição P. Remis — 2 dias.
 Silvestre Moreira Vilar — 11 dias.
 João José Jardim — 8 dias.
 Manuel Eduardo Chagas — 30 dias.
 Maria de Lurdes de Jesus F. Gomes — 18 dias.
 Lídia Maria Azevedo de Miranda — 15 dias.
 Maria de Jesus Beatriz M. e Sousa — 2 dias.
 Rosa do Carmo Carneiro R. Pateiro — 29 dias.
 Cândida Maria do Rosário M. Silva — 30 dias.
 Eurico José Palma R. Fernandes — 4 dias.
 Maria Manuela S. Malheiro L. Cavaco — 4 dias.
 Maria Eugénia Cabaça A. E. Dias Moreira — 30 dias.
 Pompeu Martins Delfim Cramez — 4 dias.
 Nicolau da Costa e Silva — 15 dias.

Margarida Viana Correia Simões — 6 dias.
 Maria Luísa P. da S. Ferreira de Matos — 10 dias.
 Albérico Alípio Fernandes — 10 dias.
 Adélia Maria Ramos P. Viana — 3 dias.
 Joaquim Manuel Alves da Silva — 20 dias.
 Constantino Moreira da Rocha — 30 dias.
 Maria Rita C. G. Monteiro A. R. Afonso — 30 dias.
 Maria Rosa Duarte Pina — 30 dias.
 Maria da Conceição X. M. Diogo — 21 dias.

(Não carecem de fiscalização do TC.)

2-1-92. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10, faz-se público que, por despacho do director-geral, substituto, de 31-12-91, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, interno geral de ingresso para preenchimento de cinco lugares de auxiliar administrativo.

2 — Não existem vagas no quadro de pessoal desta Direcção-Geral, pelo que os candidatos aprovados serão integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do art. 38.º, n.º 5, do Dec.-Lei 427/89, considerando-se rescindido o contrato do pessoal que não se candidate ou não obtenha aprovação no mesmo.

O concurso é válido para os lugares indicados e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — consiste genericamente em assegurar o contacto entre os serviços, através da recepção e entrega de expediente e encomendas, efectuar recados, acompanhar os visitantes aos locais pretendidos e desempenhar outras tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços superiormente determinados.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — O vencimento é o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, de acordo com o escalão e índice correspondente.

6 — Condições de candidatura:

- Encontrar-se nas condições exigidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88;
- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou estar contratado em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10;
- Possuir a escolaridade obrigatória.

7 — Os agentes da Direcção-Geral de Geologia e Minas em regime de contrato administrativo de provimento são opositores obrigatórios ao presente concurso.

8 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 407/91, de 17-10.

9 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, podendo o júri recorrer à entrevista, se assim o julgar necessário.

10 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa, entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal, telefone, se o tiver, número de contribuinte);
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que o concorrente considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

12 — Tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, o requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e ainda a documentação que comprove o exigido no número anterior deste aviso, nos seguintes termos:

- a) Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Habilitações literárias — juntar documento comprovativo;
- c) Declaração passada pelo serviço de origem devidamente assinada e autenticada, donde conste a categoria que possui, vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

13 — A apresentação inicial da prova documental será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, nos termos do n.º 1, al. b), do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo, actualizada pela Lei 2/88, de 26-1.

14 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Os candidatos que exerçam já funções na Direcção-Geral de Geologia e Minas são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos no n.º 12, als. a) e b), dado constarem nos respectivos processos individuais.

O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Anilda Márcia de Oliveira Rodrigues, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria do Carmo A. S. Trabucho, chefe de secção, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Manuel Pereira Alexandrino, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Ana Paula Almeida A. Sequeira, oficial administrativo.
Maria de Lourdes D. Sampaio, oficial administrativo.

31-12-91. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 259/ME/91. — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 16.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, e dentro dos limites estabelecidos, delego:

1.1 — No Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes aos seguintes serviços e acções:

- a) Auditoria Jurídica;
- b) Direcção-Geral dos Desportos;
- c) Instituto Nacional de Fomento do Desporto;
- d) Instituto de Cultura e Língua Portuguesa;
- e) Desporto no ensino superior;
- f) Direcção-Geral de Extensão Educativa (área do ensino de português no estrangeiro).

1.2 — No Secretário de Estado do Sistema Educativo a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes aos seguintes serviços e acções:

- a) Direcção-Geral do Ensino Superior (área pedagógica);
- b) Instituições de ensino superior universitário e politécnico (com excepção da área financeira);
- c) Gabinete Coordenador de Ingresso no Ensino Superior;
- d) Inspeção-Geral de Educação (área pedagógica);
- e) Gabinete de Estudos e Planeamento (com excepção da área financeira);
- f) Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário;
- g) Direcção-Geral de Extensão Educativa (com excepção da área do ensino de português no estrangeiro);

- h) Instituto de Inovação Educacional;
- i) Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional;
- j) Direcções regionais de educação (área pedagógica e de formação do pessoal docente);
- k) Acção social escolar do ensino superior.

1.3 — No Secretário de Estado dos Recursos Educativos a competência para:

1.3.1 — O despacho de todos os assuntos respeitantes aos seguintes serviços:

- a) Secretaria-Geral;
- b) Direcção-Geral do Ensino Superior (área financeira);
- c) Instituições de ensino superior universitário e politécnico (área financeira);
- d) Inspeção-Geral de Educação (área administrativo-financeira e disciplinar);
- e) Gabinete de Estudos e Planeamento (área financeira);
- f) Direcção-Geral de Administração Escolar;
- g) Instituto dos Assuntos Sociais da Educação;
- h) Gabinete de Gestão Financeira;
- i) Direcções regionais de educação (áreas de gestão do pessoal docente e não docente, equipamentos e recursos educativos e de apoio sócio-educativo).

1.3.2 — Nos termos do art. 4.º, n.º 1, al. b), do Dec.-Lei 136/87, de 19-3, autorizar despesas com o dispêndio de divisas, até ao limite a fixar anualmente por portaria, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do referido preceito legal.

2 — Os Secretários de Estado ficam autorizados a subdelegar nos reitores, presidentes dos institutos politécnicos, dirigentes máximos de instituições de ensino superior universitário e de ensino superior politécnico não integradas, directores-gerais ou equiparados, directores regionais e respectivos substitutos legais as competências que lhes são atribuídas no n.º 1 do presente despacho.

3 — Para efeitos do disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, delego ainda nos Secretários de Estado Adjunto, do Sistema Educativo e dos Recursos Educativos, com a faculdade de subdelegação nos respectivos chefes dos gabinetes, a competência para a preparação, gestão e execução dos orçamentos dos respectivos gabinetes, bem como para a autorização de constituição de fundos permanentes por conta dos mesmos orçamentos.

4 — Nas ausências ou impedimentos temporários do Ministro, a sua substituição respeita a ordem de precedência estabelecida na Lei Orgânica do XII Governo Constitucional.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 5-11-91 ficando, deste modo, ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelos Secretários de Estado.

9-12-91. — O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*.

Desp. 260/ME/91. — A Lei de Bases do Sistema Educativo prevê no n.º 2 do seu art. 62.º a organização de um sistema de profissionalização em exercício que garanta aos docentes devidamente habilitados uma formação profissional equivalente à ministrada nas instituições de formação inicial para os respectivos níveis de ensino.

Não obstante o crescente e elevado número de professores profissionalizados nos últimos anos, há ainda que resolver a situação pontual dos docentes habilitados com licenciaturas em História e Filosofia, concluídas até final do ano lectivo de 1985-1986, data a partir da qual os planos curriculares daquelas licenciaturas passaram a incluir um ramo de ensino com estágio integrado, que confere aos respectivos titulares habilitação profissional para a docência.

O não acesso desses professores à profissionalização provoca uma situação de injustiça relativa que importa resolver.

Há também que clarificar a situação dos professores que em sequência do Desp. conj. 26-A/SERE/SEAM, de 26-6-91, publicado no DR, 2.ª, 168, de 24-7-91, concluíram ou venham a concluir com aproveitamento em regime de voluntariado a profissionalização pela Universidade Aberta, definindo os efeitos dessa profissionalização de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 18/88, de 21-1.

Assim, ao abrigo do Dec.-Lei 47 587, de 10-3-67, determina-se:

1 — Podem inscrever-se, em regime de voluntariado, no ano escolar de 1991-1992, para realização da profissionalização em exercício na Universidade Aberta, os docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, não profissionalizados, habilitados com licenciatura em História ou Filosofia das faculdades de letras que:

- a) Se encontrem em exercício de funções no ano escolar de 1991-1992 com contrato válido até 31-8-92 leccionando com habilitação própria em estabelecimento de ensino oficial dependente do Ministério da Educação e cumulativamente;

- b) Possuam, até 31-8-91, um mínimo de três anos completos de serviço docente ou equiparado efectivamente prestado, con-tado nos termos legais.

2 — Obtida a profissionalização a que se refere o número ante-rior, os docentes nele referidos poderão ser opositores aos concu-rsos regulados pelo Dec.-Lei 18/88, de 21-4, na qualidade de profes-sores profissionalizados não pertencentes aos quadros ou, caso tenham obtido lugar do quadro de nomeação provisória, essa nomeação converter-se-á em definitiva nos termos do n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 18/88, de 21-1.

3 — Os efeitos da profissionalização em exercício realizado na Uni-versidade Aberta, em regime de voluntariado, ao abrigo do disposto no presente despacho ou no Desp. conj. 26-A/SERE/SEAM, de 26-6-91, reportam-se a 1-9 do ano civil em que for concluída.

4 — A profissionalização realizada na Universidade Aberta nos ter-mos do presente despacho compreende apenas a componente Ciên-cias da Educação, a que se refere o art. 5.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8.

5 — Aos docentes em profissionalização nos termos do presente despacho não é aplicável o disposto no art. 36.º do Dec.-Lei 345/89, de 11-10.

31-12-91. — O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Desp. 20/SEAM/91. — O Futebol Clube Cesarense vai comemorar o seu 60.º aniversário.

Considerando que 60 anos num clube representa uma forte vitali-dade e grande força de vontade dos seus dirigentes e associados;

Considerando que ao longo do seu percurso desportivo privilegiou sempre as camadas mais jovens;

Considerando a sua participação nas eliminatórias da Taça de Por-tugal, por várias vezes, e a sua participação activa na actual 1.ª di-visão distrital;

Considerando a sua conquista de espaços próprios e de instala-ções de qualidade;

Considerando que todo este esforço merece ser reconhecido;

Determina-se:

É concedida ao Futebol Clube Cesarense a medalha de bons ser-viços desportivos, nos termos dos arts. 2.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

30-12-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Edu-cação, *José Manuel Briosa e Gala*.

Desp. 21/SEAM/91. — Considerando que o Ginásio Clube Olha-nense comemora o seu 1.º centenário;

Considerando ser o mais antigo clube desportivo do Algarve;

Considerando a sua forte implantação no concelho de Olhão, a grande vitalidade de que disfruta e o espírito organizativo de que está imbuído;

Considerando a sua estreita e boa colaboração com o poder local e central e o seu largo contributo para o desporto, com incidência nas camadas mais jovens;

Considerando que a atribuição da medalha de ouro da cidade de Olhão testemunha o bom trabalho desenvolvido na área do desporto;

Considerando que a idade de 100 anos representa e simboliza a vontade férrea e dinâmica dos dirigentes, técnicos, atletas, associa-dos e funcionários para que o Clube se reanime e renove, anos após anos;

Determino:

É concedida ao Ginásio Clube Olhanense a medalha de mérito des-portivo, nos termos dos arts. 3.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

30-12-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Edu-cação, *José Manuel Briosa e Gala*.

Desp. 22/SEAM/91. — Considerando os 37 ininterruptos anos de prática desportiva de Carlos Manuel Duarte da Silva;

Considerando a sua actividade como ginasta e como andebolista em diversos clubes ao longo da sua carreira desportiva;

Considerando a sua participação quantitativa e qualificativa, tanto a nível nacional como internacional;

Considerando a sua participação em sete campeonatos do mundo de andebol e em torneios internacionais, quer integrando clubes quer integrando a selecção nacional;

Considerando os inúmeros títulos ganhos, tanto nacionais como internacionais;

Considerando as invejáveis 102 internacionalizações que já figu-ram no seu currículo;

Considerando que a medalha de mérito e os louvores atribuídos pela Federação Portuguesa de Andebol testemunham o seu bom com-portamento desportivo;

Determina-se:

É concedida a Carlos Manuel Duarte da Silva a medalha de mé-rito desportivo, nos termos dos arts. 3.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

30-12-91. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Edu-cação, *José Manuel Briosa e Gala*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO SISTEMA EDUCATIVO

Desp. 12/SESE/91. — Nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, delego no chefe do meu Gabinete, licenciado José Eduardo da Silva Guerreiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Gestão do pessoal do Gabinete;
- 2) Preparação da proposta do orçamento do Gabinete;
- 3) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao mon-tante máximo correspondente a 1/12 da dotação orçamental;
- 4) Autorizar despesas de aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos e condi-ções estabelecidos nas disposições legais em vigor para os di-rectores gerais ou equiparados;
- 5) Autorizar despesas até 80 000\$, enquadráveis na al. d) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com a redac-ção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7;
- 6) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 523/79, de 31-12, com a re-dacção dada pelo art. 3.º da Lei 20/81, a favor de indivi-dualidades designadas por mim para se deslocarem ao estran-geiro e cuja viagem constitua encargos do Gabinete;
- 7) Autorizar o processamento das despesas resultantes de des-locações de serviço;
- 8) Despacho dos assuntos correntes relativos a grupos de tra-balho ou equipas de projecto, bem como programas especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22-11-91.

16-12-91. — O Secretário de Estado do Sistema Educativo, *Emí-dio Gil Santos*.

Desp. 13/SESE/91. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 354/88, de 12-10, alterado pelos Decs.-Leis 140/89, de 28-4, 33/90, de 24-1, 276/90, de 10-9, e 379/91, de 9-10, e por o Prof. Doutor Manuel de Carvalho Fernandez Thomaz ter sido no-meado para outras funções, designo, em sua substituição, como vice-presidente do júri da prova geral de acesso de 1992 a Prof.ª Dou-tora Maria Isabel Pereira Lucas Calado Ferreira.

17-12-91. — O Secretário de Estado do Sistema Educativo, *Emí-dio Gil Santos*.

Desp. 15/SESE/91. — Pelo Desp. 92/SEES/89-XI, de 9-8, pu-blicado no DR, 2.ª, 199, de 30-8, foi constituída a Comissão Dina-mizadora da Acção Social Escolar do Instituto Politécnico de Por-talegre, posteriormente alterada pelo Desp. 11/SEES/90-XI, de 17-1, publicada no DR, 2.ª, 28, de 2-2.

Considerando que já se encontra em exercício de funções o admi-nistrador do mesmo Instituto, determina-se que o licenciado Manuel António Buarqueiro Luzindro passe a integrar a Comissão Dinami-zadora da Acção Social Escolar do Instituto Politécnico de Portalegre.

18-12-91. — O Secretário de Estado do Sistema Educativo, *Emí-dio Gil Santos*.

Desp. 16/SESE/91. — Exonerar, a seu pedido, o licenciado Amân-dio Pereira Baía do cargo de presidente da comissão instaladora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, a quem confiro público louvor pelo zelo e competência com que desempenhou as referidas funções.

18-12-91. — O Secretário de Estado do Sistema Educativo, *Emí-dio Gil Santos*.

Desp. 17/SESE/91. — Nos termos do disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 513-L1/79, de 27-12, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 131/80, de 17-5, nomeio para presidente da comissão ins-taladora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Po-litécnico da Guarda o Prof. Luís Eugénio Pinto Teixeira de Lemos, professor-coordenador da mesma Escola.

O proposto irá ocupar o lugar vago originado pela exoneração do licenciado Amândio Pereira Baía.

A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

18-12-91. — O Secretário de Estado do Sistema Educativo, *Emídio Gil Santos*.

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário Escola Secundária de Vale de Cambra

Aviso. — Nos termos do n.º 20 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontram afixadas no placard referente a avisos as listas do pessoal não docente desta Escola que, nos termos do Dec.-Lei 204/91, de 7-6, beneficiou do descongelamento de escalões de progressão nas respectivas carreiras. Os funcionários dispõem de um prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação.

19-12-91. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Ricardo Moreira Barbosa*.

Escola C+S da Merceana

Aviso. — Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixado, para consulta dos interessados, nos locais habituais desta Escola, o mapa dos funcionários abrangidos pelo Dec.-Lei 204/91, de 7-6 (descongelamento de escalões).

Da integração cabe reclamação, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

27-12-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Graciete Almeida Cerqueira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Desp. SET 10A-XII/91. — Ao abrigo do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, conjugado com os arts. 78.º e 79.º do Dec.-Lei 498/72, de 9-12 (Estatuto da Aposentação), com a nova redacção do Dec.-Lei 215/87, de 29-5, é nomeado o assessor principal aposentado licenciado João António Pires de Oliveira como assessor do meu Gabinete, a fim de colaborar em regime de prestação de serviços, a tempo completo, na área da sua especialidade.

Nos termos do n.º 4 do mesmo art. 2.º e obtida a autorização prevista do referido art. 79.º, é atribuída ao nomeado a remuneração mensal correspondente ao vencimento, despesas de representação e subsídio de almoço fixados para os adjuntos dos gabinetes ministeriais, bem como, nos meses em que tal se justifique, subsídios de férias e de Natal, caducando a nomeação nos termos da parte final do art. 11.º do citado Dec.-Lei 262/88, de 23-7.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

5-11-91. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Desp. SET 19-XII/91. — Nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, é requisitada à Secretaria-Geral do Ministério do Comércio e Turismo, a cujo quadro de pessoal pertence, e obtida a anuência deste serviço, a chefe de secção Maria Helena Ramos Branco do Nascimento Ferreira, a fim de exercer funções de apoio técnico e administrativo no meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1-1-92.

31-12-91. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Direcção-Geral da Aviação Civil

Por despachos de 26 e 31-12-91, respectivamente do secretário-geral do Ministério da Justiça e do director-geral da Aviação Civil:

Paulo José Patrício de Matos, terceiro-oficial da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — transferido, por urgente conveniência de serviço, para esta Direcção-Geral, ficando exonerado do lugar que ocupa naquela Secretaria, a partir da data do início de funções nesta Direcção-Geral.

Por despachos de 30 e 31-12-91, respectivamente do inspector-geral de Jogos e do director-geral de Aviação Civil:

Maria Cristina Moreira Santiago, terceiro-oficial da Inspeção-Geral de Jogos — transferida para esta Direcção-Geral, por urgente conveniência de serviço, ficando exonerada do lugar que ocupa naquela Inspeção, a partir da data do início de funções nestes serviços.

(Isentos da fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 31-12-91 do Secretário de Estado dos Transportes:

Engenheiro António Vítor dos Santos de Almeida Viçoso, subdirector-geral da Aviação Civil — renovada a comissão de serviço por mais três anos, a partir de 3-4-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-2-92. — Pelo Director-Geral, o Director dos Serviços Administrativos, *J. Coutinho Lopes*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Desp. 18/91-DG. — Por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 26-9-80, foram fixadas as regras a observar na concessão de dispensas das normas gerais de identificação a que estão sujeitos os veículos ligeiros de aluguer para passageiros.

Contudo volvidos 11 anos sobre a publicação daquele despacho, constata-se que algumas das normas nele contidas se encontram ultrapassadas, carecendo, assim, de actualização.

É o que se faz agora no tocante a certas características dos veículos (cilindrada e comprimento), tendo em conta a evolução entre tanto verificada no sector do mercado automóvel.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no art. 15.º, § 3.º, do Dec. 37 272, de 31-12-48, com a redacção introduzida pelo Dec. 45 060, de 4-6-63, determino:

O n.º 9.º do despacho da Direcção-Geral de Transportes Terrestres de 26-9-80 passa a ter a seguinte redacção:

9.º Apenas poderão ser dispensados do cumprimento das normas gerais de identificação os veículos que, para além das características gerais exigíveis aos veículos ligeiros de aluguer para passageiros, possuam:

- a) Cilindrada igual ou superior a 1580 m³;
- b) Comprimento igual ou superior a 4,40 m.

26-11-91. — O Director-Geral, *J. Manuel Silva Rodrigues*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Por meu despacho de 15-11-91:

Joaquim José Rodrigues Cravo Valente de Almeida, assistente de investigação, em regime de contrato administrativo de provimento — rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 1-1-92.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 298, de 27-12-91, a p. 13 254, rectifica-se que onde se lê «Desp. Norm. 102/91, publicado no DR, 2.ª, 107, de 10-5-91» deve ler-se «Desp. Norm. 102/91, publicado no DR, de 10-5-91», a p. 13 255, onde se lê «d) Programador-adjunto estagiário, da carreira de programador secretariado técnico à direcção» deve ler-se «d) Programador-adjunto estagiário da carreira de programador» e, no n.º 3, onde se lê «Desp. Norm. 102/91, publicado no DR, 107, de 10-5-91» deve ler-se «Desp. Norm. 102/91, publicado no DR, 1.ª-B, de 10-5-91» e, a p. 13 256, concurso C, vogais efectivos, incluir: engenheiro Ruben Manuel Correia Sobral, assessor; vogais suplentes, retirar: engenheiro Ruben Manuel Correia Sobral, assessor.

27-12-91. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Por meu despacho de 26-12-91:

Carlos Jorge Caldeira Morgado, engenheiro mecânico de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — promovido, precedendo concurso, a engenheiro mecânico de 1.ª classe do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

26-12-91. — O Director-Geral, *Vasco Martins Costa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista da candidata admitida a concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de inspector superior (carreira de inspector) do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 287, de 13-12-91, se encontra afixada, a partir da data da publicação deste aviso no DR, nas instalações da referida Inspeção-Geral, localizada na Rua da Alfândega, 170, 1.º, em Lisboa, onde pode ser consultada dentro do horário normal de expediente dos serviços públicos.

Nos termos do n.º 1 do art. 28.º do referido decreto-lei, informa-se a interessada de que o local, data e horário das provas públicas para apreciação e discussão do currículo profissional constam da lista afixada.

8-1-92. — A Presidente do Júri, *Maria Julieta Bolrão da Conceição*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por meu despacho de 27-12-91, no uso de competência própria:

Autorizado o abono de vencimento de exercício perdido à seguinte funcionária deste Gabinete:

Maria Helena Malta Vargas Margarido, chefe de repartição — cinco dias. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

30-12-91. — O Director, *Miguel Libano Monteiro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Beja

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de 12 lugares de enfermeiro do grau 1, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 239, de 17-10-91, e rectificado no DR, 2.ª, 297, de 26-12-91, elaborada nos termos e para efeitos do disposto nos arts. 29.º e 30.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Beja, Largo do Lidador, 3, em Beja.

2-1-92. — O Presidente do Júri, *Manuel António de Jesus Valente*.

Administração Regional de Saúde de Braga

Aviso. — Avisam-se os interessados de que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Braga a lista dos candidatos admitidos ao Concurso de Provisão para chefes de serviço de saúde pública, publicado no DR, 2.ª, 261, de 13-11-91. Esta lista estará afixada durante 10 dias consecutivos.

30-12-91. — O Presidente do Júri, *Manuel João Silveira Ribeiro*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 6-12-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no DR, 2.ª, concurso externo geral de ingresso para provimento de três lugares de técnico auxiliar sanitário de 2.ª classe, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, aplicável por força do art. 2.º do Dec.-Lei 413/86, de 13-12, e do Dec.-Lei 272/83, de 17-6.

2 — As vagas a prover encontram-se descongeladas pelo Desp. Norm. 102/91, de 10-5, e comunicadas a esta Administração Regional de Saúde através do ofício n.º 5821, de 5-8-91, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde. Contactada a Direcção-Geral da Administração Pública, fomos informados, através do ofício n.º 15 437, de 21-10-91, de que não existem excedentes na disponibilidade nesta área.

3 — O concurso é válido para o preenchimento das vagas enunciadas e correspondentes às quotas atribuídas e para as que eventualmente venham a sê-lo até ao número de vagas a preencher.

4 — As nomeações respectivas serão efectuadas nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

5 — Os locais de trabalho são:

Centro de Saúde de Oeiras — um lugar.

Centro de Saúde da Póvoa de Santa Iria — um lugar.

Centro de Saúde de Alhandra — um lugar.

O vencimento corresponde ao índice 215 da tabela de vencimentos dos funcionários e agentes da Administração Pública, previsto no Dec. Regul. 23/91, de 19-4.

6 — Conteúdo funcional — é o constante do n.º 3 do art. 1.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6, competindo-lhes, nomeadamente, exercer a sua actividade na área da engenharia sanitária, higiene dos alimentos, higiene das instalações de hidroterapia e fisioterapia, higiene dos locais de trabalho, higiene dos cemitérios e das trasladações e ainda colaborar com as demais equipas de saúde no domínio da suas atribuições.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, complementada com entrevista.

8 — Condições de candidatura — os requisitos gerais são os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumpridos os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais — como habilitações literárias, o curso geral do ensino secundário ou equivalente, acrescido das habilitações profissionais referidas no art. 2.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido à presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Lisboa, a entregar directamente na Secretaria desta Administração Regional de Saúde, durante as horas normais de expediente até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para a Administração Regional de Saúde de Lisboa, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, lote 77, 1788 Lisboa Codex, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

11 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, estado civil, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, mediante referência ao DR onde se encontra o aviso de abertura e a respectiva categoria a que concorre;
- Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for caso disso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Comprovativo da posse das habilitações profissionais;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

14 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — engenheiro Rui Jorge de Barros Gomes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

João de Carvalho Ferreira Vaz, técnico auxiliar sanitário principal.

José Maria Albino Portugal Dias, técnico auxiliar sanitário principal.

Vogais suplentes:

António Nascimento Gaspar, técnico auxiliar sanitário principal.

Fausto Ribeiro Dias, técnico auxiliar sanitário principal.

15 — O Presidente do concurso será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

3-1-92. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Rita Damião*.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Santarém (Secção de Administração de Pessoal II), sita na Avenida de José Saragamo, 15 e 17, em Santarém, para efeitos de consulta, a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar sanitário principal do grau 3, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 266, de 19-11-91.

31-12-91. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Joaquim Adriano Botas Castanho*.

Administração Regional de Saúde de Viseu

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, informa-se que se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde, 7.º piso, a lista resultante da aplicação do Dec.-Lei 381/91, de 9-10.

2 — As reclamações serão feitas para a comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

4-12-91. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Gonçalo de Barros*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 293, de 20-12-91, a p. 13 057, rectifica-se que onde se lê «por despacho da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos de 30-12-91» deve ler-se «por despacho da directora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde de 30-10-91».

2-1-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José Manuel H. Mota de Faria*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

Aviso. — Torna-se público que no período de 2 a 20-3-92 vai decorrer na Secretaria desta Escola a inscrição para comprovação do pré-requisito dos candidatos ao curso superior de Enfermagem, no ano lectivo de 1992-1993, realizando-se os referidos exames médicos a partir do dia 6-4-92.

11-12-91. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos*.

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso destinado ao preenchimento de dois lugares de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 227, de 2-10-91, será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada na vitrina do Serviço de Pessoal desta Escola e enviada aos candidatos.

31-12-91. — A Presidente do Júri, *Delmina dos Anjos Moreira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, com as alterações introduzidas pelos des-

pachos publicados no *DR*, 2.ª, 231, de 8-10-87, e 22, de 26-1-89, torna-se público que, por despacho de 20-12-91 da comissão de gestão desta Escola, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um vaga de enfermeiro-assistente do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4, nas áreas de Enfermagem Médico-Cirúrgica, Saúde Infantil e Pediátrica, Saúde Materna e Obstétrica, Saúde Mental e Psiquiátrica, Saúde Pública e Reabilitação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento desta vaga e das que vierem a ocorrer no prazo de seis meses e até um máximo de nove vagas.

3 — Conteúdo funcional — competem ao enfermeiro-assistente as funções enunciadas no n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

3.1 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, situada na Rua de 5 de Outubro, São Martinho do Bispo, Coimbra, e nos campos de estágio que forem designados para a formação dos alunos. O vencimento será de acordo com os índices remuneratórios constantes nas tabelas anexas ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 38/91, de 18-1, e as demais regalias do funcionalismo público.

4 — Condições de candidatura:

4.1 — Requisitos gerais — possuir vínculo à função pública.

4.2 — Requisitos especiais — nos termos do n.º 8 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, podem ser opositores a este concurso:

- a) Enfermeiros especialistas, grau 3, independentemente do tempo no grau, com classificação de serviço não inferior a *Bom* e habilitados com um dos respectivos cursos de especialização;
- b) Enfermeiros, grau 2, com três anos no grau e classificação de serviço não inferior a *Bom* ou dois anos no grau e classificação de serviço de *Muito bom* e habilitados com um dos respectivos cursos de especialização, conforme o n.º 18 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido à directora da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto e entregue nos serviços administrativos, Rua de 5 de Outubro, São Martinho do Bispo, 3000 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, considerando-se neste último caso apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido emitido até ao termo do prazo fixado.

5.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação da vaga a que concorre;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

5.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração passada pelo organismo de origem em que conste a categoria do candidato, o tempo de serviço e as classificações de serviço nos últimos três ou dois anos ou documento justificativo da falta de classificação de serviço, no caso de a haver nalgum ano;
- b) Certificados de habilitações profissionais;
- c) *Curriculum vitae* detalhado (um exemplar);
- d) Documentos comprovativos das qualificações e experiência profissional exigidas nas condições de candidatura.

5.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Escola ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

5.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — De acordo com o estipulado nos n.ºs 1 e 2 do art. 36.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem, o concurso para lugares da categoria de enfermeiro-assistente implica a prestação de uma prova prática, que consiste numa aula sobre um tema de enfermagem relacionado com o curso de especialização que o candidato possuir, ministrado a um grupo de alunos do curso de bacharelato em Enfermagem.

7 — Classificação das provas — os métodos de selecção a utilizar são os previstos nos n.ºs 1 e 2 do art. 26.º do citado Regulamento.

7.1 — Em caso de igualdade de classificação dos candidatos, usar-se-ão os factores de preferência consignados no n.º 3 do art. 36.º do citado Regulamento.

8 — Composição do júri:

Presidente — Delmina dos Anjos Moreira, enfermeira-directora. Vogais efectivos:

João Rogério Valença Vieira, enfermeiro-professor, especialista em Enfermagem de Reabilitação, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

José de Sousa Monteiro, enfermeiro-professor, especialista em enfermagem médico-cirúrgica.

Maria de Fátima Pereira Batista Dias, enfermeira-professora, especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.

Maria Arminda Gomes, enfermeira-professora, especialista em Enfermagem de Saúde Pública.

Luís de Oliveira Lopes, enfermeiro-professor, especialista em Enfermagem de Reabilitação.

Maria Vitória Pereira de Almeida, enfermeira-professora, especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

Teresa de Jesus Ramos Branco Afonso, enfermeira-professora, especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

Vogais suplentes:

Maria Luísa de Lemos Pinto Coelho, enfermeira-assistente, especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica.

Firmino Cataluna Filipe, enfermeiro-assistente, especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.

Maria da Conceição Silva Loureiro Simões, enfermeira-assistente, especialista em Enfermagem de Saúde Pública.

António José Pinto Moraes, enfermeiro-assistente, especialista em Enfermagem de Reabilitação.

Maria Neto da Cruz Leitão, enfermeira-assistente, especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

Maria Fernanda Leitão Pinheiro, enfermeira-assistente, especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

Os membros do júri são funcionários da Escola.

9 — Assiste ao júri o direito de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Às listas provisórias e definitivas, bem como à lista de classificação final dos candidatos, será aplicado o previsto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

A lista provisória será convertida em definitiva se no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação no *DR* não tiver sido objecto de impugnação nem tiver admissões condicionais.

31-12-91. — A Enfermeira-Directora, *Delmina dos Anjos Moreira*.

Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende

Aviso. — 1 — Publica-se, para os devidos efeitos, que, por despacho de 17-12-91 da direcção da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de uma vaga da categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na execução de funções nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4 — O vencimento é o correspondente ao escalão fixado nos termos dos Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, e 420/91, de 29-10, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Lisboa.

5 — São requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.2 — Requisitos especiais:

a) Ter vínculo à função pública ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do mencionado Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Possuir o curso geral do ensino secundário ou habilitação equivalente, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85;

c) Ser escrivão-dactilógrafo ou auxiliar técnico administrativo habilitado em concurso de habilitação.

6 — No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Provas de dactilografia, nos termos do n.º 2 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

c) Entrevista profissional de selecção;

d) Prova escrita de conhecimentos de acordo com o programa referido no despacho conjunto do Secretário de Estado do Orçamento e de Ministra da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88.

Estas provas visarão, relativamente a cada candidato, o nível de conhecimentos considerado necessário ao exercício da função, sendo as constantes das als. b) e d) eliminatórias quando a média da classificação obtida em ambas seja inferior a 10 valores.

6.1 — A data, o local e os horários previstos para a realização das provas serão divulgados na lista de candidatos.

7 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard existente no átrio de entrada do edifício da Escola, situado na Avenida do Brasil, 53-B, 1700 Lisboa.

8 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas em requerimento, em papel de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, segundo as regras estabelecidas no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, solicitando a admissão a concurso, dirigido à direcção da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, Avenida do Brasil, 53-B, 1700 Lisboa, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);

d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

9.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Certificado de habilitações literárias, devidamente autenticado;

c) *Curriculum vitae* detalhado;

d) Declaração, passada e autenticada pelos respectivos serviços, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho ocupados pelos candidatos e a classificação de serviço nos últimos três anos.

9.2 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9.3 — É dispensada a apresentação de documento comprovativo das habilitações literárias desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, devendo, neste caso, ser aposta uma estampilha fiscal de 150\$, nos termos legais, a inutilizar com a assinatura do declarante.

9.4 — Os funcionários que prestem serviço na Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e o Dec. Regul. 32/87, de 18-5, bem como o programa das provas de conhecimentos publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Ione Gisela Filipe Pinto, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.
Vogais efectivos:

Natália Gaspar Rôlo, chefe de secção da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Maria Dulce de Sousa Ferreira das Neves, técnica-adjunta principal (BAD) da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Vogais suplentes:

Maria Angélica Páscoa Custódio Casimiro, primeiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Rosa Fernandes Rodrigues da Silva, primeiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

O presidente do júri nos seus impedimentos será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

20-12-91. — A Enfermeira-Directora, *Ione Gisela Filipe Pinto*.

Escola Superior de Enfermagem de São João

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, torna-se público que, por despacho da enfermeira-directora desta Escola de 20-12-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno de acesso para constituição de reservas de recrutamento para futuro provimento de duas vagas de enfermeiro-assistente do grau 3 do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4, sendo uma na área de Enfermagem de Reabilitação e outra na de Saúde Infantil e Pediátrica.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o provimento destas vagas, caducando logo que estejam preenchidas.

3 — Conteúdo funcional:

3.1 — Competem ao enfermeiro-assistente do grau 3 as tarefas enunciadas no n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

3.2 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de São João e nos campos de estágio que forem designados para formação de alunos. O vencimento é o correspondente à escala salarial constante do anexo I ao Dec.-Lei 34/90, de 24-1.

4 — Condições de candidatura:

4.1 — Requisitos gerais — possuir vínculo à função pública.

4.2 — Requisitos especiais — podem ser opositores a este concurso os enfermeiros que se encontram nas condições do n.º 8 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e habilitados com os cursos de especialização em Enfermagem de Reabilitação ou de Saúde Infantil e Pediátrica.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de São João, entregue na Secretaria, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

5.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente: nome, filiação, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde este vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o processo;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos acharem convenientes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

5.2 — De acordo com o estipulado no n.º 2 do art. 8.º e no art. 45.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do tempo de serviço no grau 2;
- Documento comprovativo da posse do grau 2 ou do grau 3;
- Documento comprovativo da classificação de serviço obtida nos últimos três anos;

d) Documento comprovativo dos cursos de especialização em Enfermagem de Reabilitação ou em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica;

e) *Curriculum vitae*.

5.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — Método de selecção — nos termos do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do art. 36.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde.

7 — Classificação das provas — os métodos de classificação a utilizar são os previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 26.º do citado Regulamento.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Isabel Guimarães Martins Brito da Silva, enfermeira-professora e membro da comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de São João.

Vogais efectivos:

Rosária Maria Borges Leitão Pereira Martins, enfermeira-professora, especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

Maria Natália Gomes Salgado Cardoso Rocha, enfermeira-assistente, especialista em Enfermagem de Reabilitação.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Fonseca da Silva Meireles, enfermeira-assistente, especialista em Enfermagem de Reabilitação.

Maria Teresa Loureiro da Nazaré Valente, enfermeira-professora, especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

Todos os elementos do júri são funcionários desta Escola.

O presidente do júri, em caso de falta ou impedimento, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

26-12-91. — A Enfermeira-Directora, *Maria Celeste da Silva Gomes Marques*.

Escola Superior de Enfermagem de Leiria

Aviso. — Para conhecimento dos interessados torna-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista da candidata admitida ao concurso de técnico auxiliar de 2.ª classe de BAD, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 278, de 3-12-91, a partir da data desta publicação.

A referida lista torna-se definitiva nos termos legais se não houver reclamações.

O dia, a hora e o local da realização da prova serão marcados de acordo com a legislação em vigor.

3-1-92. — Pela Comissão de Gestão, *Maria da Piedade Monteiro Bagagem de Souza Guerra*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 278, de 3-12-91 (suplemento), a p. 12 354-(77), rectifica-se que onde se lê «Maria de São José Rodrigues Lacerda Ribeiro» deve ler-se «Maria de São José Rodrigues Lalandia Ribeiro».

27-12-91. — A Enfermeira-Directora, *Horácia Mariana Sarilho de Figueiredo Peça*.

Escola Superior de Enfermagem de Santarém

Aviso. — Para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 29.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, faz-se público que a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso para enfermeiro-professor do grau IV da carreira de enfermagem, aberto segundo aviso inserto no *DR*, 2.ª, 252, de 2-11-91, se encontra afixada num dos *placards* existentes junto à secretaria da Escola, Avenida da Madre Andaluz, 2000 Santarém, onde pode ser consultada.

31-12-91. — Pela Comissão de Gestão, a Directora, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso a técnico superior estagiário do quadro da DGCH. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-

-Lei 498/88, de 30-12, informa-se a interessada de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso a técnico superior estagiário do quadro da DGCH se encontra afixada na Avenida de António Augusto de Aguiar, 19, 2.º, 1000 Lisboa, onde poderá ser consultada, dentro do horário normal de expediente.

A referida lista foi homologada por despacho de 6-1-92.

6-1-92. — O Director-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — *Concurso externo de ingresso a técnico superior estagiário da carreira de economista.* — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho de 18-12-91 do director-geral das Instalações e Equipamentos de Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico superior estagiário da carreira de economista do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde.

2 — Habilitações exigidas — licenciatura em Economia ou Gestão.

3 — Lugares a prover — um.

4 — Prazo de validade — caduca com o preenchimento da vaga posta a concurso.

5 — Localização de trabalho — Lisboa.

6 — Funções a exercer — conceber, adaptar e aplicar métodos e processos técnico-científicos correspondentes à sua especialidade, elaborando estudos de natureza económica e financeira no âmbito dos objectivos e atribuições da DGIES.

7 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento do lugar a prover é o correspondente ao estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e seus anexos, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a administração pública central.

8 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Os métodos de selecção e índices de ponderação a aplicar aos candidatos serão os seguintes:

9.1 — Na 1.ª fase:

Avaliação curricular — 7;

Entrevista — 3.

9.2 — Na 2.ª fase (referente ao estágio) — o estatuído no n.º 3 e suas alíneas do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

10 — Formalização das candidaturas — através de requerimento, dirigido ao director-geral das Instalações e Equipamentos de Saúde, em que conste a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, número fiscal de contribuinte, residência e código postal), acompanhado de:

a) *Curriculum vitae* detalhado;

b) Documento, autêntico ou autenticado, de habilitações literárias;

c) Documento, autêntico ou autenticado, de habilitações profissionais (cursos ou estágios adequados às funções inerentes à categoria), caso as possua.

11 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, contra recibo, ou enviadas pelo correio registado e com aviso de recepção para a Avenida da República, 34, 6.º, 1000 Lisboa (Secção de Expediente e Arquivo).

12 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado António de Lille Delgado Malaquias de Lemos.

Vogais efectivos:

Licenciado Manuel José Fontes, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Licenciada Maria do Céu R. P. Rodrigues.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Margarida S. S. Carrinho.

Licenciado António Trigos de Lemos Taborda Pignatelli.

13 — Foi consultada a Direcção da Administração Pública, que informou não haver excedentes disponíveis detentores de formação em Economia ou Gestão para colocação na área de Lisboa.

14 — O concurso obedece ao estabelecido nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7, e na Port. 147/88, de 9-3.

26-12-91. — O Presidente do Júri, *António de Lille Delgado Malaquias de Lemos.*

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Lisboa

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2, al. a), do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de duas vagas de técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 102, de 4-5-91, a p. 4853, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal, 1.º andar do Pavilhão Central do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, na data da publicação do presente aviso.

6-1-92. — O Administrador, *Joaquim da Silveira Botelho.*

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, o aviso de abertura de concursos externos de ingresso para provimento de 20 vagas de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica existentes no quadro de pessoal deste Centro, se rectifica que onde se lê:

Concurso n.º 1 — Ramo registográfico (técnico de cardiopneumografia):

Presidente — Mariana Adelaide Moniz Bettencourt Duarte, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de neurofisiografia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais efectivos:

Maria Olinda Fernandes da Silva Luís Simões, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnica de cardiopneumografia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Isabel Conceição Dias Escadas, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnica de neurofisiografia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Concurso n.º 4 — Ramo radionuclear (técnico de radiologia, técnico de radioterapia e técnico de medicina nuclear):

Presidente — Maria Lúcia de Sá Petronilho Nunes, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de radioterapia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais efectivos:

Rosa Maria dos Santos Lopes Teixeira, técnica especialista de diagnóstico e terapêutica (técnica de medicina nuclear), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

José Luís Ribeiro Fernandes, técnico principal de diagnóstico e terapêutica (técnico de radiologia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais suplentes:

Maria Amélia Viana de Lima Cunha, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de radioterapia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Fernanda da Conceição Martins Fouto Salgueiro, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnica de radiologia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Concurso n.º 5 — Ramo laboratorial (técnico de análises clínicas e saúde pública, técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica e técnico de farmácia):

Presidente — Maria Margarida Inácio Alves Valentim Taborda, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de análises clínicas e saúde pública), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais efectivos:

Maria Alice Caetano Fragoso, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de anatomia patológica, citológica e tanatológica), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Ivone Moreira de Oliveira dos Santos, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de farmácia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais suplentes:

Ana Maria Lemos da Silva Ferreira, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de análises clínicas e saúde pública), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Maria da Conceição Vassalo Pereira Bastos Tavares da Mata, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de anatomia patológica, citológica e tanatológica), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

deve ler-se:

Concurso n.º 1 — Ramo registográfico (técnico de cardiopneumografia):

Presidente — Maria Olinda Fernandes da Silva Luís Simões, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnica de cardiopneumografia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais efectivos:

Maria da Luz Rosa Martins Gomes, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de cardiopneumografia), do Hospital da Força Aérea.

Maria Júlia Cruz Fonseca Guerra, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnica de cardiopneumografia), do Hospital de Santa Maria.

Concurso n.º 4 — Ramo radionuclear (técnico de radiologia):

Presidente — José Luís Ribeiro Fernandes, técnico principal de diagnóstico e terapêutica (técnico de radiologia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais efectivos:

Fernanda da Conceição Martins Fouto Salgueiro, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de radiologia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Maria Emília de Jesus Lopes, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnica de radiologia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Ramos, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnica de radiologia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Maria Ilda de Sá Rodrigues Figueiredo, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnica de radiologia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Concurso n.º 4.1 — Ramo radionuclear (técnico de radioterapia):

Presidente — Maria Lúcia de Sá Petronilho Nunes, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de radioterapia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais efectivos:

Maria de Fátima Guerreiro Branquinho da Silva Simões, técnica especialista de diagnóstico e terapêutica (técnica de radioterapia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Maria Amélia Viana de Lima Cunha, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de radioterapia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda da Silva Alves Diniz, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de radioterapia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

António Valente Santos Basso, técnico especialista de diagnóstico e terapêutica (técnico de radioterapia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Concurso n.º 4.2 — Ramo radionuclear (técnico de medicina nuclear):

Presidente — Rosa Maria dos Santos Lopes, técnica especialista de diagnóstico e terapêutica (técnica de medicina nuclear), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais efectivos:

Ana Maria de Jesus Pereira Carneiro Costa, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de medicina nuclear), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Ana de Jesus Patinho Mendes Saraiva, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnica de medicina nuclear), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais suplentes:

Anabela Xavier de Jesus Gouveia, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnica de medicina nuclear), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Dulce da Conceição Torreiros Marona Colaço, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnica de medicina nuclear), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Concurso n.º 5 — Ramo laboratorial (técnico de análises clínicas e saúde pública):

Presidente — Maria Margarida Inácio Alves Valentim Taborda, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de análises clínicas e saúde pública), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais efectivos:

Ana Maria Lemos da Silva Ferreira, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de análises clínicas e saúde pública), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Maria Fernanda Rocha Figueiras Martins, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de análises clínicas e saúde pública), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais suplentes:

Maria Madalena Simões Marques, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de análises clínicas e saúde pública), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Maria Noémia Tavares Ferreirinha Machado Felicíssimo Pronto, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de análises clínicas e saúde pública), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Concurso n.º 5.1 — Ramo laboratorial (técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica):

Presidente — Maria Alice Centeno Frago, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de anatomia patológica, citológica e tanatológica), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Vassalo Pereira Bastos, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de anatomia patológica, citológica e tanatológica), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Maria das Dores Frago Ramires, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de anatomia patológica, citológica e tanatológica), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais suplentes:

Maria Telma Pacheco Cristo, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de anatomia patológica, citológica e tanatológica), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Jaime José da Costa Martins, técnico de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Concurso n.º 5.2 — Ramo laboratorial (técnico de farmácia):

Presidente — Ivone Moreira de Oliveira dos Santos, técnica principal de diagnóstico e terapêutica (técnica de farmácia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais efectivos:

Maria Graciete da Silva Pires, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnica de farmácia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Maria Manuela Castanha Vaz de Barros, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnica de farmácia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais suplentes:

Maria Teresa dos Santos Oliveira Botelho, técnica de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnica de farmácia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

José Carlos de Azinheiro Paiva, técnico de 2.ª classe de diagnóstico e terapêutica (técnico de farmácia), do Centro de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

6-1-92. — O Administrador-Delegado, *Joaquim da Silveira Botelho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Desp. 2/91. — Tendo sido institucionalizadas pelo Dec. Regul. 3/88, de 22-1, as comissões de farmácia e terapêutica têm vindo a desempenhar um importante papel como «órgãos consultivos e de ligação entre os serviços de acção médica e os farmacêuticos», velando pelo cumprimento do formulário e suas adendas, pronunciando-se sobre a correcção da terapêutica prescrita aos doentes, apreciando em cada serviço os respectivos custos, elaborando listas de medicamentos e pronunciando-se sobre a sua aquisição.

Verifica-se, apesar de tudo, que há um número significativo de unidades hospitalares em que tais comissões não se encontram ainda constituídas ou estão inoperantes.

Acentua a importância das tarefas que a tais comissões estão cometidas, importa pôr fim a tais situações.

Termos em que se determina:

1 — Nos hospitais em que ainda não tenham sido criadas as comissões de farmácia e terapêutica deverão os conselhos de administração tomar todas as medidas necessárias à sua criação e efectiva entrada em funcionamento no prazo máximo de 60 dias.

2 — As unidades hospitalares informarão a Direcção-Geral dos Hospitais, até 31-12-92, da estrutura das comissões instituídas e actividade por elas desenvolvida.

3 — As comissões devem enviar, de três em três meses, à Direcção-Geral dos Hospitais relatório contendo o tipo de medicamentos utilizados que não façam parte do formulário, respectivas quantidades e identificação do serviço hospitalar e do médico por quem foram prescritos.

4 — O presente despacho produzirá efeitos a partir de 1-1-92.

20-12-91. — O Secretário de Estado da Saúde, *José Martins Nunes*.

Desp. 4/91. — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Desp. Min. 24/91, de 11-11, publicado no DR, 2.ª, de 3-12-91, e ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 48 059, de 23-11-67, 50/78, de 28-3, e 211/79, de 12-7, com as alterações neste introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, subdelego nos directores-gerais dos Hospitais e dos Cuidados de Saúde Primários e no director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge as competências seguintes:

1 — Da competência genérica:

1.1 — Conferir posse ao pessoal dirigente dos respectivos serviços, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.2 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços para instalações próprias até 12 000 contos;

1.3 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até 20 000 contos e, com dispensa de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito, até 10 000 contos;

1.4 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3.

2 — Da competência específica:

2.1 — Subdelego no director-geral dos Hospitais competência para:

2.1.1 — Praticar os seguintes actos relativamente ao pessoal e aos estabelecimentos da área dos cuidados de saúde diferenciados;

2.1.1.1 — Autorizar as reintegrações previstas nos Decs.-Leis 46 051, de 28-11-64, e 199/71, de 12-5, com observância das normas vigentes relativamente ao congelamento de admissão na função pública;

2.1.1.2 — Exercer os poderes contidos no art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, e legislação complementar, desde que as nomeações se contenham dentro de mapas de pessoal aprovados por despacho ministerial;

2.1.1.3 — Autorizar transferências, permutas, destacamentos e requisições de pessoal, nos termos legalmente previstos;

2.1.1.4 — Proceder à distribuição dos candidatos aprovados nos concursos para os internatos médicos, de acordo com as listas previamente homologadas por despacho ministerial;

2.1.1.5 — Autorizar a abertura de concursos de habilitação ao grau de consultor, ao abrigo do disposto na Port. 114/91, de 7-2;

2.1.1.6 — Decidir os recursos interpostos ao abrigo dos regulamentos dos concursos de provimento aplicáveis nos serviços, organismos e estabelecimentos da área dos cuidados de saúde diferenciados;

2.1.1.7 — Decidir os recursos das classificações de serviço atribuídas nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, e do art. 24.º do regulamento aprovado pela Port. 189-A/84, de 30-3;

2.1.1.8 — Decidir os recursos interpostos da exclusão da lista de candidatos nos concursos de habilitação a que se refere o n.º 13.1 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento para Chefe de Serviço Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2;

2.1.1.9 — Decidir os recursos interpostos da homologação da lista de classificação final, a que se refere o n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8;

2.1.1.10 — Aprovar os planos e relatórios de actividades anuais dos estabelecimentos hospitalares tutelados pela Direcção-Geral dos Hospitais e de harmonia com o disposto na Resol. Cons. Min. 34/87, de 23-6, publicada no DR, 1.ª, de 8-7-87, e nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 19/88, de 21-1.

2.2 — Subdelego no director-geral dos Cuidados de Saúde Primários competência para:

2.2.1 — Praticar os seguintes actos relativamente ao pessoal e aos estabelecimentos e serviços da área dos cuidados de saúde primários;

2.2.1.1 — Autorizar a abertura de postos de enfermagem, nos termos da Port. 19 219, de 4-6-62, ouvido o Departamento de Recursos Humanos quanto ao exercício profissional;

2.2.1.2 — Aprovar os planos e relatórios de actividades anuais dos serviços e estabelecimentos tutelados pela Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, de harmonia com o disposto na Resol. Cons. Min. 34/87, de 23-6, publicada no DR, 1.ª, de 8-7-87;

2.2.1.3 — Proceder à distribuição dos candidatos aprovados nos concursos para internatos complementares de saúde pública e clínica geral, de acordo com as listas previamente homologadas por despacho ministerial;

2.2.1.4 — Decidir os recursos das classificações de serviço previstos no art. 39.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, e no art. 24.º do regulamento aprovado pela Port. 189-A/84, de 30-3;

2.2.1.5 — Decidir os recursos interpostos da homologação da lista de classificação final nos concursos de habilitação a que se refere o n.º 24.1 do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Port. 881/91, de 27-8;

2.2.1.6 — Decidir os recursos interpostos da homologação da lista de classificação final nos concursos de habilitação a que se refere o n.º 24.1 do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Port. 880/91, de 27-8;

2.2.1.7 — Decidir os recursos interpostos da homologação da lista de classificação final a que se refere o n.º 34 do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8.

Os poderes conferidos pelo presente despacho são subdelegados nos seguintes dirigentes:

Dr. Delfim Pereira Neto Rodrigues, director-geral dos Hospitais;
Doutor José dos Santos Bandeira da Costa, director-geral dos Cuidados de Saúde Primários;

Prof. Doutor Aloísio José Moreira Coelho, director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

Este despacho produz efeitos desde 5-11-91, ficando por este modo ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelos dirigentes referidos.

5-12-91. — O Secretário de Estado da Saúde, *José Martins Nunes*.

Desp. 5/91. — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Desp. Min. 24/91, de 11-11, publicado no *DR*, 2.ª, de 3-12-91, e ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 48 059, de 23-11-67, 50/78, de 28-3, e 211/79, de 12-7, com as alterações neste introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, concedo ao presidente do conselho directivo da Escola Nacional de Saúde Pública, aos conselhos de administração dos hospitais nomeados nos termos do Dec. Regul. 3/88, de 22-1, aos dirigentes dos órgãos de gestão dos hospitais para os quais ainda não foram nomeados conselhos de administração nos termos do mesmo diploma, ao presidente do conselho directivo do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, ao director do Instituto de Genética Médica do Dr. Jacinto de Magalhães e aos demais dirigentes dos órgãos de gestão dos serviços e estabelecimentos dotados de autonomia administrativa as seguintes subdelegações e autorizações:

1 — Subdelegações:

1.1 — Da competência genérica:

1.1.1 — Autorizar a abertura de concursos para os quais não tenham competência própria, com excepção dos da carreira médica, e praticar todos os actos subsequentes, celebrar os respectivos contratos, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutro cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço, desde que haja acordo das instituições interessadas;

1.1.2 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.1.3 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, observados os condicionamentos legais, com obrigatoriedade de participação ao Departamento de Recursos Humanos;

1.1.4 — Empossar o pessoal designadamente o pessoal dirigente, e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;

1.1.5 — Autorizar o regresso à actividade dos funcionários em situação de licença sem vencimento de longa duração;

1.1.6 — Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.1.7 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei, e relativamente aos quais não tenham competência própria;

1.1.8 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.1.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso da aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.1.10 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.1.11 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.1.12 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

1.1.13 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.1.14 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

1.1.15 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo;

1.1.16 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;

1.1.17 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços para instalações próprias até 12 000 contos;

1.1.18 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até 20 000 contos e, com dispensa de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito, até 10 000 contos;

1.1.19 — Autorizar o abono de remuneração a título de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, previamente autorizado nos termos legais;

1.1.20 — Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração.

1.2 — Da competência específica:

1.2.1 — Subdelegar ao presidente do conselho directivo da Escola Nacional de Saúde Pública competência para:

1.2.1.1 — Conceder bolsas de estudo de acordo com regulamentos previamente aprovados por despacho ministerial.

2 — Autorizações:

2.1 — Autorizo os órgãos dirigentes referidos neste despacho a delegarem ou subdelegarem, conforme os casos, em todos os níveis de pessoal dirigente, as suas competências próprias ou as delegadas;

2.2 — Autorizo os conselhos de administração dos hospitais nomeados nos termos do Dec. Regul. 3/88, de 22-1, a subdelegarem nos administradores-delegados a competência relativa a despesas com obras e aquisições de bens e serviços, com dispensa de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito, até 10 000 contos, com observância das demais disposições legais aplicáveis;

2.3 — Autorizo, nos termos do n.º 3 do art. 11.º do Dec. Regul. 3/88, de 22-1, os administradores-delegados a delegarem, em todos os níveis de pessoal dirigente, as suas competências próprias.

Os poderes conferidos pelo presente despacho são subdelegados nos seguintes dirigentes:

Prof. Doutor José Manuel Salles Caldeira da Silva, presidente do conselho directivo da Escola Nacional de Saúde Pública;

Prof. Doutor João Manuel Ruas Ribeiro da Silva, presidente do conselho directivo do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto;

Dr. Rui Manuel Correia Vaz Osório, director do Instituto de Genética Médica do Dr. Jacinto de Magalhães;

actuais titulares dos órgãos dirigentes dos serviços dotados de autonomia administrativa.

Este despacho produz efeitos desde 5-11-91, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelos dirigentes referidos.

3-12-91. — O Secretário de Estado da Saúde, *José Martins Nunes*.

Desp. 6/91. — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Desp. Min. 24/91, de 11-11, publicado no *DR*, 2.ª, de 3-12-91, e ao abrigo do disposto nos Decs.-Leis 48 059, de 23-11-67, 50/78, de 28-3, e 211/79, de 12-7, com as alterações neste introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, concedo à comissão instaladora do Instituto Português do Sangue, às comissões instaladoras das administrações regionais de saúde e às demais comissões instaladoras de serviços e estabelecimentos dotados de autonomia administrativa as seguintes subdelegações e autorizações:

1 — Subdelegações:

1.1 — Da competência genérica:

1.1.1 — Autorizar a abertura de processos sumários de selecção para celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos legais, e praticar todos os actos subsequentes, bem como autorizar comissões de serviço extraordinárias, desde que, em todos os casos, as admissões se contenham dentro de mapas aprovados por despacho ministerial;

1.1.2 — Prorrogar, renovar e rescindir, nos termos legais, os contratos referidos no número anterior, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.1.3 — Exercer os demais poderes contidos no art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, e legislação complementar, tendo sempre em conta a exigência de mapas aprovados por despacho ministerial;

1.1.4 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial do pessoal médico e de enfermagem, observados os condicionamentos legais, com obrigatoriedade de participação ao Departamento de Recursos Humanos.

1.1.5 — Conferir posse ao pessoal dirigente, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.1.6 — Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

1.1.7 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei, e relativamente aos quais não tenham competência própria;

1.1.8 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.1.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.1.10 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.1.11 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

1.1.12 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

1.1.13 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.1.14 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

1.1.15 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo;

1.1.16 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;

1.1.17 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços para instalações próprias até 12 000 contos;

1.1.18 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até 20 000 contos e, com dispensa de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito, até 10 000 contos;

1.1.19 — Autorizar o abono de remuneração a título de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, previamente autorizado nos termos legais;

1.1.20 — Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração.

1.2 — Da competência específica:

1.2.1 — Subdelego nas comissões instaladoras das administrações regionais de saúde competência para:

1.2.1.1 — Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;

1.2.1.2 — Autorizar o regresso à actividade dos funcionários em situação de licença sem vencimento de longa duração;

1.2.1.3 — Movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências de fundos necessários à execução das decisões proferidas nos processos.

2 — Autorizações:

2.1 — Autorizo as comissões instaladoras referidas neste despacho a delegarem ou subdelegarem, conforme os casos, em cada um dos seus membros e em todos os níveis de pessoal dirigente, as suas competências próprias ou as delegadas.

Os poderes conferidos pelo presente despacho são subdelegados nas actuais comissões instaladoras do Instituto Português do Sangue, das administrações regionais de saúde e dos demais serviços dotados de autonomia administrativa.

Este despacho produz efeitos desde 5-11-91, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelos órgãos referidos.

5-12-91. — O Secretário de Estado da Saúde, *José Martins Nunes*.

Desp. 7/91. — Ao aprovar o regime das carreiras médicas, o Dec.-Lei 73/90, de 6-3, propôs-se como desiderato não apenas a admissibilidade mas também o incentivo à prática do regime de dedicação exclusiva, prevendo-se mesmo como possível o alargamento da duração semanal do trabalho. Prevê-se, designadamente, no n.º 3 do art. 9.º desse diploma que os médicos das carreiras médicas hospitalar e de clínica geral em regime de dedicação exclusiva possam solicitar um horário de quarenta e duas horas de trabalho normal por semana.

Tal regime de horário de trabalho alargado tem, a justo título, implicações consideráveis quer no tocante a um acréscimo salarial (art. 11.º, n.º 3) significativo, quer, por inerência, no que concerne à aposentação (art. 13.º, n.º 1). Daí resultam também obrigações acrescidas, especialmente no que toca ao número máximo de horas a prestar em serviço de urgência ou de atendimento permanente (art. 24.º, n.º 3, segunda parte).

Da conjugação de tais factores facilmente se retira que é grande a responsabilidade que se faz recair sobre os órgãos a que a lei atribui o poder decisório nesta matéria e que só haverá garantias de rigor e de criteriosa adequação dos meios utilizados aos fins prosseguidos se a autorização para o alargamento do horário de trabalho for cabalmente fundamentada. Impõe-se, assim, que o órgão competente não se quede por uma genérica consideração de que tal ho-

rário alargado é de interesse para o bom funcionamento dos serviços, antes especifique e demonstre detalhadamente tal interesse à luz de dados objectivamente sindicáveis.

Só assim se poderá cumprir uma das atribuições dos órgãos a quem cabe planear e gerir coordenadamente as acções que envolvem a promoção da saúde, prevenção e tratamento das doenças e reabilitação, promovendo o máximo aproveitamento dos recursos existentes.

Donde se infere que, ao autorizar tais horários de trabalho alargado, os órgãos competentes deverão sempre ter em conta tais recursos e certificar-se de que a dotação orçamental do serviço em que o médico requerente se integra dispõe de verbas suficientes para fazer face aos encargos acrescidos de tal autorização resultantes.

Nestes termos, determino:

1 — A concessão do regime de horário de trabalho alargado de quarenta e duas horas deverá sempre especificar com minúcia, à luz de dados objectivamente quantificáveis, as razões que justificam o «interesse para o bom funcionamento dos serviços».

2 — Tal autorização só poderá ser concedida após verificação de que o orçamento da unidade de saúde em que o requerente se integra comporta verbas que permitam fazer face aos encargos adicionais daí resultantes.

3 — Salvo casos excepcionais devidamente justificados, a referida autorização não deverá ser concedida a quem não possa ou legalmente não queira fazer serviço de urgência ou de atendimento permanente.

4 — Em caso de imperiosa necessidade de serviço, justificada por acréscimos pontuais de trabalho, o regime de pagamento de horas extraordinárias prefere ao regime de horário de trabalho alargado, sem prejuízo dos condicionalismos previstos no n.º 2 deste diploma.

20-12-91. — O Secretário de Estado da Saúde, *José Martins Nunes*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Aviso. — *Ciclo de estudos especiais de hepatologia.* — Ao abrigo do disposto na Port. 1223-A/82, de 28-12 (Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais), determino o seguinte:

1 — É aprovado para funcionar no Hospital de Santa Maria, um ciclo de estudos especiais de hepatologia, adiante designado por ciclo.

2 — O ciclo terá a duração excepcional de 24 meses, dado tratar-se de uma matéria com um vasto campo de acção.

3 — Podem concorrer a este ciclo os médicos que tenham como habilitação mínima o grau de especialista de Gastroenterologia.

4 — O ciclo tem como objectivo fornecer ao médico em treino aprofundados conhecimentos teóricos e práticos na área da hepatologia, nomeadamente:

- No diagnóstico das principais doenças hepatobiliares;
- No domínio das técnicas endoscópicas e de imagem;
- Na interpretação correcta das principais provas laboratoriais e serológicas;
- Na capacidade de interpretar as principais lesões anatómopatológicas;
- Na capacidade de organização e planificação de projectos de investigação clínica e protocolos terapêuticos.

5 — Para atingir os objectivos atrás enunciados, o ciclo compreenderá o seguinte programa:

- 1) O exame do doente hepatológico;
- 2) Manifestações principais das doenças hepatobiliares;
- 3) Biologia molecular e a genética em hepatologia;
- 4) Nutrição de doenças hepatobiliares;
- 5) Fígado; estrutura, função e bioquímica;
- 6) A imunologia e doenças hepáticas;
- 7) Os vírus, o fígado e as doenças;
- 8) Hepatites víricas, tratamento e prevenção;
- 9) Hepatite crónica;
- 10) Carcinoma hepatocelular;
- 11) Outros tumores do fígado;
- 12) Insuficiência hepática aguda;
- 13) Cirrose hepática;
- 14) Complicações da doença hepática crónica;
- 15) Complicações da hipertensão portal;
- 16) Colestase;
- 17) Doenças vias biliares;
- 18) Hepatotoxicidade induzida por drogas;
- 19) Diagnóstico em hepatologia, técnicas de imagem e radiologia de intervenção;
- 20) Transplantação hepática.

6 — As actividades do ciclo decorrerão no serviço de medicina 2 do Hospital de Santa Maria, nas unidades de hepatologia e unidade de cuidados intensivos de gastroenterologia e hepatologia, consulta externa de hepatologia, unidade de técnicas de gastroenterologia e he-

patologia, laboratório do centro de gastroenterologia e em qualquer outro local necessário para o desenvolvimento de técnicas e meios complementares de diagnóstico em hepatologia.

7 — Durante os dois anos do ciclo, o médico em treino integrar-se-á na actividade regular da unidade de hepatologia, cumprindo um horário mínimo de trinta e cinco horas semanais, correspondente ao regime de tempo completo com ou sem exclusividade, que inclui a realização na área da hepatologia de quatro períodos mensais de doze horas de urgência.

8 — O médico em treino participará activamente nas sessões da unidade de hepatologia e serão inseridos nos trabalhos de investigação e revisão de arquivo de unidade, sendo-lhe exigida anualmente a apresentação de uma comunicação em reunião científica ou revista.

9 — O corpo docente responsável por este ciclo é formado pelos médicos do serviço de medicina 2 e unidade de hepatologia do Hospital de Santa Maria:

Prof. Doutor Miguel António Paiva Carneiro de Moura, chefe de serviço hospitalar.

Prof. Doutor Fernando Jorge Martins Ramalho, assistente graduado de gastroenterologia.

Dr. António Manuel Silveira Saragoça, assistente graduado de gastroenterologia.

Dr. José Fernando Freitas Veloso, assistente graduado de gastroenterologia.

Dr.^a Paula Teresa Borges Alexandrina, assistente graduada de gastroenterologia.

Dr.^a Maria de Fátima Soares Serejo, especialista de gastroenterologia.

Dr. António Manuel Pinto Correia, especialista de gastroenterologia.

Dr.^a Helena Maria Cortez Pinto, especialista de gastroenterologia.

10 — A escolha dos candidatos é feita, mediante avaliação curricular, por um júri de selecção constituído por elementos do corpo docente.

11 — São critérios de prioridade para a selecção de candidatos a classificação final do internato complementar, a experiência prévia em gastroenterologia e os trabalhos realizados e apresentados na área de hepatologia.

12 — É incompatível com a frequência do ciclo o exercício concomitante de qualquer outra actividade clínica em estabelecimento público.

13 — O número de vagas a submeter a concurso para a frequência do ciclo será no máximo de quatro e no mínimo de duas.

14 — O conselho de administração do Hospital de Santa Maria elaborará para a admissão de candidatos ao ciclo um aviso de abertura, que publicará no *DR*, onde devem constar as datas, condições de candidatura e demais condições de funcionamento do ciclo.

15 — A classificação final do ciclo resultará da média entre o conjunto das avaliações teórico-práticas (*Av TP*) do fim de cada ano e da avaliação contínua (*Av C*), numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a fórmula:

$$\frac{Av TP1 - Av TP2}{2} + Av C$$

16 — A obtenção de uma classificação inferior a 10 valores na avaliação contínua ou teórico-prática no 1.º ano acarretará a cessação do ciclo de estudo para o respectivo médico em treino.

17 — Aos candidatos que já possuam vínculo a estabelecimentos ou serviços de saúde será garantida a frequência do ciclo em comissão gratuita de serviço.

18 — A frequência do ciclo por médicos não vinculados à função pública não confere só por si o direito a ingressar em estabelecimentos ou serviço público de saúde.

19 — Este ciclo confere, tal como outros da mesma área, a habilitação preferencial para provimento em lugares para cujas funções a desempenhar seja determinante, como exigência particular, conhecimento e experiência em hepatologia.

20 — Quaisquer faltas ou omissões do presente regulamento, poderão ser resolvidas em qualquer altura, de acordo com o corpo docente do ciclo e o conselho de administração do Hospital, devendo, contudo, as alterações ser submetidas à apreciação da Direcção-Geral dos Hospitais.

Aviso. — *Ciclo de estudos especiais de nefrologia pediátrica.* — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5.º e seguintes da Port. 1223-A/82, de 28-12 (Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais), determino o seguinte:

1 — É aprovado para funcionar no Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia um ciclo de estudos especiais de nefrologia pediátrica, adiante designado por ciclo.

2 — Este ciclo terá a duração excepcional de 24 meses, dado tratar-se de uma matéria com um vasto campo de acção.

3 — O ciclo destina-se a fornecer uma adequada formação e experiência em nefrologia pediátrica, abrangendo o seu programa ma-

térias teórico-práticas e o desenvolvimento de técnicas de intervenção indispensáveis ao desempenho das funções pretendidas.

Matérias teóricas e práticas:

- Embriologia, anatomia e fisiologia do aparelho urinário;
- Semiologia clínica, laboratorial e de imagem do rim e vias urinárias;
- Epidemiologia clínica e terapêutica das doenças renais;
- Doenças congénitas do aparelho urinário e diagnóstico pré-natal;
- Insuficiência renal, diálise e transplantação da criança.

Técnicas:

- Biopsia renal percutânea;
- Colocação de catéteres para hemodiálise e diálise peritoneal;
- Programação e actuação na diálise aguda e crónica;
- Transplantação renal (preparação do dador e receptor).

4 — Podem concorrer a este ciclo médicos com a habilitação mínima de especialistas em pediatria ou em nefrologia.

5 — A selecção é feita mediante avaliação curricular e pode incluir a realização de uma entrevista com os elementos do corpo docente.

São critérios de prioridade para a escolha dos candidatos.

- A classificação final do internato base;
- A qualidade da preparação prévia obtida na área de nefrologia pediátrica.

É incompatível com a frequência do ciclo o exercício concomitante de qualquer outra actividade clínica em estabelecimento público de saúde, bem como o exercício de qualquer outra actividade que ponha em causa o cumprimento integral do horário previsto para o funcionamento do ciclo.

6 — O número de candidatos a admitir será no máximo de dois por cada nova admissão ao ciclo.

7 — As actividades do ciclo decorrerão no Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia, no serviço de nefrologia pediátrica (na consulta externa, internamento, unidade de diálise e transplantação renal), na unidade de cuidados intensivos neonatais e pediátricos e nos serviços de urologia e imagiologia.

A formação complementar em anatomia patológica do rim e em transplantação renal será efectuada nos serviços de nefrologia, anatomia patológica e unidade de transplantação renal do Hospital Geral de Santo António.

8 — Para os médicos em treino recrutados a partir da área da nefrologia haverá um período de seis meses de formação na unidade de cuidados intensivos neonatais e pediátricos do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.

9 — Parte das matérias e técnicas atrás referidas poderá ser dispensada ou substituída, consoante a formação prévia do médico em treino e de acordo com o corpo docente do ciclo.

10 — O corpo docente responsável por este ciclo será constituído pelos seguintes elementos:

Dr. Joaquim Elói Ascensão Martins Pereira, chefe de serviço de nefrologia do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.

Dr. Ricardo Sílvio Fernandes Araújo, assistente de pediatria do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.

Dr. César Ferreira Reis, chefe de serviço de urologia do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.

Dr. António Luís Lobo Morais Sarmiento, chefe de serviço de nefrologia do Hospital Geral de Santo António.

Dr. António Castro Henriques, assistente graduado de nefrologia do Hospital Geral de Santo António.

11 — Durante a frequência do ciclo o médico em treino integrar-se-á nas actividades normais das unidades em que estiver a cumprir a fase de formação, cumprindo um horário no mínimo de trinta e cinco horas por semana, correspondente ao regime de tempo completo, incluindo, se necessário, a realização de um período de urgência semanal na área de nefrologia pediátrica ou na unidade de cuidados intensivos pediátricos.

12 — O conselho de administração do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia elaborará para cada admissão de candidato ao ciclo um aviso de abertura, que publicará no *DR*, onde devem constar as datas, condições de candidatura e demais condições de funcionamento do ciclo.

13 — A classificação final do ciclo resultará da média entre o conjunto das avaliações teórico-práticas (*Av TP*) do fim de cada ano e da avaliação contínua (*Av C*), numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a fórmula:

$$\frac{Av TP1 - Av TP2}{2} + Av C$$

4 — A obtenção de uma classificação inferior a 10 valores na avaliação contínua ou teórico-prática no 1.º ano acarretará a cessação do ciclo de estudos para o respectivo médico em treino.

15 — Aos candidatos que já possuam vínculo a estabelecimentos ou serviços de saúde será garantida a frequência do ciclo em comissão gratuita de serviço.

16 — A frequência do ciclo por médicos não vinculados à função pública não confere só por si o direito a ingressar em estabelecimento ou serviço público de saúde.

17 — Este ciclo confere, tal como outros da mesma área, a habilitação preferencial para provimento de assistente de pediatria médica ou de nefrologia em lugares para cujas funções a desempenhar seja determinante como exigência particular conhecimento e experiência em nefrologia pediátrica.

18 — Quaisquer faltas ou omissões do presente regulamento poderão ser resolvidas em qualquer altura, de acordo com o corpo docente do ciclo e o conselho de administração do Hospital, devendo, contudo, as alterações ser submetidas à apreciação da Direcção-Geral dos Hospitais.

Aviso. — *Ciclo de estudos especiais de nefrologia pediátrica.* — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5.º e seguintes da Port. 1223-A/82, de 28-12 (Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais), determino o seguinte:

1 — É aprovado para funcionar no Hospital de Santa Maria um ciclo de estudos especiais de nefrologia pediátrica, adiante designado por ciclo.

2 — Este ciclo terá a duração excepcional de 24 meses, dado tratar-se de uma matéria com um vasto campo de acção.

3 — O ciclo destina-se a fornecer uma adequada formação e experiência em nefrologia pediátrica, abrangendo o seu programa matérias teórico-práticas e o desenvolvimento de técnicas indispensáveis ao fim em vista.

Matérias teórico-práticas:

- 1) Desenvolvimento anatómico-funcional do rim;
- 2) Uropatias (obstrução e refluxo vesico-ureteral);
- 3) Infecção urinária;
- 4) Quistos renais;
- 5) Função glomerular: fisiologia e avaliação;
- 6) Glomerulopatias;
- 7) Hipertensão na criança;
- 8) Função tubular: fisiologia e avaliação;
- 9) Tubulopatias;
- 10) Litíase e nefrocalcinose;
- 11) Síndrome hemolítico-urémico;
- 12) Desequilíbrios hídrico e electrolíticos e rim;
- 13) Insuficiência renal aguda na criança;
- 14) Insuficiência renal crónica na criança;
- 15) Diálise e transplantação na criança;
- 16) Crescimento e doença renal;
- 17) Utilização racional dos métodos complementares de diagnóstico laboratorial;
- 18) Métodos complementares de imagem em nefrologia pediátrica;
- 19) Dietética em nefrologia pediátrica;
- 20) Doença renal crónica na criança. Aspectos comportamentais e organização de suporte.

Técnicas:

- 1) Biópsia renal por punção;
- 2) Colocação de catéteres centrais;
- 3) Colocação de catéteres para diálise peritoneal aguda;
- 4) Programação e execução de diálise peritoneal aguda e crónica;
- 5) Programação e execução de hemodiálise.

4 — As actividades do ciclo decorrerão no sector de internamento e ambulatório da unidade de nefrologia pediátrica do serviço de pediatria do Hospital de Santa Maria, serviço de nefrologia do Hospital de Santa Maria e em qualquer outro local necessário para o desenvolvimento de técnicas e meios complementares de diagnóstico que se julgarem de interesse para a formação de quem frequente o ciclo.

5 — Durante os dois anos do ciclo, o médico em treino integrará-se nas actividades normais da unidade de nefrologia pediátrica, cumprindo um horário no mínimo de trinta e cinco horas semanais, correspondente a regime de tempo completo, com ou sem exclusividade, que inclui a realização na área de nefrologia pediátrica uma urgência interna semanal.

O ciclo incluirá a realização de um estágio com a duração de dois meses, para treino em hemodiálise pediátrica, no serviço de nefrologia do Hospital de Santa Maria.

Durante três meses, o médico em treino ocupará ainda um dia por semana para aprendizagem de observação de lâminas de biópsia renal.

6 — Os médicos em treino participarão activamente nas sessões da unidade de nefrologia pediátrica e serão inseridos nos trabalhos de investigação e revisão de arquivo na unidade, sendo-lhes ainda exigido anualmente a apresentação de uma comunicação em reunião científica ou revista.

7 — O corpo docente responsável por este ciclo é formado pelos médicos da unidade de nefrologia pediátrica do Hospital de Santa Maria, que inclui os seguintes elementos:

Prof. Doutor Fernando Augusto Coelho Rosa, assistente graduado de pediatria médica do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Magda Vieira Ribeiro, assistente graduada de pediatria médica do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Margarida Almeida, especialista de pediatria médica.

Dr.ª Gabriela Araújo e Sá, especialista de pediatria médica.

8 — Podem concorrer a este ciclo todos os médicos que tenham como habilitação mínima o grau de especialista de pediatria médica.

9 — A escolha dos candidatos é feita mediante avaliação curricular e uma entrevista prévia com os elementos do corpo docente.

10 — São critérios de prioridade para a selecção de candidatos:

a) A classificação final do internato de pediatria médica;

b) A qualidade de preparação prévia obtida em nefrologia pediátrica, nomeadamente durante o internato de pediatria.

É incompatível com a frequência do ciclo o exercício concomitante de qualquer outra actividade clínica em estabelecimento público de saúde, bem como o exercício de qualquer outra actividade pública ou privada que ponha em causa o cumprimento integral do horário previsto para o funcionamento do ciclo.

11 — O número de candidatos a admitir será no máximo de três para cada período de dois anos.

12 — O conselho de administração do Hospital de Santa Maria elaborará para cada admissão de candidatos ao ciclo um aviso de abertura, que publicará no *DR*, onde devem constar as datas, condições de candidatura e demais condições de funcionamento do ciclo.

13 — A classificação final do ciclo resultará da média entre o conjunto das avaliações teórico-práticas (*Av TP*) do fim de cada ano e da avaliação contínua (*Av C*), numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a fórmula:

$$\frac{Av TP1 + Av TP2}{2} + Av C$$

14 — A obtenção de uma classificação inferior a 10 valores na avaliação contínua ou teórico-prática no 1.º ano acarretará a cessação do ciclo de estudos para o respectivo médico em treino.

15 — Aos candidatos que já possuam vínculo a estabelecimentos ou serviços de saúde será garantida a frequência do ciclo em comissão gratuita de serviço.

16 — A frequência do ciclo por médicos não vinculados à função pública não confere só por si o direito a ingressar em estabelecimento ou serviço público de saúde.

17 — Este ciclo confere, tal como outros da mesma área, a habilitação preferencial para provimento de assistente de pediatria médica em lugares para cuja função a desempenhar seja determinante como exigência particular conhecimento e experiência em nefrologia pediátrica.

18 — Quaisquer faltas ou omissões do presente regulamento poderão ser resolvidas em qualquer altura, de acordo com o corpo docente do ciclo e o conselho de administração do Hospital, devendo, contudo, as alterações ser submetidas à apreciação da Direcção-Geral dos Hospitais.

26-12-91. — A Chefe de Repartição, *Lourdes Barquinha*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso. — Para conhecimento de todos os interessados se faz público que, por despacho de 20-12-91 do conselho de administração, foi homologada a lista de classificação final do concurso para provimento de um lugar de assistente de neuropediatria, a qual se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

Da referida lista cabe recurso dentro do prazo de 10 dias.

Aviso. — Para conhecimento de todos os interessados se faz público que, por despacho de 20-12-91 do conselho de administração, foi homologada a lista de classificação final do concurso para provimento de um lugar de assistente de urologia, a qual se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

Da referida lista cabe recurso dentro do prazo de 10 dias.

Aviso. — Para conhecimento de todos os interessados se faz público que, por despacho de 27-12-91 do conselho de administração, foi homologada a lista de classificação final do concurso interno de acesso a enfermeiro-chefe, a qual se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

Da referida lista cabe recurso dentro do prazo de 10 dias.

30-12-91. — O Director, *José Manuel de Lemos Pavão*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — *Lista de transição para as categorias da carreira de enfermagem.* — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 11 do art. 65.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se público que a lista em epígrafe é afixada nos átrios dos Pavilhões Rainha D. Amélia e D. Carlos I, bem como no Serviço de Pessoal, onde poderá ser consultada a partir desta data.

2 — Da referida lista constam apenas os nomes, por ordem mecanográfica, dos enfermeiros que obtiveram alteração de escalão, índice ou remuneração, calculada pelo valor indicário de 1991.

3 — Da transição cabe reclamação para o conselho de administração deste hospital durante o prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

27-12-91. — Pelo Administrador-Delegado, *Oliveira Saraiva*.

Hospital Distrital de Amarante

Aviso. — Nos termos dos arts. 32.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento aos interessados de que está afixada no átrio deste Hospital a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o provimento de dois lugares da categoria de segundo-oficial do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Amarante, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 150, de 3-7-91, onde pode ser consultada, dentro das horas normais de expediente.

A referida lista foi homologada pelo conselho de administração em 30-12-91 e transformar-se-á em definitiva, se no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso não for interposto qualquer recurso.

31-12-91. — A Directora, *Maria Bernardete da Silva Moreira Ferreira*.

Hospital Distrital de Barcelos

Aviso. — *Concurso institucional de provimento para dois lugares de assistente de medicina interna do quadro da carreira médica hospitalar do Hospital Distrital de Barcelos, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 226, de 1-10-91.* — 1 — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Barcelos em 16-12-91, publica-se a lista de classificação final dos candidatos do concurso em epígrafe, informando que a mesma se encontra afixada no Serviço de Pessoal:

Candidatos:	Valores
1.º Laura de Fátima Freitas Riem	17,6
2.º Maria Engrácia Gomes da Silva Barros	17,4
3.º Juan Rafael Garcia Sanchez-Reyes	17,3
4.º José Manuel Campos Granja	17,2
5.º Estrela da Graça Monteiro da Rocha	17,1
6.º Manuel Pinto Campos Monteiro	16,5
7.º Filomena Maria do Couto Vilarinho	15

2 — Da homologação cabe recurso nos termos legais.

16-12-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís António Castanheira Nunes*.

Aviso. — *Concurso institucional de provimento para três lugares de assistente de cirurgia geral do quadro da carreira médica hospitalar do Hospital Distrital de Barcelos, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 226, de 1-10-91.* — 1 — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Barcelos em 17-12-91, publica-se a lista de classificação final dos candidatos do concurso em epígrafe, informando que a mesma se encontra afixada no Serviço de Pessoal:

Candidatos:	Valores
1.º Jorge Manuel Mesquita Fernandes	18
2.º António José Martins Vaz	17
3.º Alvaro Pratas Balhau Pereira	16,5
4.º Lionel José Mendoza Castro	16

2 — Da homologação cabe recurso nos termos legais.

17-12-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís António Castanheira Nunes*.

Aviso. — *Concurso institucional de provimento para três lugares de assistente de ortopedia do quadro da carreira médica hospitalar do Hospital Distrital de Barcelos, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 226, de 1-10-91.* — 1 — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Barcelos em 18-12-91, publica-se a lista de classificação final dos candidatos do concurso

em epígrafe, informando que a mesma se encontra afixada no Serviço de Pessoal:

Candidatos:	Valores
1.º Joaquim João de Aguiar Ferreira	18,2
2.º Carlos Manuel Coutinho de Sousa Serro	17,6
3.º José Manuel Dias Cerqueira	17,5
4.º Adérito de Jesus Canha	16
5.º Lúcio Manuel de Jesus Cardador	15,6

2 — Da homologação cabe recurso nos termos legais.

18-12-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís António Castanheira Nunes*.

Aviso. — *Concurso institucional de provimento para três lugares de assistente de anestesiologia do quadro da carreira médica hospitalar do Hospital Distrital de Barcelos, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 226, de 1-10-91.* — 1 — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Barcelos em 27-12-91, publica-se a lista de classificação final dos candidatos do concurso em epígrafe, informando que a mesma se encontra afixada no Serviço de Pessoal:

Candidatos:	Valores
1.º Maria de Lourdes dos Santos Martinho	16,8
2.º Alvaro Luís Guimarães Martins	16,4
3.º Fernando Manuel Guimarães Coutinho	16,2
4.º Joaquim da Silva Rodrigues	16,1

2 — Da homologação cabe recurso nos termos legais.

30-12-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís António Castanheira Nunes*.

Hospital Distrital de Espinho

Declaração. — Conforme se encontra exarado em acta, foi anulado o concurso cujo aviso publicado no DR, 2.ª, 139, de 20-6-91, por motivo de a única candidata, Dr.ª Maria do Carmo Coutinho Ferreira Vasconcelos, não ter apresentado a documentação necessária para o provimento no prazo estabelecido no n.º 36.º da Port. 833/91, de 14-8, pedido pelo ofício 5610/91 com aviso de recepção.

3-1-92. — O Administrador-Delegado, *Manuel Luís Gomes Ferreira da Silva*.

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para técnico principal de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 17-12-91, no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago de técnico principal de radiologia do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

2 — Prazo de validade — o concurso mencionado esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87, e pelos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, e 384-B/85, de 30-9.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Espinho.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

7 — Métodos de selecção — provas de conhecimento e avaliação curricular, referidos no art. 7.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e nos despachos conjuntos dos Ministros das Finanças e da Saúde publicados no DR, 2.ª, 52, de 4-3-87, e 93, de 22-4-87.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Espinho e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, po-

dendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Pedido para ser admitido a concurso;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR*, onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos, antiguidade na categoria e na carreira;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos seus processos individuais desde que declarem no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão enunciados no n.º 6.1 deste aviso. Nos requerimentos dos candidatos que se encontrem nestas condições deverá ser aposta uma estampilha de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.5 — Os documentos referentes aos requisitos gerais poderão ser substituídos por certidão comprovativa dos mesmos requisitos.

9 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Carminda da Costa Camposinho Oliveira, técnica especialista de radiologia do Instituto Português de Oncologia do Porto.

Vogais efectivos:

Maria do Céu Martins Pereira, técnica principal de radiologia do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.
Maria Margarida Marques Rodrigues, técnica principal de radiologia do Instituto Português de Oncologia do Porto.

Vogais suplentes:

Josefina Freitas Ribeiro e Maria Ivone Correia de Sá, técnicas principais de radiologia do Instituto Português de Oncologia do Porto.

11 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

31-12-91. — O Administrador-Delegado, *Manuel Luís Gomes Ferreira da Silva*.

Hospital Distrital de Ovar

Aviso. — A lista de candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 284, de 10-12-91, encontra-se afixada no placard anexo à secção de pessoal do Hospital Distrital de Ovar, pelo prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação no *DR*.

31-12-91. — O Administrador-Delegado, *Adelino Lopes de Almeida*.

Hospital Distrital de Peso da Régua

Aviso. — Concurso interno de acesso a técnico de radiologia de 1.ª classe. — Informa-se, para conhecimento dos interessados, que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para preenchimento de dois lugares de técnico de radiologia de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 198, de 29-8-91, homologada pelo conselho de administração em 6-12-91, se encontra afixada, para consulta, na secção de pessoal deste organismo, sito na Praceta de Del-fim Ferreira.

É concedido aos candidatos o prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso para eventual interposição de recurso ou reclamação.

6-12-91. — O Administrador-Delegado, *Carlos dos Santos*.

Hospital Distrital de Portimão

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no aviso de abertura do concurso de técnico principal de farmácia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Hospital, a composição do júri, publicada no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-91, se rectifica que onde se lê:

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Paulo Jorge Lourenço de Sousa Glória, técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo farmácia) do quadro do Hospital Distrital de Portimão.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Castela Fernandes Rocha da Palma, técnica principal de farmácia do quadro do Hospital Distrital de Faro.

Joaquim Gomes dos Santos, técnico principal de farmácia do quadro do Hospital Distrital de Portimão.

Vogais suplentes:

Vitor Manuel Conceição Canas, técnico principal de farmácia do quadro do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Maria Joaquina Torres Barreiros Caeiro, técnica principal de farmácia do Hospital Distrital de Beja.

deve ler-se:

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Teresa Castela Fernandes Rocha da Palma, técnica principal de farmácia do quadro do Hospital Distrital de Faro.

Vogais efectivos:

Joaquim Gomes dos Santos, técnico principal de farmácia do quadro do Hospital Distrital de Portimão.

João Carlos Batista Farrabraz, técnico principal de farmácia do quadro do Hospital Distrital de Lagos.

Vogais suplentes:

Vitor Manuel Conceição Canas, técnico principal de farmácia do quadro do Hospital Distrital de Torres Vedras.

Maria Joaquina Torres Barreiros Caeiro, técnica principal de farmácia do quadro do Hospital Distrital de Beja.

2-1-91. — A Administradora Hospitalar, *Maria Conceição Chagas Saúde*.

Hospital Distrital da Póvoa de Varzim

Aviso. — Concurso n.º 8/91 (assistente de radiologia). — Para os devidos efeitos se torna público que o concurso de provimento para o lugar vago de assistente de radiologia fica nulo e sem qualquer efeito, em virtude de não ter havido candidatos, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 263, de 15-11-91, a pp. 11 547 e 11 548.

2-1-92. — A Presidente do Júri, *Maria Gabriela Coimbra*.

Hospital Distrital de Santo Tirso

Aviso. — Encontra-se afixada no placard do serviço de pessoal a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para assistente hospitalar de medicina interna, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 225, de 30-9-91.

31-12-91. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Hospital Distrital de Vila do Conde

Aviso. — Homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 30-12-91, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de provimento para assistente hospitalar de medicina interna, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 235, de 12-10-91:

	Valores
1.º Dr.ª Ana Maria Feio Assis Gouveia	18,4
2.º Dr.ª Maria de Fátima Graça Farinha	17,4
3.º Dr.ª Maria Eugénia Gomes da Silva Barros	16,8
4.º Dr. José Manuel de Campos Granja	16,6
5.º Dr.ª Filomena Maria do Couto Vilarinho	16,4

Da homologação cabe recurso, nos termos do n.º 34.º da Port. 833/91, de 14-8.

30-12-91. — O Presidente do Júri, *Teófilo Bernardes*.

Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão de 26-12-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operador de lavandaria do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste Hospital.

2 — O presente concurso é válido para a vaga posta a concurso objecto de descongelamento, ao abrigo do Desp. Norm. 102/91, de 10-5, publicado no *DR*, 1.ª, 107, de 10-5-91, e para as que vierem a ser distribuídas a este Hospital ao abrigo do mesmo despacho normativo até ao número de vagas a preencher no quadro. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, informou não haver excedentes colocáveis.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e Dec. 109/80, de 20-10, Dec. Regul. 34/84, de 8-5, e despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública de 31-5-85, publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85.

4 — O local de trabalho é o Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão e o vencimento é o constante da tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — Conteúdo funcional — as funções do lugar a prover são as constantes do n.º 1 do art. 4.º do Dec. 109/80, de 20-10, acrescidas pelo determinado nos arts. 1.º e 2.º do Dec. Regul. 38/84, de 8-5.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter, pelo menos, 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1.1 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos das als. a), b), e) e f) é dispensável nesta fase e até ao provimento do lugar, caso os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

6.2 — Especiais — possuir, pelo menos, a escolaridade obrigatória.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de provas escritas de conhecimentos gerais, fazendo apelo aos conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, complementado por entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão, Rua de Cupertino de Miranda, 4761 Vila Nova de Famalicão Codex.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria profissional, no caso de já ser funcionário ou agente da Administração Pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos mencionados no n.º 6.1.1.

8.3 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo da sua situação perante a Administração Pública, no caso de já ser funcionário ou agente;
- Os candidatos poderão ainda juntar quaisquer outros documentos que julguem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

8.4 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — os requerimentos e restante documentação serão entregues pessoalmente na secção de pessoal do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo.

10 — A constituição do júri (todos funcionários do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão) é a seguinte:

Presidente — Benedito da Cunha Dantas, chefe de serviços administrativos.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Gomes Oliveira Figueiredo, chefe de sector.
Bernardino Carvalho Araújo, segundo-oficial.

Vogais suplentes:

Alzira Maria da Costa Silva Bastos, encarregada de sector.
Maria Isabel Azevedo Macedo, encarregada de sector.

11 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, faz-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 26-12-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de trolha da carreira de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal deste Hospital aprovado pela Port. 741/80, de 27-9.

2 — A vaga referida foi descongelada pelo Desp. Norm. 102/91, publicado no *DR*, 1.ª, 107, de 10-5-91, e atribuída conforme ofício 5821, de 5-8-91, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, tendo sido observado o disposto na al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 489/88, de 30-12, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública informado não haver qualquer efectivo excedente.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga objecto de quota de descongelamento, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — realização de trabalhos de manutenção, reparação e execução de obra nova na respectiva área, colaboração noutros trabalhos que sejam solicitados pela hierarquia e zelar pela limpeza e boa ordem do local de trabalho.

5 — Vencimento e local de trabalho — o vencimento será o correspondente ao estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, sendo o local de trabalho o Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão.

6 — Requisitos de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;
- Estar habilitado com a escolaridade obrigatória;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — O método de selecção a utilizar será o de prestação de provas práticas relacionadas com a actividade profissional.

8 — A admissão ao concurso deverá ser efectuada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão, que deverá ser entregue no Serviço de Pessoal do Hospital durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido dentro do prazo fixado e remetido para o Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão, Apartado 31, 4761 Vila Nova de Famalicão Codex.

8.1 — Do requerimento da admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone se o houver);
- Funções que exerce e instituição onde se encontre colocado, se for caso disso;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Juntamente com o requerimento os candidatos devem apresentar o documento comprovativo das habilitações literárias, sob pena de exclusão, sendo dispensada nesta fase a apresentação dos restan-

tes documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 6, desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um dos requisitos.

10 — A publicação da lista será feita em conformidade com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — A constituição do júri (todos funcionários do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão) é a seguinte:

Presidente — Benedito da Cunha Dantas, chefe de serviços administrativos.

Vogais efectivos:

Álvaro José Vieira Badoni dos Santos, técnico superior (estagiário).

Eduardo Alves Vieira Gonçalves, operário.

Vogais suplentes:

Arnaldo Martins da Silva, operário principal.

Manuel Bernardo, operário.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30-12-91. — O Administrador-Delegado, *Nuno Valença Pinto Ferreira*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso. — *Concurso interno de ingresso à categoria de enfermeiro do grau I (publicado no DR, 2.ª, 259, de 11-11-91).* — Em cumprimento do art. 21.º do Regulamento de Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. 11/87, de 11-9, e nos termos do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, torna-se público que a lista provisória dos candidatos admitidos se encontra exposta nos locais habituais de afixação de avisos nos estabelecimentos e serviços dependentes deste Centro Hospitalar e que os candidatos dispõem de 10 dias após a data da publicação deste aviso para interposição de recurso à homologação.

27-12-91. — O Administrador-Delegado, *José António Valério Mesquita de Oliveira*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital de Júlio de Matos

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 10-9-91, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para preenchimento de uma vaga de assessor da carreira de técnico superior (na área de psicologia) do quadro de pessoal do Hospital de Júlio de Matos, aprovado pela Port. 162/88, de 16-3.

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 265/88, de 27-8, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para a vaga indicada e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Hospital de Júlio de Matos, Avenida do Brasil, 53, 1799 Lisboa Codex.

4 — Conteúdo funcional — compete ao titular do lugar em referência prestar a assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade na área de psicologia clínica, elaborando pareceres, coordenando esforços e actuações, planeando acções e analisando resultados.

5 — Requisitos de admissão ao concurso — encontrar-se nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-1.

6 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos, podendo ser entregue no secretariado da administração do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo estabelecido.

7.1 — Do requerimento deverão constar:

- Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o houver);
- Identificação do lugar a que se candidata, mediante a referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;

- Identificação da morada para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao aviso de abertura do concurso;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e a sua sumária caracterização.

8 — Juntamente com o requerimento de admissão deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Quatro exemplares do respectivo *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo da posse na categoria de técnico superior principal ou equiparada (psicólogo) há, pelo menos, três anos classificados de *Muito bom* ou cinco classificados de *Bom*;
- Quaisquer outros documentos susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Delfina Adelaide da Silva Pinto Bandeira, chefe de serviço e presidente do conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais efectivos:

Dr. Joaquim Belo Bairrão Ruivo, técnico superior de assessor (área de psicologia) do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa.

Dr. José Pereira da Conceição Martins, técnico superior assessor do quadro do Hospital de Magalhães Lemos.

Vogais suplentes:

Dr. Benedito Sampaio Ferreira, chefe de serviço do Hospital de Júlio de Matos.

Dr.ª Maria Teresa Moura Gil Fialho Lopes, assistente graduado do Hospital de Júlio de Matos.

10 — O 1.º vogal substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17-12-91. — O Administrador-Delegado, *Rui Manuel Paquim Simões de Oliveira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que, nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, se encontra afixada no átrio do edifício principal deste Hospital a lista de classificação final, homologada pelo conselho de administração em 19-12-91, relativa ao concurso interno de acesso para técnico de 1.ª classe (terapia ocupacional) da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 230, de 7-10-91.

19-12-91. — O Administrador-Delegado, *Simões de Oliveira*.

Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra

Aviso 20/91. — Nos termos da al. b) do n.º 11 do art. 65.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, avisam-se os interessados de que se encontra afixada no *placard* deste Centro a lista de transição para a nova carreira de enfermagem, elaborada de acordo com o n.º 1 do mesmo artigo.

As eventuais reclamações serão dirigidas ao conselho de gerência do Centro de Saúde Mental Infantil de Coimbra e apresentadas no prazo máximo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

23-12-91. — A Presidente do Conselho de Gerência, *Maria de Lourdes de Carvalho Santos*.

Centro de Saúde Mental de Braga

Por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 3-12-91:

Nomeado, nos termos dos arts. 1.º e 2.º da Port. 394/91, de 9-5, o conselho de gerência deste Centro, assim constituído:

Presidente — Dr. José da Silva Martins, médico-chefe de serviço.

Vogais:
Miquelina Ferreira Rodrigues, enfermeira especialista.
Gabriel Osório Gonçalves, chefe de serviços administrativos.

27-12-91. — O Presidente do Conselho de Gerência, *José da Silva Martins*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL**Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra**

Aviso. — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informa-se que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Centro, Rua de Eça de Queirós, 35, Coimbra, a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos ao concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, com vista ao preenchimento de dois lugares na categoria de técnico de 2.ª classe, área de fisioterapia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 199, de 30-8-91

27-12-91. — O Director, *José Mendes de Barros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 155/SESS/91. — O regime de segurança social dos trabalhadores independentes foi estabelecido pelo Dec.-Lei 8/82, de 18-1, que remeteu para diploma regulamentar a fixação das condições de atribuição dos subsídios de doença, de tuberculose e de maternidade, atentas as especificidades do exercício de actividade por conta própria. Neste sentido, o Dec. Regul. 18/83 definiu essas condições, mas em tudo o que não se encontrasse nele regulado mandou aplicar as disposições do regime geral dos trabalhadores por conta de outrem.

Entretanto, o Dec.-Lei 132/88, de 20-4, reformulou globalmente e aperfeiçoou a protecção na doença dos trabalhadores por conta de outrem.

Entre as medidas inovadoras introduzidas destaca-se a articulação entre as situações de doença e de invalidez, pela atribuição do direito a uma pensão provisória de invalidez e pela sujeição oficiosa dos beneficiários com incapacidade por doença prolongada a exame médico dos serviços de verificação da incapacidade permanente. Foram igualmente estabelecidas normas relativas à cessação do direito ao subsídio, posteriormente aperfeiçoado pelo Dec.-Lei 287/90, de 18-9, tendo em vista, designadamente, prevenir e combater actuações irregulares indiciadoras de subsídios obtidos indevidamente.

Ora, por despacho de 2-4-85 da Secretária de Estado da Segurança Social as instituições de segurança social tinham sido autorizadas a proceder ao registo de remunerações por equivalência à entrada de contribuições em relação aos trabalhadores independentes que tivessem esgotado o período máximo de concessão de doença (365 dias) e se mantivessem na situação de incapacidade.

Teve-se em vista com esta medida evitar que, por motivo de baixa de doença não subsidiada, se criassem hiatos na carreira contributiva dos beneficiários, com efeitos no futuro cálculo das pensões.

Mostra-se, no entanto, necessário fazer corresponder estas situações especiais de registos por equivalência (sem subsídio) às situações de incapacidade subsidiada, para efeitos não só da referida articulação entre as situações de doença e de invalidez, como também da cessação não já do direito ao subsídio, porque esgotado o período da sua concessão, mas dos registos de equivalência.

Dessa equiparação, justificada até, por identidade de razão, na aplicação subsidiária do Dec.-Lei 132/88, resulta a sujeição das referidas situações de registo por equivalência, quer ao limite temporal de 1095 dias fixado pelo art. 21.º do Dec.-Lei 132/88, quer a outras normas estabelecidas neste diploma. Deste modo, evita-se que ocorram, por via indirecta, desigualdades de tratamento na protecção das situações de doença, sem embargo da especificidade da regulamentação de cada um dos regimes.

Assim, determino o seguinte:

1 — Às situações de registo de remunerações por equivalência à entrada de contribuições relativas aos trabalhadores independentes que, tendo esgotado o período máximo de concessão do subsídio de doença, se mantêm com incapacidade para o trabalho, são aplicáveis os seguintes efeitos próprios das situações de incapacidade subsidiada:

- Limite temporal de 1095 dias fixado no n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 132/88, de 20-4;
- Articulação das situações de doença e de invalidez previstas nos arts. 27.º, 27.º-A, 28.º e 34.º daquele diploma;
- Cessação dos registos de remunerações por equivalência antes de atingidos 1095 dias, na sequência da verificação de qualquer das situações previstas no artigo 22.º do mesmo diploma;
- Impossibilidade de proceder a novos registos de equivalências durante 60 dias ocorrendo as situações previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do citado diploma.

2 — O presente despacho é aplicável às situações de registos de remunerações por equivalência, determinados pela manutenção da incapacidade para o trabalho dos trabalhadores independentes depois

de atingido o período máximo de 365 dias de concessão do subsídio de doença, que se encontram em curso.

23-12-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Elsa Cristina Gonçalves Correia e Maria da Conceição Martins de Carvalho — celebrados contratos a termo certo até ao preenchimento das vagas de terceiro-oficial, não ultrapassando o limite máximo de um ano, para prestação de tarefas de apoio dactilográfico, com a remuneração mensal a cada uma de 46 300\$, ilíquida, acrescida do subsídio de refeição. (Visto, TC, 17-12-91. São devidos emolumentos.)

O Presidente do Conselho Directivo, *João Gamito Faria*.

Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social

Por meu despacho de 8-11-91, e no uso de poderes delegados:

Fernando Mesquita Seixas, licenciado em Direito — autorizado contrato de avença por seis meses, renovável por idênticos períodos, com a remuneração mensal de 80 000\$, para, na área da sua formação profissional, prestar ao FEFSS assistência técnico-jurídica. (Visto, TC, 17-12-91. São devidos emolumentos.)

31-12-91. — A Presidente, *Maria Luísa Neiva de Oliveira*.

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Por deliberação de 19-11-91 do conselho directivo, no uso de competência subdelegada:

Maria Ivone Lemos Cardoso — autorizada a alteração da cláusula 3.ª do contrato de trabalho a termo certo celebrado oportunamente, passando a ser remunerada pela categoria de técnica de 2.ª classe de serviço social a partir de 23-12-91. (Visto, TC, 12-12-91.)

30-12-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Oliveira Antunes*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de motorista de li-gros, aberto através de aviso publicado no *DR*, 2.ª, 240, de 18-10-91, se encontra à disposição dos interessados, para consulta, na Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Técnico deste Centro Regional.

23-12-91. — O Presidente do Júri, *Álvaro Rodrigo Soares Martins Pinheiro*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso na categoria de auxiliar de alimentação, aberto através de aviso publicado no *DR*, 2.ª, 240, de 18-10-91, se encontra à disposição dos interessados, para consulta, na Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Técnico deste Centro Regional.

30-12-91. — A Presidente do Júri, *Maria de Lourdes Sobral*.

Centro Regional de Segurança Social de Braga

Por deliberação do conselho directivo de 18-12-91, proferida por subdelegação:

Maria da Conceição Miranda da Cunha — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, a seu pedido, com efeitos a partir de 19-11-91.

20-12-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Filomena Maria Beirão Mortágua Salgado de Freitas Bordalo*.

Centro Regional de Segurança Social da Guarda

Deliberação. — Em cumprimento do disposto no art. 15.º do Dec.-Lei 64/89, o conselho directivo do Centro Regional de Segu-

rança Social da Guarda, em reunião de 21-8-91, delegou no seu presidente, Dr. Jacinto Dias, o exercício da sua competência para decisão para os processos de contra-ordenação, nos termos da legislação aplicável.

2-1-92. — Pelo Conselho Directivo, *Jacinto Dias*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Por despacho de 15-12-91 da comissão instaladora deste Centro Regional:

Teresa Estrela Cruz, auxiliar de alimentação — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 21-12-91.

19-12-91. — Pela Comissão Instaladora, *Joaquim Salgado Coelho Lima*.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Lar Residencial das Fontainhas

Humberto Nuno Romoaldo Mourão — celebrado contrato de prestação de serviços como ajudante familiar, pelo período de seis meses, renovável, com efeitos a partir da data do visto do TC. (Visto, TC, 14-10-91.)

20-12-91. — A Directora, *Glória Pinheiro Soares*.

Por despacho do director de 16-12-91, no uso de competência delegada:

Autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

	Dias
Águeda Martins Vieira	15
Alcinda Pereira de Almeida	19
Ana Maria Moreira C. Brás	3
Clotilde M. Machado Santos	6
Ester Miriam S. Soares	23
Fernanda Glória M. F. Mota	15
Ilídia Vieira Silva	13
Joaquina Conceição R. Marques	30
Joaquina Domingues S. Soares	30
Laurinda Rosa M. Cabral Coutinho	30
Maria Augusta Paulo Basílio Ferreira	11
Maria Brisida Sousa Silveira	5
Maria Celeste Senra Vaz	17
Maria do Céu Rocha M. Gomes	30
Maria de Fátima Fragoso	26
Maria de Fátima Santos S. Castro	30
Maria Fernanda Silva	15
Maria Júlia Cardoso Mota	30
Maria Rosa Peixoto dos Santos	30
Maria Trindade Rocha Rodrigues	13
Marinha Vigário Cavadas	30
Odília Conceição Jesus Ramalho	10
Palmira Augusta Faustino Bonifácio	6
Rosa Barbosa Rodrigues	8
Rosa Costa Almeida	30
Rosa Maria Silva Neves Oliveira	13
Silvia Rodrigues Amorim	15
Lucinda Tavares dos Santos	30

20-12-91. — A Directora, *Glória Pinheiro Soares*.

Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Aviso. — Em conformidade com o estipulado no n.º 1 e na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para provimento de 10 vagas de terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 263, de 15-11-91, se encontra afixada, para consulta, na secção de Administração de Pessoal, sita na Avenida de Alexandre Herculano, 14, 8.º, direito, em Setúbal.

30-12-91. — A Presidente do Júri, *Maria Lucinda Tomás Ribeiro Machado*.

Casa Pia de Lisboa

Por meu despacho de 30-12-91:

Lourenço Sacramento Barros Amaral, auxiliar de enfermagem do QE1 — integrado no quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa com idêntica categoria, índice 180, 3.º escalão. (Não necessita de visto do TC.)

31-12-91. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria-Geral

Por despacho de 31-12-91 do secretário-geral:

Ana Maria Fernandes Sampaio, segundo-oficial do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada, mediante concurso, primeiro-oficial do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do actual. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-1-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Mário de Sá Amorim*.

Comissão Regional de Turismo do Alto Tâmega

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se faz público que se encontra afixada nesta Região de Turismo, a partir da data da publicação no DR, a lista nominativa dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 298, de 27-12-91.

Da lista cabe recurso, no prazo de 10 dias, para o membro do Governo competente.

30-12-91. — O Presidente da Comissão Executiva, *Manuel Maria Queirós Ribeiro*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se faz público que se encontra afixada nesta Região de Turismo, a partir da data da publicação no DR, a lista nominativa dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de turismo de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 298, de 27-12-91.

Da lista cabe recurso, no prazo de 10 dias, para o membro do Governo competente.

30-12-91. — O Presidente da Comissão Executiva, *Manuel Maria Queirós Ribeiro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserida no DR, 2.ª, 299, de 28-12-91, a p. 13 333, rectifica-se que onde se lê «Natércia Gracelinda Garcia Vilhena Carrapatoso Taborda Freire» deve ler-se «Natércia Gracelinda Garcia de Vilhena Carrapatoso Taborda Freire».

6-1-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Ferreira*.

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Por despacho do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais de 25-11-91:

Maria de Fátima Ramos dos Santos e Joaquim Antão Travanca Capucho — autorizado o exercício em acumulação de actividade privada.

27-12-91. — O Subdirector-Geral, *Francisco José Gonçalves Baracha*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Nos termos das disposições conjugadas dos arts. 6.º e 7.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, e do art. 160.º, n.º 2, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, nomeio, em comissão normal de serviço, para o cargo de adjunto do meu Gabinete o capitão-de-mar-e-guerra Rui Cruz Silvestre.

26-12-91. — O Ministro do Mar, *Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares*.

Despacho. — Nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, requisito a auxiliar administrativa da Direcção-Geral das Pescas Irene Pires Fernandes da Silva para o exercício de funções de apoio auxiliar ao meu Gabinete.

26-12-91. — O Ministro do Mar, *Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares*.

Despacho. — Nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, requisito a auxiliar administrativa da Direcção-Geral das Pescas Maria Fernanda Oliveira de Jesus para o exercício de funções de apoio auxiliar ao meu Gabinete.

26-12-91. — O Ministro do Mar, *Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares*.

Despacho. — Nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, requisito a auxiliar administrativa da Direcção-Geral das Pescas Rosa da Silva Novo Madeira para o exercício de funções de apoio auxiliar ao meu Gabinete.

26-12-91. — O Ministro do Mar, *Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares*.

Despacho. — *Licenças e quotas de pesca para as Zonas NAFO, Noruega e Svalbard — Ano de 1992.* — 1 — Ao abrigo do disposto no art. 10.º do Dec.-Lei 278/87, de 7-7, e em função dos critérios de selecção de navios e de distribuição de quotas por navio, zona e divisão, propostos pela Direcção-Geral das Pescas e por mim aprovados, são repartidas, para o ano de 1992, por navio, zona e divisão, as quantidades máximas de espécies sujeitas a quota a capturar em 1992 pela frota de pesca portuguesa (peso à saída de água), cor-

respondentes às quotas atribuídas a Portugal na Zona NAFO, Noruega e Svalbard para esse ano.

As referidas quantidades, por navio, zona e divisão, são as que constam do mapa em anexo, que faz parte integrante deste despacho.

2 — Nessa repartição, considerou-se como lista base de navios a licenciar as 30 unidades constantes no anexo a este despacho, podendo esses navios operar nas zonas para as quais disponham de quotas de pesca, de acordo com as normas em vigor.

3 — No que respeita ao cantarilho, solha americana, azevia e solhão, na Zona NAFO, espécies para as quais as respectivas quotas comunitárias não estão divididas por Estados membros, estabelecem-se no quadro anexo, de forma indicativa, quantidades máximas de captura em 1992, por navio e por divisão, sendo essas quantidades corrigidas por despacho do Secretário de Estado das Pescas à medida que se for tendo conhecimento da utilização das quotas comunitárias, por outros Estados membros. Essa correcção será feita com base nas quantidades capturadas por aqueles Estados e proporcionalmente aos valores iniciais agora atribuídos, por divisão e por navio.

4 — As empresas devem comunicar, semanalmente, à Direcção-Geral das Pescas as suas capturas, por zona, divisão e espécie. A não comunicação atempada é punível nos termos do art. 25.º do Dec.-Lei 278/87, de 7-7.

5 — As empresas armadoras podem gerir livremente a utilização das quotas atribuídas aos navios de sua propriedade ou posse, em relação aos quais são atribuídas quotas de pesca ou montantes máximos de captura. Eventuais mudanças serão comunicadas atempadamente à Direcção-Geral das Pescas. Exceptua-se desta regra o navio *Artico*, até à respectiva verificação efectiva de actividade na Zona NAFO.

6 — Tal gestão conjunta de quotas poderá também ser desenvolvida por associações ou grupos de empresas, desde que, em requerimento conjunto, a autorizar pelo Secretário de Estado das Pescas, sejam indicados os navios e respectivas quotas a gerir, bem como os planos de pesca das unidades envolvidas.

7 — O disposto nos n.ºs 5 e 6 não retira aos navios que, por força da gestão referida, não venham a operar em 1992 a possibilidade de serem eventualmente contemplados na atribuição de quotas em 1993.

8 — As quotas ou saldos de quotas correspondentes a navios que venham a ser retirados da Zona NAFO, por motivo de aprovação de ajudas nacionais ou comunitárias, designadamente à adaptação de capacidades e sociedades mistas, serão redistribuídas pelas outras unidades.

31-12-91. — O Ministro do Mar, *Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares*.

ANEXO

REPARTIÇÃO DE QUOTAS POR NAVIO NAS ZONAS DA NAFO, SVALBARD E ZEE DA NORUEGA

NAVIO	IDENTIF.	BACALHAU										CANTARILHO B)										SOLHA AMERICANA B)										AZEVIA B)										SOLHÃO B) SOLHAS B)										QUOTA TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		CONJUNTO		IDENTIF.		223KL		3M		3MO		SVALBARD		QUOTA		3M		3SLN		NORUEGA		QUOTA		ZONA 3M		ZONA 3MO		QUOTA		ZONA 3M		ZONA 3MO		QUOTA		ZONA 3M		ZONA 3MO		QUOTA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
		11435	2540	780	1000	TOTAL	6665	6000	810	TOTAL	350	328	TOTAL	140	1000	TOTAL	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)	(TON)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
ADELIA MARIA	A-2318-M	202.698	446.65637	114.32755	548	883.682	153.52569	138.28767	485	1696.73336	118.09697	116.95945	35.05642	17.238788193	151.79563	194.00084	1594.416																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											</

Direcção-Geral de Portos

Por despacho do Ministro do Mar de 19-12-91:

Engenheiro António Duarte da Silva, representante da Associação Industrial do Minho, presidente do conselho de administração dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., e comandante Fernando Manuel Gomes Cerqueira, representante dos Agentes da Navegação do Porto de Viana do Castelo, sócio gerente das empresas AGILIMA, Agentes de Navegação, L.^{da} — nomeados em comissão de serviço para exercerem os cargos electivos de presidente e vice-presidente da Junta Autónoma dos Portos do Norte, no triénio de 1992-1994, respectivamente. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-12-91. — O Director-Geral, *Fernando Muñoz de Oliveira*.

Junta Autónoma do Porto de Aveiro

Por deliberações da comissão administrativa da Junta Autónoma do Porto de Aveiro de 17-12-91, precedida de despacho de autorização do director-geral de Portos de 9-12-91:

António da Silva Santos, cozinheiro, nível 8 — autorizado o contrato administrativo de provimento além do quadro com termo certo (seis meses), com efeitos a 8-11-91.

Augusto Morgado de Oliveira e Silva, Celestino Louro Pata, Manuel dos Santos Loureiro, Carlos Alberto Pires de Sá, António Manuel Gaspar da Graça e Manuel Ribau Vilarinho Pata, pedreiros, nível 8 — autorizados os contratos administrativos de provimento além do quadro, com termo certo (seis meses), os cinco primeiros com efeitos a partir de 19-10-91 e o último a partir de 1-11-91.

2-1-92. — O Director do Porto e Administrador-Delegado da Junta, *Lauro Amando Ferreira Marques*.

Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos

Por despacho do presidente do conselho de gestão, após deliberação deste órgão em 26-12-91:

Fernando Manuel Bernardino Bugarim, piloto — nomeado chefe do DPP de Setúbal, com efeitos a 1-1-92. (Não está sujeito a visto ou anotação do TC.)

7-1-92. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Maria dos Santos Galvão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PASCAS

Direcção-Geral das Pescas

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 10-12-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 17/88, de 7-4.

2 — O concurso é válido por seis meses a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final e esgota-se com o preenchimento daquela vaga.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em executar trabalhos de recolha e compilação de elementos necessários à elaboração de projectos e colaborar na realização de estudos e pareceres de carácter técnico, no âmbito da administração geral das pescas.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar; as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério do Mar.

5 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, além dos requisitos gerais para o provimento em funções públicas referidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os requisitos do art. 23.º do mesmo diploma e estejam nas condições previstas na al. a) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral das Pescas, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, no período previsto na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado, assinado pelo candidato, e ainda da documentação que comprove o exigido nos números anteriores deste aviso, nos seguintes termos:

- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias e profissionais — juntar documentos comprovativos devidamente autenticados;
- Elementos a que aludem as als. d) e e) do número anterior — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notação, devidamente autenticadas, com menções qualitativas e quantitativas referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso.

9 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. b) do n.º 7 deste aviso será, no entanto, dispensada desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, devendo, neste caso, apor uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a sua assinatura.

10 — O disposto anteriormente não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo declarar expressamente tal facto, ficando os requerimentos sujeitos ao imposto do selo referido no n.º 9.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral das Pescas ou entregues directamente na Direcção de Serviços de Administração, Avenida de Brasília, Algés, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no preâmbulo deste aviso.

15 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — engenheiro Carlos d'Almeida Andrade Albuquerque, director de serviços.
Vogais efectivos:

Dr. Rui Manuel Sequeira Cabeçadas, assessor principal.
Dr.ª Maria Teresa de Lima Barreto Guedes Machado Hintze Ribeiro, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Vassalo Fernandes da Cruz, chefe de divisão.
Dr.ª Maria Elisa Rodrigues de Carvalho Sousa Vasconcelos, chefe de divisão.

16.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

22-12-91. — O Director-Geral, *Eurico Pimenta de Brito*.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de oficial administrativo principal da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 255, de 6-11-91, e rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 273, de 27-11-91, se encontra afixada para consulta na Direcção dos Serviços de Administração, Avenida de Brasília, em Algés, sendo a mesma enviada por fotocópia aos candidatos.

2 — Os candidatos admitidos serão oportunamente convocados, através de ofício, para fins de realização de entrevista profissional de selecção.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de quatro vagas de primeiro-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 255, de 6-11-91, e rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 273, de 27-11-91, se encontra afixada para consulta na Direcção dos Serviços de Administração, Avenida de Brasília, em Algés, sendo a mesma enviada por fotocópia aos candidatos.

2 — Os candidatos admitidos serão oportunamente convocados, através de ofício, para fins de realização de entrevista profissional de selecção.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de segundo-oficial da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 255, de 6-11-91, e rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 273, de 27-11-91, se encontra afixada para consulta na Direcção dos Serviços de Administração, Avenida de Brasília, em Algés, sendo a mesma enviada por fotocópia aos candidatos.

2 — Os candidatos admitidos serão oportunamente convocados, através de ofício, para fins de realização de entrevista profissional de selecção.

3-1-92. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel Sequeira Cabeçadas*.

Instituto Nacional de Investigação das Pescas

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 18-11-91 do presidente do INIP, por competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de carpinteiro de 3.ª classe da carreira de carpinteiro do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação das Pescas, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul 34/88, de 28-9.

2 — Legislação aplicável:

2.1 — Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

2.2 — Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — O concurso é válido para o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

4 — O conteúdo funcional consiste na construção e reparação de estruturas e outras obras de madeira e materiais similares.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na sede do Instituto Nacional de Investigação das Pescas, sendo o respectivo vencimento correspondente à aplicação da escala salarial que integra a tabela do novo sistema retributivo em vigor e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) São requisitos gerais de admissão os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

b) São requisitos especiais ser funcionário ou agente ou estar nas condições previstas nos arts. 37.º e 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e ter como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

7 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, através de requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco, liso, de formato A4, marginado e dirigido ao presidente do Instituto Nacional de Investigação das Pescas, Avenida de Brasília, 1400 Lisboa, remetido pelo correio com aviso de recepção ou entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Arquivo.

7.1 — Do requerimento deve constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *DR*, da publicação do respectivo aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer circunstâncias que se reputam susceptíveis de influir na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.2 — O requerimento deve ser acompanhado pelos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Curriculum vitae*, devidamente detalhado e assinado.

7.3 — A apresentação da prova documental referente às als. a) e b) do número anterior será, no entanto, dispensada, bem como a dos requisitos exigidos no n.º 6 do presente aviso, devendo, porém, os candidatos declarar no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7.4 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão, de acordo com o previsto no art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes:

Avaliação curricular;
Entrevista.

9 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Dr. Carlos Augusto de Sousa Reis, presidente do INIP.

Vogais efectivos:

Dr. Agostinho Alves, director de Serviços de Administração.
Arlete Maria Almeida Dourado Teles de Carvalho, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr. Franklim Marques de Abreu, técnico superior principal.
Maria Helena Delgado da Cunha Teixeira da Silva, chefe de repartição.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

27-12-91. — O Director de Serviços de Administração, *Agostinho Alves*.

Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas

Aviso. — Nos termos do art. 33.º e para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso no *DR* se encontra afixada para consulta na Secção de Pessoal deste Gabinete, sita na Avenida de Brasília, Edifício GEPP, a lista de classificação final do estágio do concurso para técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 290, de 19-12-89.

23-12-91. — A Presidente do Júri, *Leonor Fátima Noronha Elias*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Despacho. — Considerando a necessidade de se proceder à actualização do concurso de ingresso nos internatos complementares de clínica geral de saúde pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 179, de 6-8-91, cuja prova de exame foi efectuada em 15-10-91, homologa a colocação, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-1-92, nos internatos complementares hospitalar de clínica geral

e de saúde pública dos médicos abaixo indicados no Centro Hospitalar do Funchal e na Direcção Regional de Saúde Pública.

Centro Hospitalar do Funchal:

Anatomia patológica (duas vagas):

Gregório Paulo Martins Pernetá Gouveia.
Rita Cristina Ferreira de Aguiar Câmara.

Anestesiologia (um vaga):

Maria Marta Fernandes.

Fisioterapia (uma vaga):

Gabriela Maria Camacho Fernandes.

Ginecologia/obstetrícia (uma vaga):

Maria de Fátima Olim Fernandes.

Oftalmologia (uma vaga):

Maria Luísa Bettencourt Sardinha Portela Ribeiro.

Ortopedia (uma vaga):

Fernando Jorge A. Silva.

Direcção Regional de Saúde Pública:

Clínica geral:

Luís Manuel da Câmara Ramos.

27-12-91. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Adriano Ferreira de Freitas*.

Despacho. — Considerando a necessidade de se proceder à últimação do concurso de ingresso no internato complementar hospitalar (vagas de protocolo), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 207, de 9-9-91, homologa a colocação, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-1-92, no internato complementar hospitalar no Centro Hospitalar do Funchal dos médicos baixo indicados:

Clínica geral:

Alberto Luís de Oliveira Vasconcelos.
Maria Perpétua dos Ramos.

Neurologia:

Teresa Carolina Balanco de Aguiar.

Pneumologia:

Cecília Maria Ferreira César Vasconcelos Mendonça.

Psiquiatria:

João Paulo Pestana de Abreu.

27-12-91. — O Secretário Regional dos Assuntos Fiscais, *Rui Adriano Ferreira de Freitas*.

Despacho. — Considerando a necessidade de se proceder à últimação do concurso de ingresso no internato geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 267, de 20-11-91, homologa a colocação, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-1-92, no internato geral no Centro Hospitalar do Funchal dos médicos baixo indicados:

Alexandra Fátima Gonçalves dos Reis.
César Luís Guiança de Bettencourt.
Dalila Maria de Abreu Pernetá.
Ibraim de Vasconcelos Vieira Coelho.
José Duarte Sanders Henriques.
Lina do Carmo Ribeiro Câmara.
Maria Dalila Correia Henriques.
Marizela Gomes da Costa.

27-12-91. — O Secretário Regional dos Assuntos Fiscais, *Rui Adriano Ferreira de Freitas*.

INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Por despacho de 13-12-91 do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico:

Maria Regina Vieira Pereira da Cunha Alves, Mário dos Santos Bento, Cândida Amália Guilherme, Francisco Manuel Prates Calisto, Manuel Landeiro e Maria Olímpia Castanheira Marques Coe-

lho, segundos-oficiais do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — promovidos, precedendo concurso, a primeiros-oficiais do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-1-92. — O Director dos Serviços de Apoio, *José Fernando da Silva Frazão*, capitão-de-mar-e-guerra.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços Sociais

Aviso. — Torna-se público que, por despacho de 13-12-91 do reitor e presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga da categoria de cozinheiro principal da carreira de pessoal operário do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro, constante do anexo 1 ao Dec. Regul. 4/86, de 9-1.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga acima referida e esgota-se com a sua ocupação.

2 — Conteúdo funcional — compete ao cozinheiro principal desempenhar as funções da sua especialização profissional, nomeadamente as constantes do n.º 1 do art. 41.º do Dec. Regul. 4/86, de 9-1.

3 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

a) Estar nas condições definidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Ser cozinheiro de 1.ª classe posicionado no escalão 5 da tabela anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as normas dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e ainda as disposições contidas no Dec. Regul. 4/86, de 9-1.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

A fórmula a utilizar será a seguinte:

$$CF = \frac{(3 \times AC) + (2 \times E)}{5}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista.

5.1 — A avaliação curricular será pautada numa escala de 0 a 20 valores e determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP)}{6}$$

em que:

CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional.

5.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

5.2.1 — Classificação de serviço — neste factor será considerada a média dos anos relevantes para o efeito, nos termos do n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, efectuando-se a transferência desta média para escala de 0 a 20 valores.

5.2.1.1 — Quando o candidato não tiver sido classificado em qualquer dos anos relevantes para efeitos de promoção, suprirá as classificações em falta por uma classificação extraordinária, nos termos do n.º 4 do art. 42.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

5.2.2 — Habilitações literárias:

Escolaridade obrigatória ou equivalente — 18 pontos;
9.º ano de escolaridade ou equivalente — 19 pontos;
Habilitações de grau superior à antecedente — 20 pontos.

5.2.3 — Experiência profissional — a determinação deste factor será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria;
b = tempo de serviço na carreira;
c = tempo de serviço na função pública.

5.2.3.1 — A contagem de tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

5.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

- Cursos até uma semana ou trinta horas — 1 ponto;
- Cursos até um mês ou cento e vinte horas — 2 pontos;
- Cursos superiores a um mês ou cento e vinte horas — 3 pontos.

Formação não específica:

- Cursos até uma semana ou trinta horas — 0,5 pontos;
- Cursos até um mês ou cento e vinte horas — 1 ponto;
- Cursos superiores a um mês ou cento e vinte horas — 2 pontos.

5.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

5.2.5 — Entrevista profissional de selecção — este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

5.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 valores.

6 — Todos os actos do presente concurso decorrerão na sede dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, em Aveiro.

7 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se em Aveiro, na sede ou nas unidades desconcentradas dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro, o vencimento é o correspondente ao escalão e índice em que o funcionário a prover seja posicionado de acordo com as regras do novo sistema retributivo da função pública e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente estabelecidas para a função pública.

8 — Formalização das candidaturas — a apresentação a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro e entregue pessoalmente, contra recibo, ou por correio registado com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certidão de habilitações literárias e profissionais ou fotocópias autenticadas das mesmas;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- c) Declaração, passada pelo serviço a que pertence, comprovativa do exigido na al. d) do número anterior;
- d) Fotocópias das fichas de notação, autenticadas pelo dirigente do serviço a que pertencer o candidato, relevantes para o presente concurso.

10 — Os candidatos que sejam funcionários dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro são dispensados da apresentação dos elementos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal (n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

13 — O júri de avaliação dos candidatos a este concurso será constituído por:

Presidente — licenciado José Jorge de Campos Sá-Chaves, vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro.

Vogais efectivos:

Licenciado José Nelson Frutuoso Sabença, técnico principal do quadro dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro.

Martinho de Almeida Fernandes, encarregado do quadro dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Belina de Oliveira Mendes de Andrade Valente, técnica superior de 1.ª classe do quadro dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro.

Eduardo Manuel Barros de Oliveira, chefe de secção do quadro dos Serviços Sociais da Universidade de Aveiro.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

18-12-91. — O Vice-Presidente, José Jorge Sá-Chaves.

Aviso. — Processo disciplinar. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, é avisado o terceiro-oficial Maria Helena Franco Serrão de Oliveira Nogueira (com a última residência conhecida na Caixa Postal 2730, em Moçambique) de que contra ela está a correr seus trâmites um processo disciplinar, com o n.º 02-PD/91, sendo igualmente por esta via citada para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 45 dias contados da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo nestes Serviços Sociais, durante as horas normais de expediente.

20-12-91. — A Instrutora, M. Belina O. M. Andrade Valente.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despachos de 2-12-91 da directora regional de educação do Centro e de 19-12-91 do reitor da Universidade da Beira Interior:

Licenciado Carlos Manuel Elavai Vieira — autorizada a sua contratação como assistente convidado além quatro da Universidade da Beira Interior, em regime de requisição, por conveniência urgente de serviço, a partir de 2-1-92. (Isento de visto do TC.)

Por despachos de 2-12-91 do director-geral da Administração Pública e de 18-12-91 do reitor da Universidade da Beira Interior:

Autorizado o regime de requisição, pelo período de um ano, a partir de 5-9-91, dos seguintes funcionários para as categorias seguidamente indicadas:

João José Esteves dos Santos Gouveia — operador de sistema de 2.ª classe.

Carlos José Miraldes da Costa — técnico auxiliar de 2.ª classe.

Eduardo Jorge Ramos de Jesus — técnico auxiliar de 2.ª classe.

Luís Carlos Pereira Morgadinho — técnico auxiliar de 2.ª classe.

António dos Santos Polónio — escriturário-dactilógrafo.

Dulce Helena Versos Batista Santos — escriturária-dactilógrafa.

Eugénia Maria Gonçalves de Matos Pedro — escriturária-dactilógrafa.

Isabel Cristina Martins Carvalheiro Pinheiro — escriturária-dactilógrafa.

João Branco Gaspar — escriturário-dactilógrafo.

Maria da Conceição Gonçalves Delgado — escriturária-dactilógrafa.

Maria de Fátima Esteves dos Santos Gouveia — escriturária-dactilógrafa.

Maria Fernanda Meireles Carriço Raposo da Silva — escriturária-dactilógrafa.

Maria Gamboa Carriço Reis — escriturária-dactilógrafa.

Maria de Lurdes Mineiro Carrola Simões — escriturária-dactilógrafa.

Maria Vitória Torráo Fiadeiro — escriturária-dactilógrafa.

Maria Dulce Oliveira Reis, técnica auxiliar de 2.ª classe — autorizado o regime de requisição no período compreendido entre 5 e 23-9-91.

Por despacho reitoral de 27-12-91:

Engenheiro António José Morais — dada por finda a requisição como assistente convidado a partir do dia 1-1-92. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

27-12-91. — O Reitor, Cândido Manuel Passos Morgado.

Por despacho reitoral de 23-9-91:

Sandra Caetano Amendoeira — autorizada a exercer as funções de monitora além quadro da Universidade da Beira Interior, em regime de prestação eventual de serviço, a partir de 23-9-91. (Visto, TC, 16-12-91.)

Por despacho reitoral de 2-10-91:

Licenciada Amélia Maria Cavaca Augusto — autorizada a contratação para exercer as funções de assistente estagiária além quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 2-10-91. (Visto, TC, 13-12-91.)

Por despacho reitoral de 14-10-91:

Licenciado Luís António Fonseca Mendes — autorizada a contratação para exercer as funções de assistente estagiário além quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 14-10-91. (Visto, TC, 17-12-91.)

(São devidos emolumentos.)

31-12-91. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

Por despacho reitoral de 22-10-91:

Engenheiro Guilherme Salgueiro de Almeida — autorizada a contratação para exercer as funções de assistente convidado, em regime de tempo parcial (50%), além quadro da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 22-10-91. (Isento de visto do TC.)

2-1-92. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

Aviso. — Para os efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º, conjugado com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada a partir desta data, para consulta, nos Serviços de Expediente e Pessoal desta Universidade a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para seis lugares de técnico superior de 2.ª classe estagiário, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 231, de 8-10-90, devidamente homologada por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior. Desta lista cabe recurso nos termos legais.

23-12-91. — O Presidente do Júri, *F. Marques Reigado*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Por despachos de 17-12-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do 1.º grupo (Planeamento e Economia Regional) da Faculdade de Economia desta Universidade:

Presidente — reitor da Universidade de Coimbra.
Vogais:

- Doutor Rómulo Ismael Rodrigues, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor António Simões Lopes, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Joaquim Antero Romero Magalhães, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Doutor João Alberto Sousa Andrade, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria João Fernandes Rodrigues, professora associada do Instituto Superior da Ciência do Trabalho e da Empresa.

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do VII grupo (Quadros Jurídicos da Economia) da Faculdade de Economia desta Universidade:

Presidente — reitor da Universidade de Coimbra.
Vogais:

- Doutor António Luciano Sousa Franco, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Doutor Orlando Alves Pereira de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
- Doutor Boaventura de Sousa Santos, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Joaquim Antero Romero Magalhães, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Doutor João Alberto Sousa Andrade, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria João Fernandes Rodrigues, professora associada do Instituto Superior da Ciência do Trabalho e da Empresa.

18-12-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos de 16-12-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciada Maria Fernanda Rosa dos Santos Fava, técnica superior de BAD de 2.ª classe da Administração Regional de Saúde de Coimbra — promovida como técnica superior de BAD de 1.ª classe da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, sendo exonerada do anterior lugar a partir da data do termo de aceitação da nomeação.

Licenciados Luís Manuel Fernandes Simões e António Xavier de Barros e Cunha Pereira Coutinho — prorrogados os contratos até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica como assistentes estagiários além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

Licenciado Manuel Maria Pimenta Gil Mata — renovado o contrato como professor associado convidado a 0% da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, durante o 1.º semestre de 1991-1992.

(Não carece de verificação prévia do TC.)

19-12-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 3-12-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Joaquim Carlos Pereira Feio — contratado, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com início a partir de 3-12-91.

Por despachos de 16-12-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Joaquim Carlos Teixeira Ribeiro — prorrogado o contrato até final do ano escolar de 1991-1992 como assistente além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade.

Licenciado Augusto Rogério Rodrigues Carvalho Leitão — prorrogado o contrato pelo 2.º biênio como assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, a partir de 15-4-91.

Paulo César Portas Salgado Simões, monitor da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 2-12-91.

Licenciada Maria de Lurdes da Costa e Sousa, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 5-12-91.

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Maria Isabel Silva Ferreira Lopes, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 4 a 12-12-91.

Ao Doutor António Ribeiro Gomes, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 7 a 12-12-91.

Por despachos de 17-12-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciada Maria João Ferreira Monte, monitora da Faculdade de Direito desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato a partir de 1-11-91.

Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro Sousa Oliveira, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratada provisoriamente por um quinquénio, com efeitos a partir de 6-12-91, como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

Elisa Maria da Costa Miranda, auxiliar administrativa do Museu, Laboratório e Jardim Botânico desta Universidade — exonerada, a seu pedido, do cargo a partir de 9-12-91.

José Luís Cardoso Peixoto, Agostinho Martins de Oliveira e António José Saraiva, técnicos de 1.ª classe de medicina nuclear de diagnóstico e terapêutica da Faculdade de Medicina desta Universidade — promovidos, por conveniência urgente de serviço, a técnicos principais de medicina nuclear de diagnóstico e terapêutica da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 17-12-91.

Por despachos de 19-12-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor André da Silva Campos Neves, professor catedrático da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 14 a 20-9-91.

Ao licenciado Jorge António Ribeiro Salvador, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 14 a 20-9-91.

(Não carece de verificação prévia do TC.)

23-12-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos de 13-12-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Maria Arminda Pedrosa e Silva Carvalho, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 25-8 a 3-9-91.

Ao Doutor Hugh Douglas Burrows, professor catedrático convidado da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 16 a 20-12-91.

Ao Doutor João Maria Montezuma Diniz de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 12 a 16-1-92.

Ao Doutor Luiz Maria Francisco de Borja Vaz de Sampaio Alte da Veiga, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 11 a 22-1-92.

Ao licenciado José Paulo Pereira de Gouvêa Lopes de Almeida, assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 10 a 14-11-91.

Ao Doutor Luís Manuel Martinho do Rosário, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 17 a 24-8-91.

À Doutora Maria da Conceição Monteiro Pedrosa de Lima, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 20-7 a 20-9-91.

Ao Doutor Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldês, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante os períodos de 2 a 14-8, de 1 a 9-9 e de 9-9 a 4-10-91.

Ao Doutor Victor Manuel de Matos Lobo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante os períodos de 20 a 30-9 e de 7 a 14-11-91.

Ao licenciado João Carlos Pereira Peres Brandão, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 1 a 14-9-91.

Ao licenciado Alberto António Caria Canelas Pais, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 1 a 14-9-91.

Ao Doutor Luís Guilherme da Silva Arnaut Moreira, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 1 a 15-9-91.

Ao Doutor Armando José Ponce de Leão Policarpo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 12 a 21-12-91.

À Doutora Maria Helena Mendes Gil, investigadora principal da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante os períodos de 9 a 11 e de 21 a 26-9-91.

À Licenciada Isilda Sena da Fonte e Silva, assistente de investigação da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 28-8 a 15-9-91.

Por despachos de 16-12-91 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutora Maria de Lurdes Palmeirinha Godinho da Silva Rebelo, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeada provisoriamente por um quinquénio, como professora associada do 3.º grupo (Ciências Farmacêuticas) da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir do termo de aceitação.

Doutora Leonor Martins de Almeida, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeada provisoriamente por um quinquénio, como professora associada do 2.º grupo (Ciências Biológicas) da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir do termo de aceitação.

Doutor João Inácio Sardinha Alfacedo, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeado provisoriamente por um quinquénio, como professor associado do 2.º grupo (Ciências Biológicas) da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir do termo de aceitação.

Doutora Maria Margarida Duarte Ramos Caramona, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeada provisoriamente por um quinquénio, como professora associada do 3.º grupo (Ciências Farmacêuticas) da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir do termo de aceitação.

Doutora Maria de Lurdes Baptista da Costa, investigadora auxiliar além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — nomeada provisoriamente por um quinquénio, como professora associada do 3.º grupo (Ciências Farmacêuticas) da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir do termo de aceitação.

Doutor Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — nomeado provisoriamente por um quinquénio, como professor associado do 1.º grupo (Psicologia) da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir do termo de aceitação.

Doutora Maria da Conceição Taborda Simões, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — nomeada provisoriamente como professora associada do 1.º grupo (Psicologia) da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir do termo de aceitação.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

Doutor António Carlos Eva Miguéis, assistente convidado além do quadro, a 40 %, da Faculdade de Medicina desta Universidade — contratado como professor auxiliar convidado além do quadro, a 30 %, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 16-12-91, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir daquela data. (Não carece de verificação prévia do TC.)

Relatório relativo à contratação do Doutor António Carlos Eva Miguéis como professor auxiliar convidado da disciplina de Anatomia Normal (n.º 3 do art. 15.º do Dec.-Lei 448/79, ratificado pela Lei 19/80, publicado no DR, 1.ª, 162, de 16-7).

O Doutor António Carlos Eva Miguéis tem desenvolvido actividade docente na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra desde 1976, altura em que foi admitido como monitor de Anatomia Normal.

A partir de 1978 passou a exercer funções de assistente eventual de Anatomia Topográfica da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. Com a entrada em vigor do Estatuto da Carreira Docente Universitária, em 1979, passou a exercer o cargo de assistente convidado de Anatomia II até ao presente.

No exercício da sua actividade docente na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra leccionou aulas práticas de Anatomia Normal, fez parte dos júris dos exames finais de Anatomia Normal, participou em vários congressos e reuniões científicas de anatomia e publicou vários trabalhos na área de Anatomia, alguns dos quais em revistas estrangeiras.

É responsável pelo projecto científico Estudo da Anatomia do Sistema Nervoso da Laringe e da Restauração Motora Laríngea por Microsuturas Nervosas.

Nos anos lectivos de 1986-1987 e 1987-1988 obteve equiparação a bolseiro fora do País, com o objectivo de preparar a sua tese de doutoramento académico, subordinada ao tema de Anatomia Cirúrgica «Vias de acesso cirúrgico aos núcleos cocleares. Estudo anatómico».

Em 8 e 9-6-90 prestou provas públicas de doutoramento académico na Sala Grande dos Actos da Universidade de Coimbra. O júri, presidido pelo Prof. Doutor Póiares Baptista (em representação do magnífico reitor) e tendo como vogais os Profs. Doutores Michel Portmann (Universidade de Bordéus II), Simões de Carvalho (Universidade de Coimbra), Nuno Grande (Universidade do Porto), Esperança Pina (Universidade Nova de Lisboa) e Rogério Teixeira (Universidade de Coimbra) e Doutor Vasco Bairos (Universidade de Coimbra), apreciou os trabalhos especialmente preparados para o efeito e concedeu-lhe no final a aprovação com distinção e louvor, por unanimidade.

Nestes termos, considera-se o currículo científico e pedagógico do Doutor António Carlos Eva Miguéis adequado às funções de professor auxiliar convidado da disciplina de Anatomia Normal, pois é possuidor de comprovado mérito científico e competente actividade docente para ser encarregado da regência de Anatomia Normal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

O Presidente do Conselho Científico, *Armando Lopes Porto*.

26-12-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos serviços centrais e no Museu e Laboratório Antropológico da Universidade de Coimbra a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de um lugar de operário qualificado (dactilógrafo-compositor) do quadro do Museu e Laboratório Antropológico desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 36, de 13-2-91.

19-12-91. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Desp. 41/91 — Serviços Académicos. — Sob proposta da Faculdade de Medicina e por resolução do senado de 8-10-91, é criado na Universidade de Coimbra o curso de pós-graduação em Saúde Pública.

Créditos — 77 teórico-práticos, que incluem práticas de campo de visitas, e 50 correspondentes a um trabalho de investigação.

Duração do curso — um ano lectivo.

Funcionamento — o curso funcionará na Faculdade de Medicina de Coimbra, por módulos em número igual às disciplinas. A carga diária prevista é de seis horas.

Avaliação — os alunos serão submetidos a provas de avaliação no final de cada módulo.

No final do curso, cada aluno deverá apresentar e defender um trabalho de investigação.

Os alunos que não obtiverem aproveitamento nos diferentes módulos terão uma segunda oportunidade em data a combinar com a direcção do curso.

A classificação será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota final} = 2 \times [\Sigma \text{factor ponderação} \times \text{nota módulo (0-20)}] / 13 + \text{nota do trabalho 13}$$

O factor de ponderação de cada módulo é idêntico ao número das unidades de crédito.

Diploma — os alunos que obtenham aprovação na totalidade dos módulos e no trabalho de investigação receberão o diploma correspondente, passado pela Universidade de Coimbra.

Os alunos que não obtenham o diploma receberão certificados correspondentes aos módulos aprovados.

CrITÉRIOS de admissão — currículo, entrevista e, opcionalmente, exame sobre conhecimentos de saúde pública.

Número de alunos:

Mínimo — 20;
Máximo — 30.

Módulos:

- 1 — Introdução à Saúde Pública — 30 horas (3 u. c.).
- 2 — Introdução à Filosofia da Ciência e Teoria do Conhecimento — 30 horas (3 u. c.).
- 3 — Bioestatística e Informática — 30 horas (3 u. c.).
- 4 — Antropologia — 20 horas (2 u. c.).
- 5 — Psicologia — 30 horas (3 u. c.).
- 6 — Sociologia — 20 horas (2 u. c.).
- 7 — Investigação em Saúde Pública — 30 horas (3 u. c.).
- 8 — Demografia — 20 horas (2 u. c.).
- 9 — Epidemiologia Geral — 60 (6 u. c.).
- 10 — Epidemiologia Especial — 60 horas (6 u. c.).
- 11 — Microbiologia e Parasitologia — 30 horas (3 u. c.).
- 12 — Imunologia — 20 horas (2 u. c.).
- 13 — Medicina Preventiva — 60 horas (6 u. c.).
- 14 — Saúde Escolar — 20 horas (2 u. c.).
- 15 — Engenharia do Ambiente — 60 horas (6 u. c.).
- 16 — Nutrição em Saúde Pública — 60 horas (6 u. c.).
- 17 — Inspeção Sanitária — 30 horas (3 u. c.).
- 18 — Economia da Saúde — 30 horas (3 u. c.).
- 19 — Administração e Gestão em Saúde Pública — 60 horas (6 u. c.).
- 20 — Controlo de Qualidade — 20 horas (2 u. c.).
- 21 — Saúde Ocupacional — 30 horas (3 u. c.).
- 22 — Direito da Saúde e Direito Biomédico — 20 horas (2 u. c.).

30-12-91. — O Reitor, *Rui de Alarcão*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho de 20-12-91 do vice-reitor da Universidade de Évora, proferido por delegação:

Constituído, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, pela forma seguinte o júri de equivalência ao grau de doutor em Ciên-

cias do Ambiente (Biogeoquímica Ambiental) requerida por Mário José Calado Laima:

Presidente — Doutor António Cipriano Afonso Pinheiro, professor catedrático e vice-reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutor Jorge Quina Ribeiro de Araújo, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor Alexandre Martins Moniz de Bettencourt, professor auxiliar da Universidade de Évora.

Doutora Maria José de Lemos Boavida, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

30-12-91. — O Director dos Serviços Académicos, *Florêncio Leite*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria e Serviços Centrais

Por despachos do vice-reitor de 12-12-91, por delegação:

Arminda do Rosário Santana Fortio, terceiro-oficial — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a três dias do ano de 1991.

Maria Esmeralda de Moraes Salgueiro, segundo-oficial — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 30 dias do ano de 1991.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-12-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 17-12-91, proferido por delegação:

Doutor António José Barreiros Telo, professor auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 6-1 a 11-4-92.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa de 20-12-91, por delegação:

Licenciado Helder Dias Mota Filipe, assistente da Faculdade de Farmácia desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro no País no período de 12 a 14-12-91.

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Maria da Graça Tavares Rebelo de Soveral Rodrigues, assistente da Faculdade de Farmácia desta Universidade — no período de 14 a 20-12-91.

À Doutora Maria Ermelinda da Silva Mendes de Assis Camilo, professora auxiliar da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 30-1 a 31-12-92.

30-12-91. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Faculdade de Ciências

Por despacho do vice-reitor de 11-12-91, por delegação:

Doutor João Luís Correia de Andrade e Silva, professor catedrático — homologada a eleição como presidente do conselho pedagógico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 11-12-91.

Por despachos do vice-reitor de 16-12-91, por delegação:

Cristina Maria Coco Duarte, terceiro-oficial — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 12 dias do ano de 1991.

Mariana Guilhermina Coelho, auxiliar administrativa — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 17 dias do ano de 1991.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-12-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Por despacho do vice-reitor de 1-12-91, por delegação:

Luís Filipe dos Santos Lourenço, técnico auxiliar de 2.ª classe — renovado o contrato de trabalho a termo certo, em regime de 60%, por mais um ano, com efeitos a 1-12-91.

Por despacho do vice-reitor de 13-12-91, por delegação:

Isabel da Costa Serrão, oficial administrativo principal do quadro do Museu Mineralógico e Geológico da Universidade de Lisboa — transferida a partir da data do termo de aceitação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

7-1-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Por despacho do vice-reitor de 18-12-91, por delegação:

Jorge Frazão de Oliveira, monitor — renovado o contrato por mais um ano, com efeitos a 2-1-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-1-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Museu, Laboratório e Jardim Botânico

Por despacho do vice-reitor de 12-12-91, por delegação:

Martinho de Freitas Esteves, telefonista — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 30 dias do ano de 1991. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-12-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu do Bocage)

Por despacho do vice-reitor de 12-12-91, por delegação:

Generosa Adelaide de Matos Duarte Pereira, auxiliar técnica — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 12 dias do ano de 1991. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-12-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Farmácia

Por despacho do vice-reitor de 23-11-91, por delegação:

Licenciado José Miguel Azevedo Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Universidade para exercer funções de assistente, com efeitos a 23-11-91, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-1-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Letras

Por despacho do vice-reitor de 30-11-91, por delegação:

João Manuel de Andrade Peres — nomeado provisoriamente professor associado, com efeitos a 1-12-91, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

7-1-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Por despacho do vice-reitor de 30-11-91, por delegação:

Maria Inês Pedrosa da Silva Duarte — nomeada provisoriamente professora associada, com efeitos a 1-12-91, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-1-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Miranda*.

Faculdade de Medicina

Por despacho do vice-reitor de 2-12-91, por delegação:

Ana Isabel de Figueiredo Benito Garcia Paes de Vasconcelos, técnica superior principal — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 7-1-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

30-12-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despachos do vice-reitor de 12-12-91, por delegação:

Graciete Bertrand da Costa Sousa, chefe de repartição — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a quatro dias do ano de 1991.

Maria Adelina Gonçalves Farinha Gonçalves Granjo, técnica auxiliar especialista — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a três dias do ano de 1991.

Maria Eduarda Carlos Castanheira Fagundes Duarte, assistente — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a nove dias do ano de 1991.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-12-91. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despacho de 27-6-91 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Martin Andritschky — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor associado, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-91, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 220, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da Escola de Ciências, na sua reunião de 22-5-91, apreciou a sua proposta de contratação como professor associado convidado do Doutor Martin Andritschky, que vem desempenhando as funções de professor auxiliar convidado desta Universidade desde 1-4-89.

Face ao relatório das actividades desenvolvidas por este docente no período de 1-4-89 a 1-4-91, tendo em consideração os pareceres subscritos por três professores e ainda o seu *curriculum vitae*, este conselho deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à proposta de contratação do Doutor Martin Andritschky como professor associado convidado, em conformidade com o disposto no art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

22-5-91. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *Maria Isabel Calado Ferreira*, professora catedrática.

7-10-91. — O Administrador, *José Frederico Aguiar de F. Monteiro*.

Por despacho do reitor da Universidade do Minho de 17-12-91:

Designados para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pelo licenciado António José Guerreiro de Brito os seguintes professores:

Presidente — Doutor Mário Duarte de Araújo, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho. Vogais:

Doutor Júlio Maggioly Novais, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Ferreira de Melo, professor associado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Por despacho do reitor da Universidade do Minho de 21-12-91:

Designados para fazerem parte do júri das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica requeridas pela licenciada Maria de Fátima Guimarães Cerqueira os seguintes professores:

Presidente — Doutora Maria Isabel Pereira Lucas Calado Ferreira, professora catedrática da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Maria Celeste da Silva do Carmo, professora associada da Universidade de Aveiro.

Doutor Manuel Armando Oliveira Pereira dos Santos, professor associado da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Por despacho do reitor da Universidade do Minho de 27-12-91:

Designados para fazerem parte do júri para apreciação da dissertação de mestrado em Educação, especialidade de Informática no Ensino, requerida pelo licenciado Jorge Manuel Bentes Paulo os seguintes professores:

Presidente — Doutor Altamiro Barbosa Machado, professor associado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor António Mendes dos Santos Moderno, professor associado da Universidade de Aveiro.

Doutor José Henrique Serrano dos Santos Chaves, professor auxiliar do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Designados, nos termos do n.º 3 do art. 9.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, para fazerem parte do júri de reconhecimento do grau de mestre requerido pela licenciada Maria Eduarda Monteiro Boal de Faria os seguintes professores:

Presidente — Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor associado do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutora Ana Maria Benavente da Silva Nuno, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Licínio Carlos Viana da Silva Lima, professor auxiliar do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Designados, nos termos do n.º 3 do art. 9.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, para fazerem parte do júri de reconhecimento do grau de mestre requerido pela licenciada Rosa Maria de Lima os seguintes professores:

Presidente — Doutora Maria de Fátima das Neves Guerreiro Sequeira, professora associada do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Artur Pedrosa Ferreira de Mesquita, professor associado do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Doutor Leandro da Silva Almeida, professor associado do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

30-12-91. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Por despacho de 1-10-91 do vice-reitor da Universidade de Lisboa:

Licenciado Miguel Arjuna Pereira Molico — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário, em regime de tempo integral, além do quadro da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, a partir de 1-10-91.

Licenciado Lopo Miguel Cardoso de Bettencourt Leotte do Rego — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário, em regime de tempo integral, além do quadro da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, a partir de 1-10-91.

Licenciado João Jorge Ferreira Gomes — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário, em regime de tempo integral, além do quadro da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, a partir de 1-10-91, considerando-se rescindido o contrato como monitor a partir dessa data.

Por despacho de 30-9-91 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Rui Carlos Pereira Caeiro Augusto — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário, em regime de tempo integral, além do quadro da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, a partir de 1-10-91.

(Visto, TC. São devidos emolumentos.)

6-1-92. — O Subdirector, *Fernando Brito Soares*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Por despachos de 14-10-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viseu, por subdelegação de competências:

Adelino Mendes Cabral da Trindade — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia integrada no Instituto Politécnico de Viseu, com início em 15-10-91, por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 160 100\$.

João Manuel Pinto Marado — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia integrada no Instituto Politécnico de Viseu, com início em 15-10-91, por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 160 100\$.

(Visto, TC, 5-12-91. São devidos emolumentos.)

16-12-91. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Rectificação. — Na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 281, de 6-12-91, a p. 12 505, referente ao licenciado José Alberto da Costa Ferreira, onde se lê «como equiparado a assistente do 1.º triénio em tempo integral, 80 %» deve ler-se «como equiparado a assistente do 2.º triénio em tempo parcial, 80 %»

26-12-91. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Rectificação. — Por a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 293, de 20-12-91, a p. 13 073, não se encontrar exacta, rectifica-se que onde se lê «Josefina da Costa Martos Figueiredo» deve ler-se «Josefina da Costa Matos Figueiredo».

27-12-91. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso. — Para os devidos efeitos e de acordo com o estipulado no Dec.-Lei 409/91, de 17-10, conjugado com o art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, se tornam públicos os seguintes despachos da vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo e Recursos Humanos:

De 21-11-91:

Carlos Manuel Paiva de Sousa — rescindido o contrato de trabalho a termo certo como técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 10-12-91.

De 3-12-91:

José António Borges da Silva — rescindido o contrato de trabalho a termo certo como tractorista, com efeitos a partir de 14-12-91.

De 28-11-91:

Henrique Manuel da Silva Pereira — exonerado do cargo de fiel de armazém do quadro, com efeitos a partir de 3-12-91.

Ainda de acordo com os decretos-leis acima mencionados, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo com a seguinte trabalhadora:

Manuela Adelaide Gonçalves Carvão, terceiro-oficial, escalão 1, índice 160. (Visto, TC, 29-11-91.)

11-12-91. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e de acordo com o estipulado no Dec.-Lei 409/91, de 17-10, conjugado com o art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, se tornam públicos os seguintes despachos da vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo e Recursos Humanos:

De 13-12-91:

Eduardo Nascimento Parreira — rescindido o contrato de trabalho a termo certo como ajudante de jardins, com efeitos a partir de 5-12-91.

Luís Manuel Gonçalves Gomes — exonerado do cargo de cantoneiro de limpeza do quadro, com efeitos a partir de 9-12-91.

17-12-91. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso. — Quadro de pessoal. — Para os devidos efeitos se toma público que a Assembleia Municipal, por deliberação de 29-11-91 aprovou, por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal de estruturação do quadro de pessoal, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10:

Quadro de pessoal de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Quadro actual	Lugares preenchidos	Quadro proposto	Lugares a prover	Observações
Pessoal dirigente e de chefia	—	Director de departamento	1	1	1	—	(a)
		Chefe de divisão municipal	5	5	5	—	
		Chefe de secção	5	—	5	5	
Pessoal técnico superior	Arquitecto	Assessor municipal	} 2	1	2	1	(b)
		Assessor					
		Principal					
		De 1.ª classe					
	Arquitecto paisagista	De 2.ª classe	} 1	—	1	1	(b)
		Assessor principal					
		Assessor					
		Principal					
	Bibliotecário	De 1.ª classe	} 2	—	—	—	(b) e (d)
		De 2.ª classe					
		Assessor principal					
		Assessor					
	Técnico superior de biblioteca e documentação	Principal	—	—	} 2	2	(b) e (d)
		De 1.ª classe					
		De 2.ª classe					
	Engenheiro	Assessor principal	1	} 4	4	—	(b)
		Assessor	—				
		Principal	1				
		De 1.ª classe	1				
	Médico veterinário	De 2.ª classe	3	} 1	1	—	(b)
		Assessor principal	—				
		Assessor	—				
		Principal	—				
	Técnico superior de serviço social	De 1.ª classe	—	} 2	2	2	(b) e (e)
		De 2.ª classe	—				
		Assessor principal	—				
		Assessor	—				
	Técnico superior	Principal	1	} 5	5	—	(b)
		De 1.ª classe	2				
		De 2.ª classe	4				
			—				
Pessoal técnico	Engenheiro técnico	Especialista principal	} 2	2	2	—	(b)
		Especialista					
		Principal					
		De 1.ª classe					
	Técnico de contabilidade e administração	De 2.ª classe	} 1	1	1	—	(b)
		Especialista principal					
		Especialista					
		Principal					
	Técnico de serviço social	De 1.ª classe	} 2	1	—	—	(b) e (e)
		De 2.ª classe					
		Especialista principal					
		Especialista					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Quadro actual	Lugares preenchidos	Quadro proposto	Lugares a prover	Observações
Informática	Operador	Operador de consola	1	1	—	—	(b) e (f)
		Operador principal					
		Operador					
	Operador de sistema	Operador de sistema-chefe	—	—	1	1	(b) e (f)
		Operador de sistema principal					
		Operador de sistema de 1.ª classe					
		Operador de sistema de 2.ª classe					
Pessoal técnico-profissional	Desenhador de especialidade (construção civil)	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	5	5	—	(b)
		Técnico-adjunto especialista	3				
		Técnico-adjunto principal	5				
		Técnico-adjunto de 1.ª classe	—				
		Técnico-adjunto de 2.ª classe	1				
	Técnico-adjunto de construção civil	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	1	—	1	1	(b)
		Técnico-adjunto especialista					
		Técnico-adjunto principal					
		Técnico-adjunto de 1.ª classe					
		Técnico-adjunto de 2.ª classe					
	Topógrafo	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	2	2	2	—	(b)
		Técnico-adjunto especialista					
		Técnico-adjunto principal					
		Técnico-adjunto de 1.ª classe					
		Técnico-adjunto de 2.ª classe					
	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	—	—	—	(g)
		Técnico-adjunto especialista	—	—	—	—	
		Técnico-adjunto principal	—	—	—	—	
		Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	—	1	1	
		Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	—	9	9	
	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	—	1	1	(b)
		Técnico-adjunto especialista					
		Técnico-adjunto principal					
		Técnico-adjunto de 1.ª classe					
		Técnico-adjunto de 2.ª classe					
	Aferidor de pesos e medidas	Especialista	1	1	1	—	(b)
		Principal					
		De 1.ª classe					
		De 2.ª classe					
	Desenhador	Especialista	2	1	2	1	(b)
		Principal					
		De 1.ª classe					
		De 2.ª classe					
	Fiscal municipal	Coordenador	1	1	1	—	
		Principal	9	8	8	—	
		De 1.ª classe	1	1	2	1	
		De 2.ª classe	1	1	1	—	
	Técnico-profissional (desporto e cultura)	Técnico auxiliar especialista	4	1	3	2	(b)
		Técnico auxiliar principal					
		Técnico auxiliar de 1.ª classe					
		Técnico auxiliar de 2.ª classe					
	Técnico-profissional de BAD	Técnico auxiliar especialista	4	4	4	—	(b) e (g)
		Técnico auxiliar principal	—	—			
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	1	—			
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	5	4			
	Técnico-profissional de turismo	Técnico auxiliar especialista	3	2	2	—	(b)
		Técnico auxiliar principal					
		Técnico auxiliar de 1.ª classe					
		Técnico auxiliar de 2.ª classe					
	Técnico-profissional de campismo	Técnico auxiliar especialista	2	—	1	1	(b)
		Técnico auxiliar principal					
		Técnico auxiliar de 1.ª classe					
		Técnico auxiliar de 2.ª classe					
	Técnico-profissional de museografia	Técnico auxiliar especialista	1	—	1	1	(b)
		Técnico auxiliar principal					
		Técnico auxiliar de 1.ª classe					
		Técnico auxiliar de 2.ª classe					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Quadro actual	Lugares preenchidos	Quadro proposto	Lugares a prover	Observações	
Pessoal administrativo	Tesoureiro	Principal De 1.ª classe De 2.ª classe De 3.ª classe	1	1	1	—	(b)	
	Oficial administrativo	Oficial principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	6 11 14 7	6 10 10 6	6 10 14 7	— — 4 1		
	Escriturário-dactilógrafo	—	1	1	1	—		
Pessoal operário	Operário qualificado	Encarregado-geral	1	1	1	—		
		Encarregado	3	2	2	—		
	Calceteiro	Mestre Operário principal Operário	1 1 7	1 1 4	1 2 9	— 1 5		
		Canalizador	Operário principal Operário	2 2	1 1	2 1	1 —	
	Electricista de automóveis	Operário principal Operário	2	2	2	—	(b)	
	Carpinteiro de limpos	Operário principal Operário	5 4	3 3	5 6	2 3		
		Bate-chapas	Operário principal Operário	1	1	1	—	(b)
	Electricista	Operário principal Operário	3 4	2 3	3 4	1 1		
		Ferreiro	Operário principal Operário	1	1	1	—	(b)
	Mecânico de automóveis		Operário principal Operário	2 2	2 2	2 2	— —	
		Pedreiro	Mestre Operário principal Operário	1 7 20	1 2 14	1 6 21	— 4 7	
	Pintor		Mestre Operário principal Operário	1 4 7	1 3 5	1 5 7	— 2 2	
			Pintor de automóveis	Operário principal Operário	1	—	—	—
		Serralheiro civil	Operário principal Operário	— 7	— 4	2 6	2 2	
	Viveirista		Operário principal Operário	2	1	1	—	(b)
	Semiquualificado	Encarregado	1	1	1	—		
	Lubrificador	Operário principal Operário	1	1	1	—	(b)	
	Asfaltador	Operário principal Operário	5 9	1 5	5 8	4 3		
	Batedor de maço	Operário principal Operário	2 2	1 1	2 2	1 1		
		Jardineiro	Mestre Operário principal Operário	1 9 20	— 5 16	1 10 22	1 5 6	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Quadro actual	Lugares preenchidos	Quadro proposto	Lugares a prover	Observações
	Vulcanizador	Operário principal	} 2	2	2	—	(b)
		Operário					
	Não qualificado	Capataz	2	1	2	1	
	Cabouqueiro	Operário	12	11	17	6	
	Caiador	Operário	2	1	1	—	
	Carregador	Operário	10	10	10	—	
	Cantoneiro de vias municipais	Operário	17	14	17	3	
Pessoal auxiliar	Porta-miras	Operário	2	1	1	—	
	—	Encarregado de cemitério	1	1	1	—	
	—	Capataz dos serviços de limpeza	3	3	3	—	
	—	Encarregado de parques desportivos ou recreativos	1	1	1	—	
	—	Encarregado de mercados	1	1	1	—	
	—	Encarregado de parque de máquinas, de parque de viaturas automóveis ou de transportes	2	2	2	—	
	Motorista de transportes colectivos	—	7	6	6	—	
	Auxiliar técnico de BAD	—	6	4	4	—	(c)
	Auxiliar técnico de museografia	—	4	2	4	2	
	Fiel de armazém ou de mercados e feiras	—	7	7	7	—	
	Apontador	—	1	1	1	—	
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	15	13	15	2	
	Cantoneiro de limpeza	—	50	44	57	13	
	Coveiro	—	9	6	9	3	
	Motorista de pesados	—	9	8	9	1	
	Motorista de ligeiros	—	1	—	1	1	
	Auxiliar técnico de campismo	—	2	2	2	—	
	Tractorista	—	9	5	8	3	
	Operador de reprografia	—	3	2	2	—	
	Telefonista	—	2	2	2	—	
	Fiel de refeitório	—	2	—	—	—	
	Auxiliar de serviços gerais	—	17	12	15	3	
	Auxiliar administrativo	—	31	24	27	3	
	—	Servente	8	3	3	—	(c)

(a) O pessoal dirigente está incluído no quadro, pelo que não deve ser considerado para efeitos de inflação do mesmo.

(b) Número global de lugares para todas as categorias, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do art. 6.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6.

(c) A extinguir quando vagar.

(d) A carreira de bibliotecário é extinta, de acordo com o disposto no Dec.-Lei 247/91, de 10-7, sendo criada a carreira de técnico superior de biblioteca e documentação.

(e) É criada a carreira de técnico superior de serviço social, nos termos do Dec.-Lei 296/91, de 16-8, bem como os lugares necessários à transição prevista no art. 3.º considerando-se provido o lugar de técnico superior principal aquando da entrada em vigor do presente quadro de pessoal. São extintos os lugares da carreira de técnico de serviço social.

(f) De acordo com as normas estabelecidas no Dec.-Lei 23/91, de 11-1, considera-se provido o lugar de operador de sistema de 2.ª classe, da carreira de operador de sistema, aquando da entrada em vigor do presente quadro de pessoal. É extinto o lugar de operador da carreira de operador de informática.

(g) Em conformidade com o Dec.-Lei 247/91, de 10-7, são criadas as carreiras de técnico-adjunto de biblioteca e documentação e técnico-adjunto de arquivo, considerando-se providos quatro lugares de técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 2.ª classe aquando da entrada em vigor do presente quadro de pessoal. São extintos os referidos lugares na carreira de técnico auxiliar de BAD, mantendo-se as vagas dos funcionários que não reúnem as condições previstas no art. 11.º do citado diploma legal.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna pública a alteração ao quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 8-2-91:

Grupo de pessoal	Carreira — Categoria	Lugar extinto	Lugar criado
Administrativo	Escriturário-dactilógrafo Terceiro-oficial	1	1

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna pública a alteração ao quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 24-6-91 e sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 27-9-91.

Adaptação do quadro de pessoal do grupo de informática, nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares extintos	Lugares a extinguir quando vagarem	Lugares criados	Lugares a criar
Técnico	Técnico de contabilidade e administração ..	Especialista principal, especialista, principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe, estagiário	1	—	—	—
Técnico-profissional	Técnico-adjunto analista	Especialista de 1.ª classe, especialista principal de 1.ª classe ou de 2.ª classe	1	—	—	—
Informática	Operador	Operador de consola, principal ou operador	1	—	—	—
	Operador de registo de dados	Operador de registo de dados principal ou operador de registo de dados	—	4	—	—
	Operador de sistema	Operador de sistema principal de 1.ª ou 2.ª classe	—	—	3	—
Administrativo	Oficial administrativo	Terceiro-oficial	—	—	—	(a) 4

(a) Lugares a criar à medida que se forem extinguindo os lugares de operador de registo de dados.

4-11-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Neves San Bento de Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

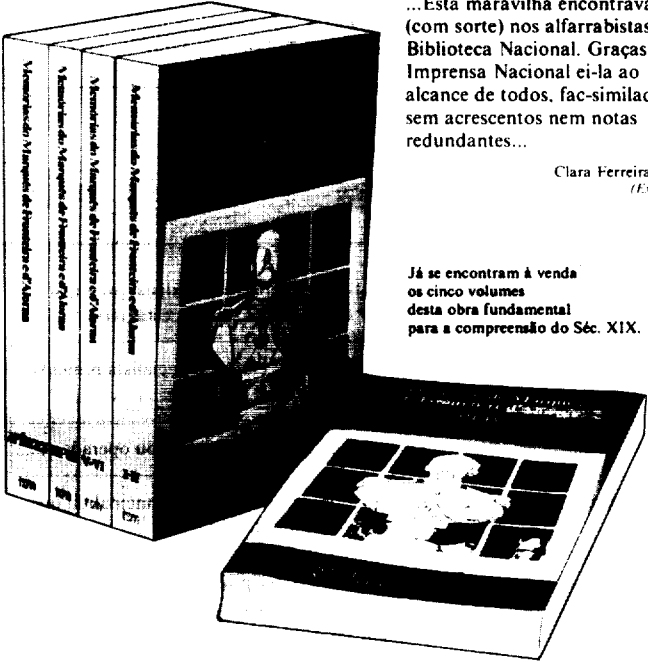
Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que foram visados pelo TC os contratos de trabalho a prazo certo celebrados ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, pelo prazo de um ano:

Nome	Categoria	Visto do TC
Áurea da Purificação L. Cunha Silva	Auxiliar dos serviços gerais	17-10-91
Cristina Maria Godinho Carvalho	Terceiro-oficial	14-8-91
João Arlindo Pires dos Santos	Auxiliar dos serviços gerais	21 10 91
José Carlos Dias Vinagre	Auxiliar técnico (desporto)	21 10 91
José Ferreira Ribeiro	Cantoneiro de limpeza	30 10 91
José Manuel Gomes da Silva	Auxiliar dos serviços gerais	21 10 91
José Rodrigues Fernandes	Operador de estações elevatórias	16 10 91
Marco Rafael dos S. B. Justino Alves	Ajudante de operário qualificado	16 10 91
Maria José Caldeira Noronha	Auxiliar de serviços gerais	16 10 91
Rosa Alexandre Ferreira Simões	Técnico-adjunto de 2.ª classe	16 10 91

O Presidente da Câmara, *José Luis Gomes Afonso*.

LIVROS DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIAS DO MARQUÊS DE FRONTEIRA E D'ALORNA



...Esta maravilha encontrava-se (com sorte) nos alfarrabistas e na Biblioteca Nacional. Graças à Imprensa Nacional ei-la ao alcance de todos, fac-similada, sem acrescentos nem notas redundantes...

Clara Ferreira Alves
(Expresso)

Já se encontram à venda os cinco volumes desta obra fundamental para a compreensão do Séc. XIX.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 384\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.